



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
MESTRADO EM FAMÍLIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA**

BÁRBARA PONTES DE ASSIS

**VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM DIFERENTES TEMPOS:
ENFRENTAMENTOS NA ESFERA PÚBLICA E PRIVADA.**

Salvador

2014

BÁRBARA PONTES DE ASSIS

**VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM DIFERENTES TEMPOS:
ENFRENTAMENTOS NA ESFERA PÚBLICA E PRIVADA.**

Dissertação apresentada à Universidade Católica do Salvador como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Família na Sociedade Contemporânea.

Orientadora: Prof^a. Dr^a Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti

Salvador

2014

UCSAL. Sistema de Bibliotecas.

A848 Pontes, Bárbara.

Violência de gênero em diferentes tempos: enfrentamentos na esfera pública e privada/Bárbara Pontes de Assis .– Salvador, 2014.

132 f.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica do Salvador.

Superintendência de Pesquisa e Pós-Graduação. Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea.

Orientação: Prof^a. Dr^a. Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti.

TERMO DE APROVAÇÃO

BÁRBARA PONTES DE ASSIS

VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM DIFERENTES TEMPOS: ENFRENTAMENTOS NA ESFERA PÚBLICA E PRIVADA.

Dissertação aprovada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Família na Sociedade Contemporânea, Universidade Católica do Salvador-UCSAL, pela seguinte banca examinadora:

Professora Doutora Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti
(Orientadora)

Doutora em História pela Universidade de Leon, Espanha
Universidade Católica de Salvador - UCSAL

Professora Doutora Cláudia Barbosa

Doutora em Família na Sociedade Contemporânea pela UCSAL
Faculdade Ruy Barbosa - FRB

Professora Doutora Mary Garcia Castro

Doutora em Sociologia pela University of Florida, Estados Unidos
Universidade Católica de Salvador – UCSAL.

Professora Doutora Márcia Esteves de Calazans

Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Universidade Católica de Salvador - UCSAL

Salvador

2014

AGRADECIMENTOS

Essa pesquisa se tornou possível graças ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através da bolsa concedida pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP). Concluir este mestrado em Família na Sociedade Contemporânea é um sonho de outrora.

No entanto, para alcançá-lo famílias foram de importância salutar neste processo. Primeira e primordialmente preciso agradecer à minha família de origem: a minha mãe pelo seu exemplo de luta e coragem (não há melhor forma de educar que pelo exemplo), pelo seu apoio incondicional em todas as horas e em todas as esferas do meu caminhar. Aos meus tios e primos que, juntamente com minha mãe, num malabarismo cotidiano também se revezaram nos cuidados com meu filho, fosse no prover, nas atividades diárias de buscar e levar, no monitoramento dos seus horários e de suas obrigações, fosse no gesto de carinho e amor que essa mãe migrante não pode ofertar durante este período. Vocês me fizeram entender na prática como funciona a rede de solidariedade de uma família extensa, sem vocês nada seria possível. Ao meu filho que foi a minha motivação nas horas difíceis, a você dedico esta vitória.

À família UCSAL que esteve sempre a postos para me auxiliar: os funcionários de um modo geral, especialmente da secretaria e da biblioteca. Aos professores que me conduziram sabiamente neste percurso por conhecer, que foram tão generosos, presentes e significativos. Em especial à minha orientadora Vanessa Cavalcante e às professoras Mary Garcia Castro, Márcia Calazans e Cláudia Barbosa que aceitaram fazer parte da minha banca e em muito contribuíram para o meu trabalho. Aos colegas e amigos que adquiri aqui durante esta jornada e que levarei comigo onde quer que eu vá. A Ellen e Murilo que foram a minha família nestas terras longínquas. Vocês me acolheram, me apoiaram, me entenderam, cuidaram de mim. Sem vocês não teria eu aqui, me sentido em casa. Minha eterna gratidão. E, por fim, a você que chegou de repente e foi tão bom e paciente nestes momentos finais. Sem vocês nenhuma teoria teria dado conta da minha realidade. A todos vocês meu MUITO OBRIGADA!

RESUMO

O presente trabalho, da linha de pesquisa Família e Sociedade, tem como objetivo geral compreender as dinâmicas temporais da violência de gênero e seu enfrentamento no Cotidiano, no qual a cada 15 segundos uma mulher é vítima de violência que, em 70% dos casos, ocorre no âmbito privado, na família, e o agressor é seu marido e/ou companheiro; no Estado, a partir de uma análise histórica do marco legal institucional que normatiza a vida das mulheres no Brasil; e em Religiões judaico-cristãs com base na teologia feminista e no levantamento do estado da arte, selecionando, no Banco de Teses e Dissertações (BDTD), duas teses e oito dissertações que tratam da questão da violência, de gênero e religião no período de 2001 à 2011. Como também o entrelaçamento destes tempos, a inter-relação e as interferências mútuas. E, como objetivos específicos, levantar categorias analíticas de violência, família, gênero, feminismo e patriarcado que deem suporte à abordagem teórica e epistemológica; historiar as ações e as agendas propostas por organizações internacionais e nacionais para o enfrentamento da violência de gênero na esfera privada; perceber as representações e as construções identitárias da mulher a partir das religiões judaico-cristãs; identificar o posicionamento e a atuação das religiões em situações de violência de gênero contra mulheres adeptas, através do método histórico-descritivo, pautado em categorias analíticas tais como tempo, violência e gênero. Percebemos que após anos de luta dos movimentos feministas houve um avanço significativo no que se refere à lei e às políticas públicas para o enfrentamento e erradicação da violência contra a mulher. No entanto, tal avanço não dá conta de modificar a realidade social que ainda permanece edificada em valores patriarcais que justificam e naturalizam essa forma de violência, mantendo-se disseminados pelas religiões judaico-cristãs, conduzindo ao silenciamento da violência com o objetivo da manutenção do status familiar, apesar da luta da teologia feminista.

Palavras-chave: Violência, gênero, família, Estado e religião.

ABSTRACT

The present paper, from Family and Society line of research, has as main target to understand the temporal dynamics of gender violence, and your face in the daily, in which one woman is victim of violence each 15 seconds, and the locus of this violence, in 70% of the cases, is the private ambit, in family, and the aggressor is their husband and/or partner; in the State, from a historical analysis of legal institutional mark what rules women's lives in Brazil; and in religious judaico-Christian based on feminist theology and on the raising of the state of art, selecting, from the Theses and Dissertations Data Bank (TDDDB), two theses and eight dissertations, that treat violence, gender and religion from 2001 to 2011. As well as the intertwining of these times, the interrelation and mutual interference. And, as specific objectives to raise analytic categories of violence, family, gender, feminism and patriarchy in order to support theoretical and epistemological approach; relate actions and schedules proposed by national and international organizations to confront gender violence in private sphere; to realize representations and women's identity constructions from Judeo-Christian religions; to identify positioning and actions of religions face gender violence situations against devotee women, through historical-descriptive method, grounded on analytic categories, such as times, violence and gender. religious based on feminist theology and on the raising of the state of art. Realize that after years of fight from feminist movements there was a significant advancement in which concerns to laws and public politics to the confrontation and eradication of violence against women. Despite this, social reality cannot be modified once it remains based on patriarchal values that justify and naturalize this way of violence, what keep being spread by Judeo-Christian religions, and lead to violence muzzling in order to maintain family status, in spite of feminist theology fight.

Key-words: Violence, gender, family, State and religion

RESUMEN

El presente trabajo, del área de investigación Familia y Sociedad, tiene como objetivo general entender la dinámica de tiempo de la violencia de género y su afrontamiento en la vida Cotidiana, en el cual a cada 15 segundos una mujer es víctima de violencia y que el *locus* de esta violencia, en 70% de los casos, ocurre en el ámbito privado, en la familia, y el agresor es su marido y/o compañero; en el Estado, a partir de un análisis histórico del marco legal institucional que estandariza la vida de las mujeres en Brasil; y en las religiones judaico-cristianas basado en la teología feminista y en la identificación del estado actual y los avances de esta temática, seleccionando, en el *Banco de Teses e Dissertações* (BDTD), dos tesis y ocho disertaciones que tratan el tema de la violencia de género y religión durante el período de 2001 a 2011. Así como el entrelazamiento de estos tiempos, la interrelación y la interferencia mutua. Y, como objetivos específicos, exponer categorías analíticas de violencia, familia, género, feminismo y patriarcado que den soporte al abordaje teórico y epistemológico; historiar las acciones y las agendas propuestas por organizaciones internacionales y nacionales para el enfrentamiento de la violencia de género en la esfera privada; percibir las representaciones y las construcciones de identidad de la mujer a partir de las religiones judaico-cristianas; identificar el posicionamiento y la actuación de las religiones en situaciones de violencia de género contra mujeres adeptas, a través del método histórico-descriptivo, pautado en categorías analíticas tales como tiempos, violencias y género. Percibimos que, tras años de lucha de los movimientos feministas, hubo un avance significativo en lo que se refiere a la ley y a las políticas públicas para el enfrentamiento y erradicación de la violencia contra la mujer. No obstante, esta situación no es capaz de modificar la realidad social que todavía permanece edificada en valores patriarcales que justifican y naturalizan esa forma de violencia, que permanecen diseminados por las religiones judaico-cristianas, y que conducen al silenciamiento de la violencia con el objetivo de mantener el estatus familia, a pesar de la lucha de la teología feminista.

Palabras-clave: Violencia, género, familia, Estado y religión

LISTA DE QUADROS E FIGURAS

Quadro 1 – Feminismo x Sociologia da Família	74
Quadro 2 – Rede de proteção à mulher vítima de violência de gênero presente em Salvador/BA.	76
Quadro 3 – Levantamento do Estado da Arte	92
Figura 1 – Mapa Conceitual	21
Figura 2 – Ciclo da Violência	34

LISTA DE SIGLAS

AI – Atos Institucionais;

BDTD – Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações;

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;

CCDM – Conselho Cearense dos Direitos da Mulher;

CEDAW – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher;

CEPAM – Centro Policial de Atendimento a Mulher;

CF – Constituição Federal;

CHAME – Centro Humanitário de Apoio à Mulher;

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

CMV – Carlos Magno Vieira;

CNDM – Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres;

CREUB – Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil;

CRLV – Centro de Referência Loreta Valadares;

CTS – Ciência Tecnologia e Sociedade;

DA – Documento de Aparecida;

DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher;

DP – Documento de Puebla;

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

FBPF - Federação Brasileira para o Progresso Feminino;

FPA – Fundação Perseu Abramo;

GEDEM – Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher do Ministério Público do Estado da Bahia;

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

IML – Instituto Médico Legal;

MD – *Mulieris Dignitaten*;

MRCC – Movimento de Renovação Carismática Católica;

MUSA – Programa de Estudos em Gênero e Saúde;

OEA – Organização dos Estados Americanos;

OMS – Organização Mundial de Saúde;

ONG – Organização Não Governamental;

ONU – Organização das Nações Unidas;

PNPM – Plano Nacional de Política para as Mulheres;

PROSUP – Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares;

SEDES – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social;

SEPM – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres;

SPM – Superintendência de Políticas para as Mulheres;

SPM-PR – Secretaria de Políticas para as Mulheres- Presidência da República

SSP – Secretaria de Segurança Pública;

TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;

UBS – Unidade Básica de Saúde;

UCSAL – Universidade Católica do Salvador;

UFBA – Universidade Federal da Bahia;

UNIFEM – Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher;

VCM – Violência Contra a Mulher;

VPI – Violência Praticada por Parceiro Íntimo.

SUMÁRIO

Agradecimento	7
Resumo	8
Lista de Quadros e Figuras	11
Lista de Siglas	12
Considerações Iniciais	15
Capítulo 1 – Do Cotidiano.	22
1.1 – Sobre a Violência de Gênero.	22
1.2 – Família e Violência de Gênero.	36
1.3 – Enfrentamentos e combates: a violência em pauta.	41
Capítulo 2 – Do Estado.	49
2.1 – O Estado brasileiro e a normatização da vida das mulheres.	49
2.2 – Marco legal-jurídico brasileiro contemporâneo.	54
2.3 – Lei Maria da Penha: ranços e avanços.	71
2.4 – Concretude e efetividade: realidade local – Serviços de Atenção à Mulher.	76
Capítulo 3 – Da Religião	79
3.1 – A história do macro ao micro: contexto religioso judaico-cristão.	79
3.2 – Mulher, família e violência na teologia feminista.	82
3.3 – Historiografia de Aproximação: Estado da Arte e contribuições.	91
Considerações Finais	112
Referências	116
Anexos	127
Anexo 1 - Roda de Poder e Controle	127
Anexo 2 – Roda de Igualdade	128
Anexo 3 – Questionário: Como saber se estou vivendo o ciclo da violência	129

Considerações Iniciais

O cotidiano só produz a si mesmo. E ele reproduz uma ordem.
Mary Del Priore, 1997, p. 267.

Neste trabalho utilizaremos o termo violência de gênero com um propósito político, no intuito de desvelar as relações de poder e dominação que são inerentes à violência contra a mulher. E por entendermos que o termo violência contra a mulher, não deixa claro que esse fenômeno é respaldado por uma hierarquia nas relações de gênero. É fato que a violência de gênero não é sinônimo de violência contra a mulher, a primeira abarca toda e qualquer violência de gênero, se levarmos em consideração as proposições do feminismo pós-estruturalista o conceito de gênero se amplia para além do binarismo feminino/masculino.

Essa discussão será desenvolvida no primeiro capítulo. De acordo com Saffioti (2004), a mulher é vítima na medida em que está inserida numa relação desigual de poder. Não sendo cúmplice desse fenômeno mas portadora de uma consciência de gênero, no qual o gênero feminino não constitui uma categoria social dominante e sim dominada. Portanto, para nós, violência de gênero é um termo mais amplo e mais completo.

A violência de Gênero, também conhecida como violência contra a mulher (VCM) é um fenômeno universal e generalizado

A VCM não conhece fronteiras nacionais, geográficas, culturais, religiosas, étnicas, por idade, nem por classe social. Este fenômeno é um grave problema criminológico, já que é um delito sem controle, é um problema social, de saúde pública um obstáculo para o desenvolvimento das nações. A VCM é um problema público, de democracia e de segurança pública já que 50 por cento da população vive sendo potencialmente uma vítima de violência masculina (HASANBEGOVIC, 2013, p.2). (versão da autora)¹.

Tal fenômeno não está desassociado de fatores sociais, econômicos, políticos e culturais. Entendemos que na dinâmica social existem tempos históricos diversos

¹ La VCM no conoce fronteras nacionales, geográficas, culturales, religiosas, étnicas, por edad, ni por clase social. Este fenómeno es un grave problema criminológico, ya que es un delito sin control, es un problema social, de salud pública un obstáculo para el desarrollo de las naciones. La VCM es un problema público, de democracia y de seguridad ciudadana ya que el 50 por ciento de la población vive siendo potencialmente una víctima de violencia masculina.

que convivem concomitantemente no cotidiano e nas práticas sociais. O tempo de enfrentamento da violência contra a mulher é diversificado. Há o da dinâmica social, no qual ocorrem diariamente situações de violência. Há o do enfrentamento legal, que surge da realidade cotidiana e das lutas dos movimentos sociais e, dentro desse enfrentamento legal, também há uma variedade de tempos históricos: o tempo cotidiano supracitado, o legal que diz respeito à implantação da normatização e à burocracia jurídica para julgar e punir esses crimes, e o da efetivação das políticas públicas. É necessário que se perceba, no que se refere à violência de gênero, há também o tempo da tradição, que está diretamente ligado aos ideais patriarcais, ideais estes que sofrem influência direta de uma moral familiar e dos dogmas e das crenças religiosas.

É, sem dúvida à família que cabe o papel principal na reprodução da dominação e da visão masculinas; [...] Quanto à Igreja, marcada pelo antifeminismo profundo de um clero pronto a condenar todas as faltas femininas à decência [...] ela inculca (ou inculcava) explicitamente uma moral familiarista, completamente dominada pelos valores patriarcais e principalmente pelo dogma da inata inferioridade das mulheres (BOURDIEU, 2012, p.103).

A proposição deste trabalho surgiu da percepção da aceitabilidade da violência nas relações de gênero, a partir da leitura da Lei nº 11.340/ 06 e das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, dispostas no Capítulo II, artigo 7^o, constata-se

² CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CONTRA A MULHER

Art. 7^o São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação,

que a violência está presente, em alguma de suas formas e em algum momento, nas relações e que, muitas vezes, passa despercebida por ser tida como aceitável. Conseqüentemente surgem questionamentos: De que maneira, a violência de gênero, prescrita por Lei, se torna aceitável nas relações? Que mecanismos ou instituições promovem esta naturalização da violência? O discurso religioso influencia uma cultura sexista?

Em nome de uma família unida, as mulheres muitas vezes são conduzidas, para manutenção da célula familiar, ao silenciamento da violência que sofrem em seus próprios lares. A cultura que tende a culpabilizar as mulheres pelas violências sofridas. Pressupõe-se que os “castigos” são meios de punir condutas femininas consideradas como transgressoras. Sejam essas violência física, moral, sexual. Ainda ouve-se perguntas como: Mas o que você fez? Como se comportou? Onde estava e como estava vestida? Revertendo a violência sofrida em punição merecida. O que, em certa medida, ainda embute no subconsciente social a ideia de punição que para muitas mulheres se traduz em culpa pela violência sofrida.

É através desse prisma que percebemos que a promulgação de leis e políticas públicas que visam o enfrentamento e a eliminação do fenômeno da violência de gênero não dão conta, por si só, de concretizar seu objetivo. Esse trabalho busca compreender três diferentes tempos de enfrentamento à violência de gênero; porém, é necessário que se perceba o entrelaçamento desses tempos, a inter-relação, as interferências e as influências mútuas. Há uma rede relacional de poder entre as instâncias de temporalidades aqui delimitadas, assinalando a ideia de “mudanças de mentalidades” em longa duração. Da mesma forma que a realidade cotidiana influencia as normatizações e as interpretações dos dogmas religiosos, também é influenciada pelos mesmos no que se refere a maneira de enfrentar e compreender a violência. Sendo o poder algo que deve ser analisado não apenas como um

chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

instrumento de dominação, seja de um indivíduo ou de um grupo social, mas como algo que circula, não sendo um bem divisível entre os que o detêm e os que são subjugados por ele, tem um caráter dinâmico.

Para compreender se os ditames religiosos se aproximam ou se destoam das previsões legais para prevenção e erradicação do fenômeno, tendo em vista que estamos trabalhando com tempos históricos diferenciados que atuam conjuntamente e diretamente sobre e sob as práticas cotidianas. Buscaremos compreender as dinâmicas temporais da violência de gênero e seu enfrentamento no Cotidiano, no Estado e na Religião de base judaico-cristãs. E os objetivos específicos são:

- Levantar categorias analíticas de violência, família, gênero, feminismo e patriarcado que deem suporte à abordagem teórica e epistemológica;
- Historiar as ações e as agendas propostas por organizações internacionais e nacionais para o enfrentamento da violência de gênero na esfera privada;
- Perceber as representações e as construções identitárias da mulher a partir da religião.
- Identificar o posicionamento e a atuação da Igreja em situações de violência de gênero contra mulheres adeptas por meio do levantamento e análise do Estado da Arte;

Através do estudo das práticas cotidianas, conseguimos compreender como as relações se dão em âmbito real. Ao dar voz às mulheres percebemos como as relações estão estabelecidas diariamente, como por exemplo as relações de poder e dominação. Através dessa aproximação captamos a riqueza e as tensões das relações e as influências sociais, tais como vivenciadas por pessoas reais num determinado contexto histórico e geográfico.

Os objetos estudados pelas Ciências Sociais, ou seja, as pessoas e suas atividades, não são apenas agentes interpretativos de seus mundos, mas também compartilham suas interpretações à medida que interagem com os outros e refletem sobre suas experiências no curso de suas atividades cotidianas (MOREIRA, 2002, p. 51).

Por isso, realizamos o levantamento das dissertações e teses que tratam da questão da violência de gênero e religiões judaico-cristãs no Banco de Teses e Dissertações BDTD, disponível no sistema da UCSAL no intuito de atingir os dois últimos objetivos específicos. Foram selecionadas onze produções acadêmicas, defendidas entre

2001 e 2011, que tratam da temática delimitada aqui. Dentre eles nove dissertações e duas tese que serão descritas e analisadas no terceiro capítulo.

Tendo como foco a concepção de micro-história³, a investigação histórica torna-se viável numa escala reduzida, pois “trata-se de recompor as complexas redes de interação entre indivíduos e o meio que os cerca para que se possa compreender suas preferências, escolhas e estratégias de ação” (SILVA, 2005, p. 157). A microanálise não tem como foco de interesse o estudo de casos singulares e típicos. No entanto, busca vislumbrar a diversidade e a variabilidade de comportamentos através de mecanismos de interação, que atribuem forma e conteúdo a tais comportamentos.

Neste contexto histórico, emergiram pesquisas que reconstituíram complexos jogos de estratégias individuais e familiares, tecendo rede de relações a fim de capturar tanto as experiências singulares e a racionalidade individual quanto a ação e as identidades coletivas (SILVA, 2005, p.158).

A dissertação está estruturada em três capítulos. O primeiro capítulo tem um enfoque epistemológico, no qual abordamos a violência de gênero por Costa (2003), Colling (2004), Scavone (2008); a família como *locus* da violência em questão, por Bruschini (1989), Bourdieu (2012), Cavalcanti (2008), o conceito de conjugalidade, relação na qual eclode a violência, por Porreca (2007) e Singly (2007). Conceituamos gênero, categoria relacional que perpassa todos os temas abordados aqui e que tipifica a violência com a qual trabalhamos para tratarmos dos sujeitos envolvidos na violência, realizando um recorte histórico através de Butler (2010), Costa (2003), Gonçalves (2006), Marcelino e Dimenstein (2006), Saffioti (1987, 1994, 1997 e 2004). Trouxemos para a discussão o conceito de Patriarcado por Pateman (1993) e Saffioti (2004). E, para finalizarmos, discorreremos sobre o movimento feminista como movimento social de enfrentamento à violência contra a mulher.

O capítulo 2, intitulado: do Estado, historiciza a normatização estatal da vida das mulheres brasileiras, seus direitos e deveres, as conquistas legais e as políticas públicas nas três esferas, enfatizando as redes e as agendas existentes na cidade

³ A micro-história é uma prática historiográfica, inserida na Nova História que se baseia em uma escala de observação reduzida, em uma análise microscópica e em um estudo intensivo do material documental, propondo o estudo de temas ligados ao cotidiano, busca “dar voz” a figuras anônimas. (LEVI, 1992).

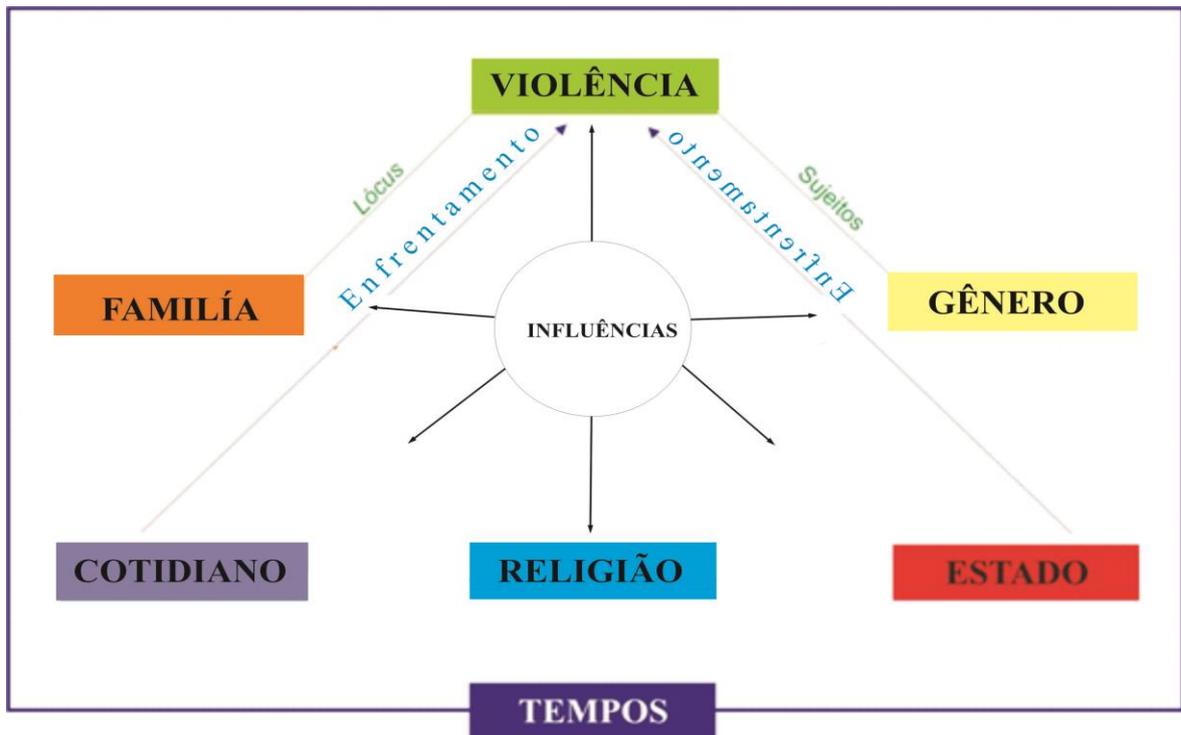
de Salvador/BA que visam o enfrentamento e a erradicação da violência contra a mulher.

O capítulo 3 inicia com uma abordagem sociológica da religião, em seguida abordamos a Teologia Feminista como ferramenta de combate à violência de gênero e finaliza com a descrição e análise do levantamento do Estado da Arte.

No intuito de ilustrar os conceitos aqui orientados e a inter-relação multireferencial e de complexidade entre os mesmos criamos um mapa conceitual.

Na vida cotidiana, os indivíduos constroem ativamente o sentido da própria ação, que não é mais somente indicado pelas estruturas sociais e submetidos aos vínculos da ordem constituída. O sentido é sempre mais produzido através de relações e esta dimensão construtiva e relacional acresce na ação o componente de significado na pesquisa (MELUCCI, 2005, p. 29).

Figura 1 – Mapa Conceitual.



Fonte: Autoria própria, 2014.

Capítulo 1 – Do Cotidiano

1.1- Sobre a violência de gênero.

As mulheres foram tratadas pelos homens, até agora, como pássaros que tivessem caído de alguma árvore de sua vizinhança, como algo delicado, fácil de desgastar-se, de selvagem, extravagante, doce, encantador, mas também como algo que precisa ser preso para que não alce voo
(NIETZSCHE, Além do Bem e do Mal, §:237)

Este capítulo dedicar-se-á a conceituar a violência, localizada em âmbito doméstico-familiar, tendo em vista que em 70% dos casos de violência de gênero o agressor é o marido e/ou companheiro da vítima. Utilizaremos o conceito de gênero que tipifica essa forma de violência por compreendermos que esse fenômeno existe pelo único fato das vítimas serem mulheres sem nenhum outro argumento que a justifique. E, como nos propusemos a identificar os diferentes tempos de enfrentamento à violência de gênero, demonstraremos o tempo desta no cotidiano e seu caráter cíclico e traremos, por fim, os feminismos como movimentos que se propõe a enfrentar a violência de gênero.

A violência de gênero é, até então, um fenômeno atemporal e onipresente. É fato que os valores culturais e, até mesmo as particularidades individuais tais como gerações, raça, etnia e classe social não podem ser ignorados. Porém ao longo da história contemporânea as mulheres, de uma maneira geral, tem sido vítimas de alguma forma de violência, sejam as tipificadas ou sobrepostas. “O fenômeno da violência contra a mulher é antigo e foi ocultado e invisibilizado por muito tempo. Em diversos casos a violência é silenciosa; em outros, ela é invisível ou invisibilizada.” (CAVALCANTI & GOMES, 2013, p. 356).

No Brasil, segundo dados do Mapa da Violência (Waiselfisz, 2012) em 2011, 11 mulheres morriam por dia no Brasil. Ocorreram 52.260 feminicídios, uma média de 4,6 para cada 100 mil mulheres. 41% das lesões que levaram ao óbito ocorreram dentro do domicílio das vítimas contra 14,3% entre os homens. A Bahia possui uma média de 6,1 homicídios⁴ para cada 100 mil mulheres, estando acima da média nacional. Em Salvador, o número é de 8,3 sendo a quinta capital mais violenta no

⁴ Em se tratando de homicídio de mulheres, pelo simples fato de serem mulheres, a denominação mais adequada ao enfrentamento desse fenômeno é feminicídio.

que se refere ao homicídio de mulheres. Segundo o Jornal A Tarde (23/02/2013) Salvador registrou uma média de 21 casos por dia nas DEAMs em 2013.

A primeira pesquisa nacional que aborda índices deste tipo de violência foi realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 1988. Os dados revelam que 65% das mulheres pesquisadas afirmam ter sofrido algum tipo de violência dentro do próprio lar. Os dados podem variar, mas as denúncias, ocorrências e processos demonstram sua existência.

Em 2001, a pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo (FPA) demonstra que o marido ou o parceiro é apontado como principal agressor nos casos de violência doméstica. Realizada em cento e oitenta e sete municípios dos vinte e quatro estados das cinco regiões brasileira abarcando uma amostra de duas mil e duas entrevistas. Em 2007, a FPA revelou que a cada 15 segundos uma mulher está sofrendo violência impetrada por alguém de suas relações afetivas e familiares muito próximas. Em 2010, este número foi de 5 espancamentos a cada 2 minutos.

Em 2007 a CEAFFRO: Educação e Profissionalização para Igualdade Social e de Gênero publicou que a agressão contra as mulheres (física, psíquica, sexual, moral e patrimonial) acontece principalmente dentro de suas casas, ao contrário do que ocorre com os homens, e é tão silenciada que muitas mulheres não a identificam ou a reconhecem como causa de sofrimento e dor em suas próprias vidas.

Essas pesquisas confirmam o enfoque teórico que enfatizamos aqui sobre a “naturalização” da violência de gênero numa sociedade patriarcal na qual há uma hierarquização entre os gêneros que possibilita não apenas a prática da violência como a naturaliza e a invisibiliza.

Ao tratar a violência contra a mulher há que se abordar o conceito de gênero. O termo tem sido muito usado e discutido nos últimos anos, haja vista que transversa todas as demais formas de socialização, seja econômica, política e cultural. Mostrando-se particularmente vital a sua pesquisa nos diversos meios acadêmicos como forma de equacionar os problemas de desigualdade e de exclusão consequentes de sua aparição. “O conceito de gênero resulta de uma longa germinação de idéias extraídas das relações entre homens e mulheres e suas muitas vidas comuns” (COSTA, 2003, p 33).

Marcados pelas ressonâncias das lutas por redistribuição, justiça e direitos políticos e sociais e/ou por lutas pelo reconhecimento e/ou identitárias, os estudos de gênero e feministas mostraram-se historicamente comprometidos com a transformação das relações de dominação e poder masculinos associando-as a contextos mais abrangentes. Buscaram compreender os problemas que constituem as relações de gênero na sociedade, trazendo-os para o debate e a reflexão política e social mais amplos, associando-os, em determinadas análises, à classe e à raça, especialmente no Brasil e no restante da América Latina. Esses estudos contribuíram para mostrar o alcance da disparidade social, política, econômica, cultural e científica de gênero (SCAVONE, 2008, p. 176-177).

Ao longo dos séculos, as sociedades consideraram as diferenças sexuais como fator importante na constituição da identidade do masculino e do feminino. Relegando ao feminino um espaço restrito, o espaço do privado e doméstico, caracterizando a função de esposa e mãe como única alternativa digna e possível para o feminino.

O conceito de gênero foi construído por estudiosas da língua inglesa, como, por exemplo, Gayle Rubin, antropóloga e feminista. Em um de seus primeiros textos sobre a questão que se tornaram clássicos na área, *The Traffic in Women: Notes on the Political Economy of Sex*, Rubin procurou responder teoricamente à recorrência da opressão e subordinação social das mulheres com base em um diálogo crítico com a teoria antropológica de Lévy-Strauss, com a psicanálise freudiana e com o marxismo. Em decorrência desse debate, a autora reitera a idéia de que gênero é uma divisão dos sexos imposta socialmente e produzida nas relações sociais da sexualidade, as quais compõem o que ela denomina de sistemas de sexo/gênero (SCAVONE, 2008, p. 179).

Segundo Pateman (1993), houve um contrato sexual prévio ao contrato social, definidor do confinamento das mulheres no mundo do privado, visto como politicamente irrelevante. Aos homens, caberia atuarem no público, lugar da liberdade civil, da política e do poder por excelência. A diferença sexual se converte então em diferença política.

Equiparadas às crianças, as mulheres são marcadas por uma sensibilidade e uma sexualidade excessivas, pela natureza de sua constituição. Tornam-se temidas pelo seu fascínio e sua irracionalidade, que a qualquer momento podem surgir, irromper. Como antídoto a este possível mal, resta o encarceramento no espaço doméstico sob a proteção masculina. As que resistem a esses preceitos ditados pela “natureza” – esposa e mãe – são acusadas de contribuir para o desmantelamento dos lares e da família. Fora do lar as mulheres são perigosas para a ordem pública (COLLING, 2004, p.31).

No século XVIII, o corpo da mulher se torna objeto de estudo da Medicina que vem a confirmar, através da legitimidade científica os discursos preconizados desde Aristóteles⁵.

Isso porque, tal objeto, (o corpo feminino) ao longo dos anos, sempre se atrelou aos poderes e saberes sociais. Da Medicina Higienista à Igreja, do Estado ao Direito, tais poderes, especialmente na contemporaneidade, se ampliaram recaindo nos âmbitos das tecnologias e das comunicações midiáticas. (SANTOS, 2014, p. 128).

Atribuindo identidade à mulher a partir do útero, sede dos males femininos, este se sobrepuja ao intelecto, patologizando condutas sexuais que se diferenciavam da ordem sexual vigente.

Cunha (1986) diz que a sexualidade ou quaisquer outras manifestações da mulher eram consideradas *estranhas*, um *desvio* na conduta feminina, na perspectiva do saber médico-psiquiátrico. Demarca sinalizações de tudo o que destoava da imagem construída para a mulher, inclusive, de loucura feminina entre as balizas dos preceitos sociais, e afirma que os casos mais comuns de loucura feminina comumente eram de ordem sexual, autonomia na vida, rejeição ao matrimônio, à maternidade e à família. Ou seja, tudo que não fosse social era suficiente para ser designada: louca. (FIGUEIREDO, 2014, p. 98).

A Psicanálise “histeriza” o corpo feminino e traz novamente a maternidade como única saída. No discurso freudiano, o feminino é definido negativamente, a mulher é o homem castrado, marcada pelo sentimento de inveja do pênis.

a teoria psicanalítica oficial oscila entre descrever a sexualidade feminina a partir da dialética de ter ou não o pênis-falo em que necessariamente a mulher só pode ser concebida como um sujeito marcado pela sua inferioridade – e situá-la no registro da não existência (ARÁN, 2009, p. 659).

Afirmando a prevalência de um modelo masculino, onde a mulher é vista como o outro, o que não possui. “Masculinidade e feminilidade, fálico e castrado. Há ainda que se considerar brevemente um terceiro par de opostos na teoria freudiana se

⁵ Para Aristóteles “a mulher é um homem imperfeito” (BANDEIRA, 2003, p. 23). Dentre as várias outras diferenças entre o homem e a mulher, esta possui um cérebro menor e como todo ser inferior, menor longevidade. Já Platão inaugura a “natureza feminina”, apresentando como primeiro desvio o nascimento de uma fêmea, para Hipócrates, o útero é o centro das enfermidades femininas, sendo a mulher uma eterna doente.

articula a esses, a saber: atividade e passividade” (LATTANZIO, 2011, p.24). Essa passividade feminina pode ser traduzida também como cumplicidade e consentimento, visto que

há uma subordinação que se estabelece como parte integrante das relações entre os envolvidos desse processo.[...] Esse processo de opressão não consiste apenas no exercício do poder de uma categoria social contra outra, mas na exploração seja econômica, com as limitações impostas pelo mercado de trabalho, ou sexual da mulher, controlando sua sexualidade como um todo. Não se impõe apenas a obediência, mas o abuso e o domínio sobre esses aspectos. Dominação presume subordinação, tendo alguém dominando e alguém sendo dominado, caracterizando-se, dessa forma, como relacional (OLIVEIRA, 2005, p. 74).

As leis ocidentais, por sua vez, vieram ratificar o lugar da mulher no universo privado, sendo seu papel principal o de esposa fiel, submissa e serviçal. Essa máxima legal é argumentada por uma inferioridade que perpassa desde a força física, até questões relacionadas com honra, +moral e até uma suposta incapacidade intelectual, ideia de sexo frágil. Transformando o casamento, passaporte para a maioria legal, em anseio das mulheres.

Já no século XIX, as novas formas de produção assistiram ao advento da mulher em vários ramos da atividade produtiva a um fervoroso debate sobre a compatibilidade do feminino com trabalho assalariado. Tendo em vista que a atividade doméstica, desenvolvida até então pelas mulheres, era considerada como improdutiva.

Destacar que o desempenho das tarefas domésticas está longe de se constituir um trabalho improdutivo. Diversamente do que se pensa, trata-se de uma atividade produtiva não remunerada. A garantia de sua realização, juntamente com o trabalho feminino e infantil nas fábricas com sua baixíssima remuneração, por serem consideradas como complementares aos salários recebidos pelos homens adultos, proporcionou o acúmulo e a reprodução ampliada do capital, num momento em que a industrialização ainda não apresentava os avanços técnicos que se verificarão mais tarde (GONÇALVES, 2006, p. 43-44).

No entanto, a saída da mulher do santuário do lar não se deu de maneira simples. Os discursos para a perpetuação dentro do lar eram respaldados pela Medicina, pelos os jornais, literatura, discursos políticos, dentre outros. “Todas as profissões deviam ser exercidas com a autorização dos maridos, como previsto no Código Civil,

criando uma curiosa distinção entre as mulheres celibatárias, um pouco mais autônomas e aquelas que haviam contraído casamento” (GONÇALVES, 2006, p.35).

Historicamente, o feminino também foi marginalizado, tendo em vista a ausência de registros da sua presença. A história, escrita por homens, os detentores do saber, passa a ser revista a partir do século XIX com os trabalhos do francês Jules Michelet (1798-1874), filósofo e historiador francês, ao reconhecer em sua obra “A Revolução Francesa” (1989), as massas como único agente de transformação histórica, iniciando a mudança de uma história marcada por fatos notáveis, heróis e grandes personalidades. (GONÇALVES, 2006).

Michelet destaca o papel que as relações entre homens e mulheres desempenham na história, ressaltando o papel da relação dos sexos como motor da história. Mesmo situando a mulher numa categoria inferior à do homem, reafirmando a bipolaridade constituída desde a antiguidade entre homem/civilização e mulher/natureza e ratificando o lugar da mulher no universo do privado, não se pode negar que ele tenha voltado os olhos para uma história das mulheres.

O Positivismo, corrente historiográfica⁶ reinante no século XIX, impõe ao fazer historiográfico um rigor metodológico e uma visão de história contínua, linear. Por associar exclusivamente o político ao público, campo de atuação masculino, exclui a mulher do registro histórico. Também, nesse século, a Antropologia histórica, constitui-se como saber disciplinar, apontando para algumas mudanças nas interpretações tradicionais, visto que ao recobrir a família como célula fundamental da sociedade, insere consequentemente o feminino nos seus estudos, mesmo não abordando as mulheres como indivíduos e sim como integrantes do núcleo familiar.

No início do século XX, temos o advento da “Escola dos Annales”⁷ direcionando o interesse do fazer historiográfico aos seres concretos e às relações cotidianas.

⁶ A historiografia designa o registro escrito da história, a memória estabelecia a partir dessa escrita histórica como também a ciência da história. As diferentes correntes historiográficas divergem metodologicamente, quanto aos sujeitos considerados histórico, às fontes, a forma de registro e ao diálogo com os demais campos do saber.

⁷ A “Escola dos Annales” é um movimento historiográfico nascido a partir da Revista originalmente chamada *Annales d'histoire économique et sociale*, que teve seu primeiro número em 1929, e que “Pretendia exercer uma liderança intelectual nos campos da história social e econômica. Seria o porta-voz, melhor dizendo, o alto-falante de difusão dos apelos dos editores em favor de uma

Mesmo não incluindo as mulheres como sujeitos privilegiados, muda o foco dos holofotes históricos dos grandes acontecimentos para o cotidiano. “Não há como negar a contribuição da corrente historiográfica dos Annales para a história das mulheres [...] acabando por criar condições intelectuais propícias à incorporação da mulher como sujeito histórico” (GONÇALVES, 2006, p. 55).

Com o surgimento da chamada Nova História⁸, esta inscreveu um universo de personagens que contempla os sujeitos anônimos e marginalizados pela historiografia tradicional, emergindo uma série de estudo sobre a história das mulheres engajando-as e inscrevendo-as como sujeitos históricos. Não resta dúvida da influência do movimento feminista para a constituição da história das mulheres.

Num primeiro momento, a historiografia dedicou-se à biografia de grandes mulheres. Surgiram a partir de então estudos sistemáticos sobre a “condição feminina”. Porém, as críticas contra a insistência de um “sujeito universal” que caracterizasse as mulheres ou que universalizasse a mulher ocidental, apontavam para a instabilidade de uma saber histórico que não apoiasse a multiplicidade dos sujeitos.

(...) uma suposta identidade biológica entre as mulheres cai por terra: as mulheres descobrem-se desiguais entre si, inclusive quanto ao exercício da maternidade; passam a desconfiar das identidades outrora anunciadas (COSTA, 2003, p. 193).

Há um elemento de identidade que se mantém unificado nas pautas dos movimentos feministas que propicia “uma identidade coletiva de mulheres, indivíduos do sexo feminino com um interesse compartilhado no fim da

abordagem nova e interdisciplinar da história.” (BURKE, 1997, p. 23). No entanto, “Pouco a pouco os Annales converteram-se no centro de uma escola histórica. Foi entre 1930 e 1940 que Febvre escreveu a maioria de seus ataques aos especialistas canhestros e empiricistas, além de seus manifestos e programas em defesa de “um novo tipo de história” associado aos Annales –postulando por pesquisa interdisciplinar, por uma história voltada para problemas, por uma história da sensibilidade, etc. (Febvre, 1953, pp. 3-43, 55-60, 207-238).” (BURKE, 1997, p. 26).

⁸ Corrente historiográfica que surge no século XX em oposição ao positivismo, tendo como expoente a revista *Annales* que propõe um diálogo com diversos campos do saber, tais como a sociologia, psicologia, linguística, economia, geografia política, dentre outros, como também a novas fontes historiográficas que vão além dos documentos “oficiais”, como por exemplo a história oral. GLÉNISSON (1991).

subordinação, da invisibilidade, da impotência, criando igualdade e ganhando controle sobre seus corpos e sobre suas vidas” (SCOTT, 1992, p. 67-68).

O conceito de Gênero vai passar por uma série de reformulações, desde substituto do termo “mulheres”, como para designar as relações sociais entre os sexos superando o determinismo biológico, indicando as construções sociais, “criação inteiramente social das idéias sobre papéis próprios aos homens e às mulheres” (SCOTT, 1990, p 4).

Sendo assim, gênero se contrapõe ao biológico, referindo-se à categoria social que se impõe sobre o corpo sexuado, gerando uma dicotomia entre os termos gênero, socialmente construído e sexo, biologicamente imposto. O gênero aparece como uma categoria analítica, um elemento constitutivo das relações sociais fundamentado em diferenças percebidas entre os sexos, é uma das formas de significar as relações de poder.

O conceito de gênero passa a ser um significante das relações de poder entre os sexos. Essa construção do gênero operaria na sociedade, nos mais diversos mecanismos pelos quais interagem as diversas relações de poder existentes, tais como as representações sociais, as doutrinas, sejam elas religiosas, científicas, educativas; pela política através das instituições, organizações sociais e pela identidade subjetiva de cada indivíduo que é formada a partir das demais instâncias sociais. Assim, entrelaça-se com outros fatores sociais tais como a política e a economia. Essa abordagem descristaliza conceitos culturalmente criados e, em certa medida, mantidos entre os sexos, como também as consequências geradas por essas diferenças estabelecidas no campo material e social dos sexos.

o sistema de relações sociais de gênero, ao mesmo tempo, reproduz-se por estímulos exógenos – como normas, costumes comunitários e sociais, padrões religiosos e políticas explícitas e implícitas de Estado, por exemplo – e endógenos à família, com sentidos e assimetrias entre gerações, entre homens e mulheres, entre os membros de um casal, em nome do afeto, da responsabilidade, da tradição, ou seja, traduzidos por relações constituintes da organização família (CASTRO, 2009, p. 47).

Quando aborda violência de gênero, Saffioti (1997) afirma que o sujeito se constrói na e pela relação social, estabelecida num dado momento histórico e nega a

dicotomia vítima-algoz, assegurando que o que há são relações sociais violentas. Coloca que os padrões de identidades sociais, embora sujeitos a transformação, são mais estáveis que os papéis sociais, cujo desempenho varia em função de circunstâncias específicas.

No caso específico da violência masculina contra a mulher, o agressor parte da premissa de que a mulher é tão-somente o objeto de suas ações. A corrente vitimista de pensamento tende a pensar a mulher como vítima passiva. Entretanto, as evidências caminham em sentido oposto, embora as queixas registrem a “passividade” da mulher [...] Vitimizar-se significa perceber-se exclusivamente enquanto objeto da ação, no caso violência, do outro. Isto não quer dizer que a mulher, enquanto sujeito, seja passiva ou seja não-sujeito [...] É este sujeito, sempre ativo, que estuda a relação custo-benefício e, certa ou erroneamente, decide pela representação do papel de vítima passiva (SAFFIOTI, 1997, p. 70).

Reitera que essa conclusão não autoriza o pensamento que a mulher corrobora com a violência sofrida.

Pode-se afirmar, com certeza, que, via de regra, os homens dispensam às mulheres um tratamento de não-sujeitos e, muitas vezes, as representações que as mulheres têm de si mesmas caminham nesta direção. Contudo, o mero fato de mulheres serem autoras de representações constitui uma tradução de seu caráter de sujeitos. Esta discussão, entretanto, não autoriza ninguém a concluir pela cumplicidade da mulher com o homem na violência de gênero. Dada a organização social de gênero, de acordo com a qual o homem tem poder praticamente de vida ou morte sobre a mulher (a impunidade de espancadores e homicidas revela isto) no plano de facto, a mulher, ao fim e ao cabo, é vítima, na medida em que desfruta de parcelas muito menores de poder para mudar a situação [...] Para poder ser cúmplice do homem, a mulher teria de se situar no mesmo patamar que seu parceiro na estrutura de poder. Só este fato a colocaria em condições de consentir na violência masculina (Mathieu, 1985) (SAFFIOTI, 1997, p. 70-71). (grifo meu).

Dessa maneira, vítima não é sinônimo de passiva. O que há nas relações violentas é uma “rotinização da violência”. Atualmente, a mulher tem tido acesso à escolaridade, profissionalização, mercado de trabalho, impulsionando cada vez mais sua autonomia. Existem também as conquistas legais e através de Políticas Públicas no enfrentamento à violência de gênero (conforme será abordado no capítulo a seguir). No entanto, os dados sobre esse fenômeno não apontam para uma diminuição do mesmo, porquê? As mulheres continuam sendo educadas para conviverem com a impotência, com a dominação masculina, com o patriarcado. Ainda lhes são

solicitados comportamentos que transpareçam meiguice, ternura, cuidado, responsabilidade pelos afazeres domésticos, dentre outros.

[...] algumas autoras como Saffioti, Rangel, Hasanbegovic e outras entendem que pode até se verificar uma possível contribuição das mulheres na produção da violência de gênero. Excluem uma "possível cumplicidade feminina" nesse fenômeno, atribuindo às mulheres uma consciência de dominadas (CAVALCANTI & OLIVEIRA, 2007, p. 5).

Mesmo não sendo passiva, não se pode negar a dominação sobre a mulher. Contudo, não existe o pensamento de eliminá-la fisicamente, caso contrário a relação violenta teria um fim. De acordo com Marcelino e Dimenstein (2006), a violência de gênero ocorre em situações onde uma ou ambas as partes envolvidas em um relacionamento não “cumprem” os papéis e as funções de gênero imaginadas como pertencentes do parceiro.

Esse ideal de papéis e de funções de gênero fixo e pré-estabelecido nas relações familiares, é um ideal patriarcal. Dentro do contexto do patriarcado, o homem e a mulher tinham funções sociais e familiares muito bem estabelecidos. O homem atuava como provedor do núcleo familiar e estava em contato com o ambiente público, sendo que a mulher estava ligada à procriação e ao cuidado do lar, confinada nesse ambiente privado.

A identidade social da mulher, assim como a do homem, é construída através da atribuição de papéis, que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias de sexo. A sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma que escolhe os terrenos em que pode atuar o homem (SAFFIOTI, 1987, p. 8).

O termo patriarcado deriva do latim “*patriarca*” e indica a autoridade absoluta do chefe da família sobre os seus membros. Dessa maneira, o marido era considerado hierarquicamente superior à sua esposa e responsável juridicamente pela mesma. Esse sistema que estabelece uma superioridade masculina fornece subsídios para a coação da mulher em virtude de impor as vontades masculinas, abrindo prerrogativas para o uso da violência. Transformando-se nas raízes históricas da violência conjugal contemporânea.

Como ideologia que é o patriarcado pode ser apontada como uma força que impulsiona a ocorrência de violência entre homens e

mulheres, habilitando sobremaneira o homem à prática deste abuso social, ademais de contar ainda com certa tolerância dos poderes públicos. Nesse sentido, o patriarcado figura como um censor, permitindo certas posturas sociais e condenando as que não se adequem a uma identidade preconcebida e institucionalizada, por ele próprio, seja pela família, pela igreja e até mesmo pelo Estado, passando a idéia de que esses comportamentos são naturais e, por isso, não podem ser descartados (OLIVEIRA, 2005, p. 43).

O patriarcado, ao legitimar a falocracia (poder masculino), reafirma uma relação de subordinação, corrobora com o uso da coerção, força e poder nas relações de gênero. Fornecendo, deste modo subsídios ao uso da força pelo homem, no sentido de impor-se nas suas vontades e na satisfação dos seus desejos.

[...], as mulheres são objetos da satisfação sexual dos homens, reprodutora de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras. Diferente dos homens como categoria social, a sujeição das mulheres, também como grupo, envolve prestação de serviços sexuais a seus dominadores (SAFFIOTI, 2004, p. 105).

Atualmente, temos que reconhecer muitos avanços no que se refere a uma estrutura fixa de papéis e de funções de gênero, há espaço para uma negociação e um diálogo no que concerne ao cumprimento dos mesmos. No entanto, apesar dos avanços conquistados pelas mulheres e pelo movimento feminista, o patriarcado sobrevive.

Segundo Pateman (1993), o contrato original que funda a sociedade civil moderna e, dependendo do contrato sexual se garante aos homens o direito de acesso sexual ao corpo das mulheres. No momento da cena original que funda o contrato original (social e sexual), os homens em uma união fraterna derrotam o pai, que era o único detentor do poder político e do acesso sexual ao corpo das mulheres. Ao derrotar esse pai, os irmãos da horda instituem o contrato social, no qual todos os indivíduos nascem livres e o contrato sexual que permite que todos sujeitos (leia-se homens) podem ter acesso sexual ao corpo das mulheres, fundando o patriarcado moderno.

Quando os irmãos fazem o contrato original, eles separam as duas dimensões do direito político, que estavam unidas pela figura do pai patriarcal. Eles criam uma nova forma de direito civil para substituir o direito paterno, e transformam o seu legado do direito sexual no patriarcado moderno, o qual abrange o contrato de casamento (PATEMAN, 1993, p. 168)

E prossegue em sua argumentação

A sociedade civil (como um todo) é patriarcal. As mulheres estão submetidas aos homens tanto na esfera privada quanto na pública; de fato, o direito patriarcal dos homens é o principal suporte estrutural unindo as duas esferas de um todo social (PATEMAN, 1993, p. 167).

No caso da violência de gênero, essas relações intersubjetivas e sociais são relações de dominação e subordinação de um grupo em detrimento de outro. Nessa relação, o homem e a mulher exercem poder, ainda que este se encontre distribuído de maneira desigual. As relações de gênero são relações de poder, no entanto, as mesmas são relações hierarquizadas de dominação, numa sociedade patriarcal que tem como alicerce estrutural a hierarquização e a dominação social, na qual os homens são considerados como superiores.

A força da ordem masculina pode ser aferida pelo fato de que ela não precisa de justificação: a visão androcêntrica se impõe como neutra e não tem necessidade de se enunciar, visando sua legitimação. A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica, tendendo a ratificar a dominação masculina na qual se funda: é a divisão social do trabalho, distribuição muito restrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu lugar, seu momento, seus instrumentos; (BOURDIEU, 1999, p.15). (grifo meus).

Para garantir a dominação masculina, o sistema social, constructo histórico, utiliza-se de símbolos, práticas, padrões e modelos que são retransmitidos por instituições como a família, o Estado e a religião, naturalizando-se nas relações sociais por não serem alvo de questionamentos. Isso se deve ao fato de que, dentro deste esquema as mulheres, como os homens, são educados em uma visão androcêntrica absorvendo uma consciência de dominadas.

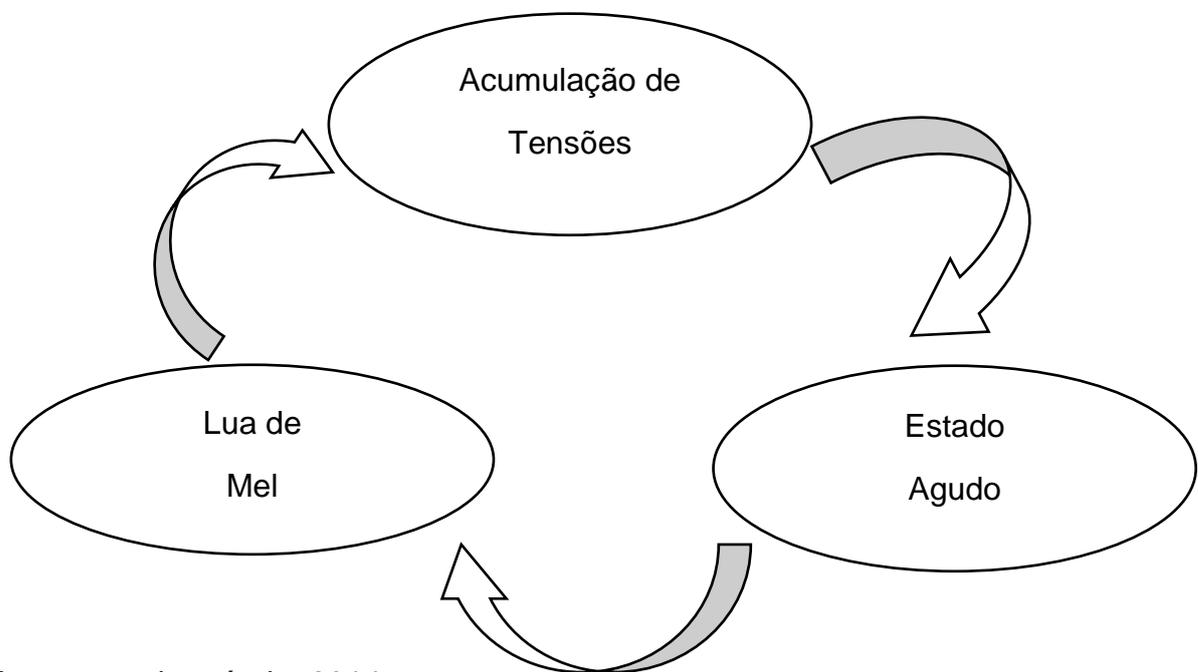
A violência simbólica institui-se por meio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominador (logo, à dominação), uma vez que ele não dispõe para pensá-lo ou pensar a si próprio, ou melhor, para pensar sua relação com ele, senão de instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo senão a forma incorporada da relação de dominação mostra esta relação como natural; ou, em outros termos, que os esquemas que ele mobiliza para se perceber e se avaliar ou para perceber e avaliar o dominador são o produto da incorporação de classificações, assim naturalizadas, das quais seu ser social é o produto (BOURDIEU, 2012, p. 41). (grifo meu).

Partido dessa concepção, buscaremos compreender porque as mulheres que sofrem de violência de gênero, além do ato em si, sofrem pela vergonha de denunciar, sofrem o estigma dessa vitimização. É pela hierarquização dos gêneros

que se naturaliza a violência, como se a mesma fosse uma forma permitida de castigar uma conduta “transgressora”, transformando a vítima em possível culpada pelo ato sofrido e que este ato deve permanecer velado para que não se desvele uma “falha feminina”. Por esse fato, explicam-se dados tão alarmantes envolvendo índices de violência de gênero.

Além do contexto no qual suscita-se a violência, há um outro fenômeno que caracteriza esse tipo de violência que é o caráter de temporalidade cíclica. O *ciclo da violência marital* foi estudado por WALKER (1979) sendo identificadas três fases que variam em intensidade e duração a depender das pessoas envolvidas. Essas fases são: Acumulação de tensões, estado agudo ou golpes e arrependimento e lua de mel.

Figura 2 – Ciclo da Violência.



Fonte: autoria própria, 2014.

Na fase do acúmulo de tensões o casal vivencia conflitos que não são resolvidos adequadamente e que vão se acumulando, produzindo um estado permanente e crescente de tensão. Nessa fase o homem demonstra irritação que manifesta-se em ameaças, agressões verbais, violência psicológica. Muitas mulheres, temendo um ataque de ira, buscam se comportar “da melhor maneira possível” no intuito de conseguirem controlar a ira dos seus companheiros e experimentam uma ansiedade crescente, muitas vivenciam a sensação de culpa. Acham que a violência está ligada ao fato delas não desempenharem bem o seu papel de esposa, numa busca incessante de um comportamento adequado. Esse estágio pode durar de dias a anos.

É finalizado com o irrompimento de um ataque violento, dando lugar ao estado agudo, existindo um ato de agressão severa contra a mulher. Nessa etapa a mulher sofre danos físicos mais graves, tendo uma duração entre duas e quarenta e oito horas.

Na fase três: Lua de mel: arrependimento e reconciliação os parceiros negam ou justificam os fatos. O agressor demonstra arrependimento dando demonstrações de que quer mudar e que não voltará a cometer atos de violência. A vítima, por sua vez, tende a acreditar no arrependimento do agressor, com o qual também vivencia uma relação amorosa, no intuito de manter o casamento e a união do núcleo familiar.

Numa cultura patriarcal, na qual a mulher é culpada ante qualquer situação de violência e é ela a responsável pela manutenção da família. O que acontecer de errado nessa relação será visto como de sua responsabilidade. É assim que ela também internaliza seu papel de mulher, de esposa e de mantenedora da ordem do lar e revitimiza-se não conseguindo a “ruptura”. Por isso inúmeros trabalhos sobre a queixa e a não continuidade de processo judicial.

Legitimada pela ideologia patriarcal, institucionalizada e garantida por leis, a dominação masculina fez do espaço do lar um *locus* privilegiado para a violência contra a mulher, tida como necessária para a manutenção da família e o bom funcionamento da sociedade. Uma moral sexual dupla – permissa para com os homens e repressiva com as mulheres – atrelava a honestidade da mulher à sua conduta sexual. O comportamento feminino considerado fora do padrão estabelecido para as “mulheres honestas” justificava a violência como forma de disciplina, culpando, no fim das contas, a mulher pela agressão sofrida. (LAGE & NADER, 2013, p. 287-288).

1.2 – Família e Violência de Gênero

A seguir traremos o conceito de família e sua dinâmica relacional que será aqui adotado, tendo em vista ser esta instituição o lócus da violência de gênero.

A família não comporta uma definição unívoca, primordialmente centrada em parâmetros excludentes. É justamente o saber produzido por diversas disciplinas que auxilia a pensar o conceito e o significado contextualizado do substantivo família (NEVES & ROMANELLI, 2006, p. 301).

Trata-se sobremaneira, de um conceito que vem se adaptando às transformações sociais e afirmando-se como parte estruturante da sociedade e do indivíduo. Esse lócus edificante do ser e da sociedade é palco de amor como pode ser de agressão, de confiança ou de abuso, de respeito como de invasão. Para Singly (2007), a família contemporânea é ao mesmo tempo relacional, presente no processo constitutivo da identidade pessoal dos indivíduos, em que os outros significativos são, em geral e prioritariamente, o cônjuge ou o parceiro para um homem ou uma mulher, os pais para os filhos e reciprocamente. E individualista, sendo necessariamente palco de diferentes vontades, desejos e anseios.

Mas a família é também um grupo social composto de indivíduos diferenciados por sexo e por idade, que se relacionam cotidianamente, gerando uma complexa e dinâmica trama de emoções: ela é um conjunto heterogêneo de seres com sua própria individualidade e personalidade. A sexualidade, a reprodução, a socialização são esferas potencialmente geradoras tanto de relações prazerosas quanto conflitivas. A divisão interna de papéis pode ser a expressão de importantes relações de dominação e submissão, na medida em que configura uma distribuição de privilégios, direitos e deveres dentro do grupo (BRUSCHINI, 1989, p. 13)

A violência pode manifestar-se em vários espaços de convivência humana nos quais não haja presença de diálogo e que se estabeleça alguma relação de poder, sendo a família, considerada o núcleo fundamental da constituição do indivíduo um lugar no qual emergem corriqueiramente situações de tensões e conflitos, que podem ser desencadeadoras de atos violentos. “A família é o cenário das versões controversas sobre amor e agressão, confiança e abuso respeito e invasão” (NEVES & ROMANELLI, 2006, p. 300).

A violência doméstica pode então ser compreendida como todas as formas de violência praticadas no ambiente privado por pessoas que convivam ou se relacionem afetivamente com a vítima, estando diretamente associada à vida em família, no convívio com a intimidade que gera o afeto. Não obstante, quando nesse convívio situações violentas ocorrem, geram conflitos e afetam a todos que fazem parte desse ambiente familiar.

Como a família é patriarcal, a forma de solução dos conflitos é por dominação oculta (violência simbólica, sutil) ou explícita (violência física e manifesta). Na medida porém que a família se representa como “risonha e franca”, tende a representar-se também como cordial e a negar, portanto sua face violenta, confinando-a a privacidade de suas paredes.” (AZEVEDO, 1985, p.9).

Em nome da manutenção do núcleo familiar a violência de gênero tende a ser negada ou tratada como algo incompatível com o seu propósito, já que no imaginário social é vista como um espaço afetivo de socialização, respeito aos seus membros e unida pelo amor na qual o interesse coletivo deve suplantar os anseios individuais, impondo à vítima o silenciamento.

As conquistas alcançadas pelas mulheres ao longo de séculos de lutas também refletem-se na família e na conjugalidade, por conta da emergência de relações mais equitativas que manifestam tendências de desenvolvimento igualitário e individualista, próprias da sociedade industrial. Essas tendências afetam diretamente a constituição familiar.

As mudanças das representações sobre as identidades de gênero, bem como as consequentes transformações na forma como alguns casais lidavam com a questão da subjetividade e vivenciavam a intimidade, passaram a exigir uma reorganização da dinâmica da relação conjugal, em que estavam presentes as representações modernizantes que envolviam a realização das aspirações associadas à vida conjugal, à reprodução biológica e aos futuros filhos. A estabilidade familiar e tudo que ela comportava, como compatibilidade de gênio, adaptação sexual, harmonia conjugal e amor, passou a depender do mútuo consentimento dos cônjuges (PORRECA, 2007, p. 32).

Com as transformações ocorridas na dinâmica relacional e na identidade de gênero (relacionadas à luta pela igualdade de direitos) e diante de um novo cenário de exigências sociais, direcionam consequentemente para mudanças nas relações conjugais. O abalo nos padrões tradicionais de funções e de papéis sexuais, abre-se

espaço para a negociação e a construção de um determinado modelo de casal, instituído especificamente por duas individualidades e constituindo uma relação conjugal ímpar. A família permanece sendo o *lócus* privilegiado das diferenças sexuais e das configurações sobre trabalho, tempo e relações de poder.

É, sem dúvida, à família que cabe o papel principal na reprodução da dominação e da visão masculinas; é na família que se impõe a experiência precoce da divisão sexual do trabalho e da representação legítima dessa divisão, garantida pelo direito e inscrita na linguagem (BOURDIEU, 2012, p. 103).

Quando, no ambiente familiar, não há espaço para o diálogo nessa construção, as incertezas e as ausências de paradigmas que estruturam os comportamentos, aliados a divergentes visões, pode surgir o conflito e emanar situações de violência (sejam as psicológicas, físicas, morais, sexuais ou patrimoniais). Essa violência, por ocorrer no espaço doméstico, possui um caráter de sigilo, haja vista que a privacidade do casal deve ser resguardada da interferência pública ou de terceiros, a esfera privada deve ser preservada da intervenção pública.

A violência de gênero passou a ser um problema na medida em que grupos organizados de mulheres passaram a exigir seus direitos e a mostrar para a sociedade que questões da vida privada são também públicas e, portanto, políticas. A esse respeito Saffioti (1999) afirma que mesmo que a agressão ocorra no interior do domicílio, a violência possui natureza pública.

A violência conjugal é uma das formas de violência intra-familiar e apresenta-se como um tema de difícil abordagem, tendo em vista o caráter privado e sigiloso das relações familiares, o que ocasiona um silenciamento dessas questões para que não se ponha em melindres a instituição familiar.

É dentro da vida familiar que a violência toma maior configuração e acontece. Tal fato impõe silêncios difíceis de serem ultrapassados, afinal as representações sociais sobre a família sempre a associam com um conjunto de redes de pertencimento que matizam em lugar privilegiado e protegido, caracterizando-se pelo afeto positivo e pelo apoio e vínculos entre seus membros (CAVALCANTI, 2008, p. 101).

Em estudos realizados sobre a violência contra a mulher, a Organização Mundial de Saúde (OMS) reconhece a violência doméstica contra as mulheres como um grave problema de saúde pública porque afeta diretamente a integridade física e a saúde

mental das mesmas. Neste sentido, não pode ser tratada de maneira reducionista, já que enfatiza questões de gênero e é marcada por aspectos social, cultural e historicamente construídos e que sustentam o domínio masculino. “Os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio” (SAFFIOTI, 2001, p. 115).

Portanto, o fenômeno da violência de gênero não pode ser considerado homogêneo. A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SEPM), em uma de suas publicações anteriores à Lei Maria da Penha e ao II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (que tomou como frente justamente a temática), ratifica essa consideração.

Hoje sabemos que há determinantes diferenciados, fatores de risco e fatores de proteção e contextos mais e menos vulneráveis à violência porque as relações de gênero que fundam a violência não existem no vazio, mais, sim, em contextos históricos e sócio-culturais específicos que conferem características diferenciadas à violência (BRASIL, 2005, p.94).

A violência perpetua desigualdades e sentimentos de inferioridade que se expressam nas relações individuais, familiares e sociais. No que concerne à questão da violência contra a mulher, vale lembrar que os preconceitos gerados estão inseridos na moral tradicional das sociedades do mundo todo e enfatizam a dominação do homem sobre a mulher e relações assimétricas.

O abuso por parte do marido ou companheiro é a forma mais comum de violência contra a mulher e está presente em muitos países do mundo. A agressão pode manifestar-se de formas variadas: maltrato físico (golpes, bofetadas, pontapés etc.); psicológico (menosprezo, intimidações, humilhações constantes); e relação sexual forçada (FONTANA & SANTOS, 2001).

Mesmo a mulher tendo assumido atividades fora do campo privado e adquirido independência legal e econômica, atividades que estavam diretamente ligadas ao masculino, acabou por acumular duas funções: as que eram tipicamente encaradas como masculinas e continua à frente das que eram atribuídas ao feminino. Haja vista que o homem não se apoderou do espaço do privado tal como a mulher o fez com o público.

As mudanças visíveis que afetaram a condição feminina mascaram a permanência de estruturas invisíveis que só podem ser esclarecidas por um pensamento relacional, *capaz de por em relação a economia doméstica, e portanto a divisão de trabalho e de poderes que a caracteriza, e os diferentes setores do mercado de trabalho e de poderes que a caracteriza, e os diferentes setores do mercado de trabalho* (os campos) em que estão situados homens e mulheres. Isto, em vez de apreender separadamente, como tem sido feito em geral, a distribuição de tarefas entre os sexos, e sobretudo os níveis, no trabalho doméstico e no trabalho não doméstico (BOURDIEU, 2012, p. 126).

Em 2009, foi realizada uma investigação com 150 pais e 150 mães da mesma família, residentes em Salvador, por pesquisadores da Universidade Católica do Salvador (UCSal): *Gênero e Família em Mudança: participação de pais no cuidado cotidiano de filhos pequenos*. Mesmo percebendo a dificuldade de avaliar a questão da divisão sexual do trabalho doméstico quando se focaliza o cuidado com os filhos, pois este envolve representações sociais da paternidade e da maternidade, o estudo aponta para mudanças tênues de ritmo e de intensidade no que se refere ao cuidado supracitado.

Em termos dos indicadores comumente usados na literatura feminista e sociológica para o estudo sobre divisão sexual do trabalho doméstico, os entrevistados, mães e pais, tendem a reproduzir dicotomias que legitimam o conceito clássico sobre tal divisão, isto é, o homem ser considerado o chefe e, por desníveis de rendimentos recebidos entre mulheres e homens, ser o principal provedor; e as mulheres, considerando não somente o que fazem elas e eles, mas também as horas dedicadas aos cuidados dos filhos pequenos, serem as cuidadoras. Por outro lado, concordam os entrevistados com a assertiva de que há que ter mulher em casa para cuidar do bebê e que cabe à mulher diminuir o envolvimento no público para dedicar-se ao privado e ao filho (CASTRO & SOUZA, 2012, p.322).

[...] apesar das mudanças nas estruturas familiares e de relações de gênero que aconteceram nas últimas décadas, as permanências e as nuances de um sistema simbólico e de representações sobre divisões sexuais – sobretudo quanto ao tema dos cuidados de filhos pequenos – ainda seguem a mentalidade de longa duração, dando destaque às representações relativas às assimetrias de gênero, sobretudo à questão da participação masculina nessa abordagem (CAVALCANTI; CALDEIRA & BARBOSA, 2012, p. 111).

Assim podemos perceber que a luta feminina por igualdade de direitos e deveres foi melhor sucedida no mundo público que no interior da família, no mundo privado. Privadas ainda de deveres e direitos iguais na instituição familiar mantém, de certa

forma, atribuições específicas aos gêneros, cabendo à mulher os cuidados com o lar, com os filhos, com o marido, ou seja, mantêm-se sob sua responsabilidade do bem estar e a manutenção do núcleo familiar e dos que dele fazem parte. A divisão sexual do trabalho (seja produtivo ou reprodutivo) e do tempo, recaem sobremaneira na figura feminina.

1.3 – Enfrentamentos e combates: a violência em pauta.

O movimento feminista surge no contexto das ideias iluministas e se espalha, em um primeiro momento, reivindicando direitos sociais e políticos. Com o compromisso de pôr fim à dominação masculina, proveniente do sistema patriarcal, tendo na sua essência a redefinição da identidade feminina a sua essência, concentrando esforços na obtenção de direitos iguais para as mulheres.

é sempre bom lembrar que a consolidação do campo de estudo “sobre mulheres” – como eram denominados, nesse período, os estudos de gênero – emerge paralelamente à eclosão da fase contemporânea do feminismo, especialmente na Europa pós-68 e nos Estados Unidos. É possível dizer que foi a partir daí que o campo de investigação científico sobre as mulheres se ampliou, evidenciando a forte relação do movimento social com os estudos feministas (SCAVONE, 2008, p. 175).

Algumas publicações que marcaram época abriram caminho para a construção desse campo de estudo. São elas: Madeleine Guilbert (1946) com pesquisas pioneiras sobre o trabalho das mulheres; os trabalhos de Margareth Mead em 1948; em 1949, “O Segundo Sexo” de Simone de Beauvoir que coloca as desigualdades estabelecidas entre homens e mulheres não com a ênfase em fatores biológicos, supostamente naturais e sim como relações sociais hierarquizadas, construídas historicamente, em sua publicação O Segundo Sexo.

sua célebre idéia de que não se nasce mulher, mas se torna mulher. Pode-se dizer que essa constatação lançou a primeira semente para os estudos de gênero, já que ela distingue o componente social do sexo feminino de seu aspecto biológico, ainda sem conceituar ‘gênero’. De fato, reiterada incansavelmente por estudiosas da questão no mundo inteiro e revisada por feministas contemporâneas, essa idéia é até hoje discutida, questionada ou radicalizada, o que evidencia a sua dimensão precursora para os estudos de gênero (SCAVONE, 2008, p. 175-176)

As lutas por igualdade de direitos travadas pelo Movimento Feminista vão desde o direito à educação, à equiparação salarial e aos direitos de reprodução, acesso a todos os cargos e instituições. Ademais, percorrem praticamente os dois últimos séculos, reforçando a ideia de “movimento em construção”, abrindo diálogos, conquistado espaços, ocupando lugares.

O feminismo, enquanto movimento social, é um movimento essencialmente moderno, surge no contexto das ideias iluministas e das ideias transformadoras da Revolução Francesa e da Americana e se espalha, em um primeiro momento, em torno da demanda de direitos sociais e políticos. Nesse seu alvorecer, mobilizou mulheres de muitos países da Europa, dos Estados Unidos e, posteriormente, de alguns países da América Latina, tendo seu auge na luta sufragista (COSTA, 2005, p.10).

Como em outros países latino americanos, é na primeira metade do século XIX que aparecem as primeiras manifestações feministas brasileiras, tais como a imprensa feminina que divulgava as ideias feministas vigentes naquele período. No fim deste século já havia algumas mulheres incorporadas aos movimentos sindicais, lutando inclusive contra os abusos e as discriminações a que estavam sujeitas pela sua condição de mulher. Esse início foi marcado pelas preocupações com as questões de gênero no trabalho, na saúde, na política e na família.

No Brasil, merece destaque a criação do Partido Republicano Feminista, pela baiana Leolina Daltro, com o objetivo de mobilizar as mulheres na luta pelo sufrágio, e a Associação Feminista, de cunho anarquista, com forte influência nas greves operárias de 1918 em São Paulo. As duas organizações foram muito ativas e chegaram a mobilizar um número significativo de mulheres (COSTA, 2005, p. 12).

Não podemos falar de um movimento feminista e sim de feminismos no plural:

Aqui tínhamos uma diversificação dos feminismos que iam da tendência bem comportada até o feminismo mais incisivo. Nesse quadro, observamos a mobilização de mulheres que exigiam o seu direito à cidadania sem questionar os outros papéis subalternos assumidos pelas mesmas. Na outra extremidade, vemos mulheres que reivindicam sua ampliação na vida pública, a defesa irrestrita do movimento dos trabalhadores e a consolidação dos princípios de lutas comunistas. Entre as décadas de 1930 e 1960, as manifestações feministas oscilavam mediante as mudanças desenvolvidas no cenário político nacional (SOUSA, 2013)

Em seu livro *Uma História do Feminismo no Brasil* (2003), Celi Pinto identifica tendências do final do século XIX e três primeiras décadas do século XX, um

movimento “bem comportado” sinalizando o caráter conservador do movimento liderado por Bertha Lutz que tinha como foco o sufrágio e não questionava a condição de opressão das mulheres e outro “mal comportado”, uma vertente que reunia uma vasta gama de mulheres (líderes operárias, anarquistas, intelectuais) que também defendiam o direito à educação, falavam de temas como sexualidade e divórcio e tratavam sobre a dominação masculina. E, por fim, temos “o menos comportado dos feminismos” que se manifestou especificamente no movimento anarquista e no Partido Comunista tendo como principal representante Maria Lacerda de Moura. A fundação do Partido Republicano Feminino data de 1910 e a fundação da Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF) de 1918, o jornalismo feminista também se encontra presente nesse momento histórico. (OTTO, 2004).

Merece destaque a criação do Partido Republicano Feminista, pela baiana Leolinda Daltro (1910), que objetivava a mobilização das mulheres pelo sufrágio. Destaca-se também a Associação Feminista, de cunho anarquista, que obteve forte influência nas greves operárias de São Paulo em 1918.

Após a conquista do sufrágio, o movimento feminista entra num processo de desarticulação. O que não representa a exclusão das mulheres dos movimentos políticos.

Em toda América Latina, as mulheres se organizaram e em clubes de mães, associações de combate ao aumento do custo de vida, nas associações de bairros, nas lutas por demandas sociais (escolas, hospitais, saneamento básico, creches, transporte etc), pelo direito à terra e à segurança. No Brasil, as organizações femininas, sob a orientação do Partido Comunista Brasileiro, como a União Feminina criada para atender a política de “frente popular” estabelecida pela Terceira Internacional em 1935, e o Comitê de Mulheres pela Anistia em 1945, tiveram amplo poder de articulação e mobilização feminina (COSTA PINHEIRO, 1981 *apud* COSTA, 2005, pp.12-13).

Após um período de desmobilização, o feminismo ressurgiu nos anos 60 em torno da afirmação de que o “pessoal é político”, trazendo para o *locus* da discussão política questões que eram, até então, vistas e tratadas como domínio privado. Dessa maneira, rompe-se com a dicotomia público-privado, base do pensamento liberal. A opressão que era vista como uma questão pessoal, vivenciada no mundo do privado, assume um caráter político.

As feministas fizeram finca-pé em mostrar como as circunstâncias pessoais estão estruturadas por fatores públicos, por leis sobre a violação e o aborto, pelo *status* de “esposa”, por políticas relativas aos cuidados das crianças, pela definição de subsídios próprios do estado de bem-estar e pela divisão sexual do trabalho no lar e fora dele. Portanto, os problemas “pessoais” só podem ser resolvidos através dos meios e das ações políticas (PATEMAN, 1996, p. 47).

O golpe militar, em 1964, desarticulou os movimentos sociais de uma forma geral, incluindo, entre eles, os movimentos de mulheres. Como consequência da resistência das mulheres à ditadura surgiu a partir da década de 70, a segunda onda do feminismo latino americano.

Nos anos seguintes o movimento social de resistência ao regime militar seguiu ampliando-se, novos movimentos de liberação se uniram às feministas para a proclamar seus direitos específicos dentro da luta geral, como por exemplo, os dos negros e homossexuais. Muitos grupos populares de mulheres vinculadas às associações de moradores e aos clubes de mães começaram a focar temas ligados a especificidades de gênero, tais como creches e trabalho doméstico. O movimento feminista se proliferou através de novos grupos em todas as grandes cidades brasileiras e assume novas bandeiras como direitos reprodutivos, o combate à violência contra a mulher e a sexualidade. O feminismo chegou até a televisão revolucionando os programas femininos, nos quais agora, junto às tradicionais informações sobre culinária, moda, educação de filhos etc. apareciam temas até então impensáveis como sexualidade, orgasmo feminino, anticoncepção e violência doméstica (COSTA, 2005, p. 15).

Com a redemocratização e a abertura dos partidos políticos, as demandas feministas começaram a ser alvo do interesse partidário, avançar em termos de política feminista passou a ser uma realidade.

a reorganização partidária começou a descaracterizar as práticas autônomas dos movimentos, os grupos se dividiram e se desmancharam. Na divisão muitas feministas se concentraram nos partidos, outras permaneceram somente no movimento. Os discursos feministas invadiram os discursos partidários, mas as práticas autônomas se reduziram (LOBO, 1987, p. 50).

Mesmo percebendo a influência do Estado Moderno na sociedade, a atuação institucional do feminismo não foi um processo fácil de ser assimilado dentro do movimento.

A presença constante das feministas no cenário da Constituinte e a consequente “conversão” da bancada feminina apontam para formas de participação distintas da exercida pelo voto, formas estas que não

poderiam ser ignoradas e que talvez constituam a forma mais acessível de participação política das feministas. Este tipo de ação política, própria dos movimentos sociais, não passa pela representação. Constitui-se em pressão organizada, tem tido retornos mais significativos em movimentos de mobilização e pode ser entendida como uma resposta à falência do sistema partidário como espaço de participação (PINTO, 1994, p. 265).

Dessa forma, o movimento feminista brasileiro “entrou” no Estado, interagindo, porém mantendo sua autonomia como movimento. Nesse espaço propõe, reivindica e fiscaliza a atuação do Estado para garantir o atendimento e a execução das suas demandas.

No século XX, após dois séculos de lutas feministas, a participação efetiva das mulheres na sociedade ocidental foi reconhecida. Desde então, foram distinguidas como autônomas, trabalhadoras e, acima de tudo, cidadãs. Essa afirmação de sujeito se deu com o ingresso da mulher no mercado de trabalho. Embora, a busca constante por melhores condições de vida fizeram-nas refletir sobre as formas desiguais em que eram tratadas com relação aos homens.

Nota-se que nesses quase dois séculos de luta e conquista, ocorreu uma reflexão sobre a importância da mulher na sociedade, que possui direitos adquiridos pela Constituição Federal, assegurando-lhe o direito à igualdade e à cidadania conferida aos homens (CF, 1988)⁹. Proporcionando uma autonomia relacionada às suas escolhas no ambiente de trabalho, como na vida afetiva. Alambert (1986) analisando essas mudanças ocorridas acrescenta contribuições para pensarmos sobre estas questões, ao perceber que,

Poderá haver alguma coisa mais ultrajante que a idéia de que uma mulher crescida, saudável, cheia de vida e paixão deva dominar sua

⁹ TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

ânsia mais intensa, prejudicar sua saúde e perturbar seu espírito, tolher sua visão, abster-se da profundidade e glória da experiência sexual até que apareça um homem bom para tomá-la para si esposa (ALAMBERT, 1986, p.69)

A partir desse desenvolvimento, houve uma colaboração por parte dos movimentos feministas para ampliar os espaços de atuação almejados e também a aplicação imediata dos direitos adquiridos pelas mulheres, proporcionado dessa maneira sua participação na história da humanidade.

O feminismo é uma filosofia que reconhece que mulheres e homens vivenciam experiências diversas e reivindica que as pessoas sejam tratadas não como iguais, mas como equivalentes em seus direitos. O movimento feminista vem problematizando a si mesmo, questionando e reformulando-se ao longo da sua história.

As intersecções do feminismo com os movimentos de luta de classes configuram diferentes movimentos feministas, entre eles: o radical (inclui-se aqui o movimento de mulheres negras), o liberal, o socialista, o marxista e o anarquista (Chrisler & Smith, 2004; Toledo, 2003). No campo teórico-epistemológico encontramos o empirismo feminista, o ponto de vista feminista e o pós-modernismo ou pós-estruturalismo feminista, corrente contemporânea do feminismo na qual se inscrevem os estudos de gênero (Butler, 2003; Harding, 1987; Louro, 1999). Houve, também, várias gerações ou várias fases no feminismo, conhecidas como “ondas do feminismo” (Costa, 2002; Nogueira, 2001). Essas diferentes fases ocorreram em épocas distintas, historicamente construídas conforme as necessidades políticas, o contexto material e social e as possibilidades pré-discursivas de cada tempo (Scott, 1986). Não há, na atualidade, um só feminismo, unívoco e totalizante, mas vários feminismos (Negrão, 2002) (NARVAZ & KOLLER, 2006, p. 649).

A primeira geração do feminismo, também conhecida como “primeira onda do feminismo”, corresponde aos séculos XVIII e XIX surgiu como um movimento liberal de luta das mulheres pela igualdade de direitos que eram, até então reservados aos homens, tais como direitos civis, políticos e de educação. O movimento sufragista teve uma importância fundamental nessa fase, na qual inscreve-se a denúncia da opressão da mulher imposta pelo patriarcado.

Na segunda geração ou segunda onda, datada da metade final do século XX surge a discussão entre igualdade/diferença. De um lado as feministas americanas lutavam por igualdade, luta que ficou conhecida como “feminismo da igualdade”,

enquanto as francesas pontuavam a necessidade de serem valorizadas as diferenças entre homens e mulheres, dando visibilidade à especificidade feminina, tradicionalmente negligenciada.

A terceira geração ou terceira onda surge no início do século XXI, a partir da crítica pós-moderna à ciência ocidental introduzindo, no campo do conhecimento científico, o paradigma da incerteza. Sob a influência do pós-estruturalismo, as feministas francesas passam a enfatizar a questão da diferença, da subjetividade e da singularidade das experiências, trazendo o discurso para o campo de construção das subjetividades. Desloca-se assim, no feminismo norte americano, o campo de estudo sobre as mulheres e sobre os sexos para o estudo das relações de gênero.

Nesta terceira fase do movimento feminista, observa-se intensamente a intersecção entre o movimento político de luta das mulheres e a academia, quando começam a ser criados nas universidades, inclusive em algumas universidades brasileiras, centros de estudos sobre a mulher, estudos de gênero e feminismos (Louro, 1995; Machado, 1992; Scott, 1986; Toscano & Goldenberg, 1992) (NARVAZ & KOLLER, 2006, p. 650.)

O feminismo pós-estruturalista¹⁰. Oriundo da linguística, é usado para identificar como os corpos e os sujeitos são discursivamente produzidos, num dado momento histórico e pelos dispositivos de poder.

No contexto atual surgem teóricas como Judith Butler que combina, em sua abordagem teórica, marxismo, estruturalismo e pós-estruturalismo porém tecendo críticas a tais paradigmas criando, desta maneira, uma abordagem própria.

É minha sugestão que as supostas universalidades e unidade do sujeito do feminismo são de fato minadas pelas restrições do discurso representacional em que funcionam. Com efeito, a insistência prematura num sujeito estável do feminismo, compreendido como uma categoria una das mulheres gera, inevitavelmente, múltiplas recusas a aceitar essa categoria. Esses domínios de exclusão revelam as consequências coercitivas e reguladoras dessa construção, mesmo quando a construção é elaborada com propósitos emancipatórios (BUTLER, 2010, p. 22).

¹⁰ O feminismo pós-estruturalista, por estar inserido no *ethos* do movimento pós-estruturalista que busca o rompimento dos conceitos universais; propõem a desconstrução das identidades essenciais. “A “identidade” de tal sujeito múltiplo e contraditório é portanto sempre contingente e precária, fixada temporalmente na intersecção das posições de sujeito e dependente de formas específicas de identificação. É, portanto, impossível falar do agente social como se estivéssemos lidando com uma entidade unificada, homogênea.” (MOUFFE, 1993, p. 105).

Ao trabalhar com o conceito de gênero vai além da dicotomia entre sexo/biológico e gênero/cultural.

O gênero não deve ser meramente concebido como a inscrição cultural de significado num sexo previamente dado [...] tem de designar também o aparato mesmo de produção mediante o qual os próprios sexos são estabelecidos (BUTLER, 2010, p. 25)

Butler historiciza o corpo e o sexo, dissolvendo a dicotomia sexo x gênero, afirmando que a ordem vigente na sociedade, exige uma coerência entre sexo, gênero e desejo, no intuito de subvertê-la.

A ideia fundamental da pensadora é a de que o discurso habita o corpo e que, de certo modo, faz esse corpo, confunde-se com ele. Por isso, a diferença entre sexo e gênero não seria mais o caminho para a luta feminista. Mas o respeito aos corpos cuja liberdade depende, em última instância, de serem livres do discurso que os constitui. Ou de simplesmente poderem existir em um mundo que os nega, e que os nega pelo discurso que não é, de modo algum, apenas uma fala qualquer. (TIBURI, 2013, p.22).

Propõe ao feminismo uma capacidade de auto-crítica.

A crítica feminista tem de explorar as afirmações totalizantes da economia masculinista, mas também deve permanecer autocrítica em relação aos gestos totalizantes do feminismo. O esforço de identificar o inimigo como singular em sua forma é um discurso invertido que mimetiza acriticamente a estratégia do opressor, em vez de oferecer um conjunto diferentes de termos (BUTLER, 2010, p. 35).

Nessa perspectiva não somente o gênero como também o sexo são socialmente constituídos e as dicotomias homem/mulher, masculino/feminino e sexo/gênero passam a ser percebidas como mantenedoras de uma heterossexualidade normativa no sentido em que deve ser exercida com alguém de sexo/gênero oposto. Com o intuito de transpor as barreiras impostas e abrir espaço para o livre exercício dos múltiplos gêneros e das múltiplas sexualidades.

Uma das principais bandeiras levantadas pelo Movimento Feminista se refere à violência de gênero, o que torna necessário um maior engajamento político na busca por uma legislação e por políticas públicas que visem a extinção desse fenômeno. No caso brasileiro, ganha reforço legal com a Lei Maria da Penha, Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 de instituições como as DEAMs e Centros de Referência, além de ações, planos e agendas (Plano Nacional de Política para as Mulheres 2004,

2008 e 2013). Porém, faz-se necessário um enfrentamento aos ideais patriarcais que são transmitidos historicamente.

Nesse capítulo trabalhamos com o conceito de Gênero, de Violência, trabalhamos a família como *lócus* da violência de gênero, o ideal patriarcal que justifica e naturaliza a hierarquização entre os gêneros, este mantêm-se vivo no interior do núcleo familiar. Trouxemos o Movimento Feminista numa perspectiva histórica sem a pretensão, no entanto, de dar conta de toda a(s) história(s) do mesmo e o seu enfrentamento à violência gênero e concluímos percebendo este enfrentamento deve fazer-se ativo também no que se refere aos mecanismo que justificam e naturalizam a violência para que não haja um hiato entre a prescrição jurídica e a permissividade nas relações sociais, perpassadas por relações de gênero que, ao serem alimentadas por crenças, culpas e silenciamentos, des-assujeitam a mulher e mantêm relações hierárquicas entre os gêneros que não só possibilita o irrompimento da violência como também o justifica.

Capítulo 2 – Ações e agenda: normas, instituições e promoção.

2.1 – O Estado brasileiro e a normatização da vida das mulheres.

Até mesmo quando as proteções e garantias legais se fazem presentes, os braços do Estado não são suficientemente longos para neutralizar as profundas tradições culturais, que continuam relegando as preocupações das mulheres à esfera privada. Os papéis tradicionais de mulheres e homens estão ainda tão entranhados que a implementação de leis que desafiam a subordinação “naturalizada” das mulheres tornou-se um desafio crítico no país

Rebecca Reichmann Tavares, 2011, p. 9.

Com o objetivo de percebermos o tempo do enfrentamento à violência de gênero por parte do Estado brasileiro, realizaremos neste capítulo, numa perspectiva histórica, o trajeto das mudanças e conquistas através da legislação que se referem a normatização da vida das mulheres como um todo e mais especificamente sobre a violência sem, no entanto, ter o objetivo de dar conta do todo da legislação brasileira.

O texto jurídico não precede a realidade cotidiana; ao contrário, prescreve sobre a mesma. É fruto de uma realidade local e temporal e surge no intuito de regulamentar e responder a uma realidade que o antecede. Vivemos um momento histórico em que grandes conquistas legais já foram alcançadas no que tange a normatização da vida das mulheres. É bem verdade que várias outras garantias precisam ser obtidas para que tenhamos de fato igualdade de direitos em todas as esferas cotidianas, seja no âmbito público ou privado. Para chegarmos aqui, contudo, lutas foram travadas e diversas mudanças ocorreram no marco legal, nas instituições e na agenda, sobretudo do último quartel de século XX até as primeiras décadas do XXI.

É fato que há um grande hiato entre o Marco Legal e a vivência cotidiana que depende, muitas vezes, de ações governamentais para ser implementado de fato. Sabemos que entre o que prevê a lei, o seu conhecimento e a sua aplicação existe uma gama de fatores que intervêm nessa relação entre o avanço legal e a garantia dos direitos, relações que sofrem a influência de inúmeras outras instituições, tais como a família, a igreja e as relações de gênero, que são relações de poder pautadas numa visão androgênica. O texto constitucional e ações políticas representam avanços no reconhecimento da diversidade individual, das garantias coletivas e no processo de conscientização da igualdade, ademais de enfrentamentos e direitos. É importante salientar que esses avanços devem ser compreendidos também a partir da atuação contínua do movimento feminista no Brasil e no mundo.

Esse movimento, ampliado no que se denominou movimento de mulheres, cedo compreendeu a articulação entre violência e discriminação contra as mulheres. Incluiu, assim, em sua agenda política a luta pela conquista da plena igualdade entre homens e mulheres, nos espaços públicos e privados; apontou a necessidade de leis e políticas públicas que concretizassem a cidadania das mulheres, com o reconhecimento e o acesso aos direitos até então negados, dentre eles o direito a uma vida sem violência (LINHARES, 2011, p. 243).

Este capítulo traça um breve panorama histórico de alguns avanços legais no que se refere à normatização da vida das mulheres pelo Estado brasileiro. Para tanto, discorre sobre as Constituições Nacionais, os Códigos Civis e algumas leis específicas sem esgotar todas as questões referentes a um tema tão amplo, no intuito de demonstrar os consideráveis avanços legais alcançados ao longo da nossa história.

A humanidade sempre buscou regulamentar a convivência social e nesse intuito, elaborou lei, decretos, portarias e outros inúmeros ordenamentos para alcançar este intuito de normatizar a vivência coletiva, prevendo sanções e penalidades para o descumprimento das ordens em vigor. A este conjunto de preceitos denominamos legislação. A maioria das legislações, incluindo a nossa, principalmente o que diz respeito à família, colocou homens e mulheres em patamares diferenciados, atribuindo a mulher um lugar não apenas de menores como de menos direitos, historicamente recentes são as legislações mais igualitárias no que se refere à igualdade de gênero. Seguiremos o presente capítulo traçando um panorama histórico de alguns avanços legais no que se refere aos direitos das mulheres.

Apesar de cada país ter a sua própria Constituição os países sofrem influência dos tratados e Convenções internacionais. O Brasil é signatário de alguns deles. Aqui faremos um breve recorte da influência global sobre nossa normatização.

A arquitetura protetiva internacional de proteção dos direitos humanos é capaz de refletir, ao longo de seu desenvolvimento, as diversas feições e vertentes do movimento feminista¹. Reivindicações feministas, como o direito à igualdade formal (como pretendia o movimento feminista liberal), a liberdade sexual e reprodutiva (como pleiteava o movimento feminista libertário radical), o fomento da igualdade econômica (bandeira do movimento feminista socialista), a redefinição de papéis sociais (lema do movimento feminista existencialista) e o direito à diversidade sob as perspectivas de raça, etnia, dentre outras (como pretende o movimento feminista crítico e multicultural) foram, cada qual ao seu modo, incorporadas pelos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos (PIOVESAN & PIMENTEL, 2011, p.101).

Em 1975, temos a 1ª Conferência Internacional Sobre a Mulher, no México, realizada pela Organização das Nações Unidas (ONU) foi a Primeira Conferência Mundial sobre a condição jurídica e social da mulher, sendo aprovado um plano de ação contendo diretrizes governamentais à comunidade internacional para o decênio seguinte (1975-1985). As metas estabelecidas foram no intuito de garantir o acesso da mulher à educação, ao trabalho, à participação política, à saúde, à vida, a alimentação e ao planejamento familiar em igualdade com os homens.

Em 1979, temos a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher - Comitê para Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW), ONU, que entrou em vigor em 1981.

Essa Convenção se fundamenta na obrigação dos Estados de assegurar a igualdade entre homens e mulheres, eliminando todos os tipos de discriminação. O Brasil ratificou a CEDAW em 1984, com ressalvas em relação ao Direito de Família que apenas em 1994 foram retiradas, sendo assim plenamente ratificada e promulgada pelo presidente da república.

De 1980, data a 2ª Conferência Mundial em Copenhagem – ONU, que inicia o debate sobre a igualdade de oportunidades. Em 1985, a 3ª Conferência Mundial em Nairóbi, ONU, com destaque para as esferas da vida social, política e do trabalho, incluindo medidas de caráter jurídico para alcançar a igualdade tanto na participação social como na política.

Em 1992, a Recomendação Geral n. 19 do comitê CEDAW, ONU reconhece a natureza particular da violência dirigida contra a mulher. Em 1993, a Declaração sobre todas as formas de Discriminação contra a Mulher que constitui o protocolo opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher.

A Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher, aprovada pela ONU, em 1993, bem como a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (“Convenção de Belém do Pará”), aprovada pela OEA, em 1994, reconhecem que a violência contra a mulher, no âmbito público ou privado, constitui grave violação aos direitos humanos e limita total ou parcialmente o exercício dos demais direitos fundamentais. Definem a violência contra a mulher como “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública, como na privada” (artigo 1o). Vale dizer, a violência baseada no gênero ocorre quando um ato é dirigido contra uma mulher, porque é mulher, ou quando atos afetam as mulheres de forma desproporcional. Adicionam que a violência baseada no gênero reflete relações de poder historicamente desiguais e assimétricas entre homens e mulheres (PIOVESAN & PIMENTEL, 2011, p.107).

Foi somente na Conferência Mundial sobre Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, em 1993, na cidade de Viena, Áustria que as mulheres tiveram reconhecidos internacionalmente os seus direitos. Foi declarado que “os Direitos Humanos das Mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integral dos Direitos Humanos”.

O legado de Viena é duplo: não apenas endossa a universalidade e a indivisibilidade dos direitos humanos invocada pela Declaração

Universal de 1948, mas também confere visibilidade aos direitos humanos das mulheres e das meninas, em expressa alusão ao processo de especificação do sujeito de direito e à justiça enquanto reconhecimento de identidades. Neste cenário as mulheres devem ser vistas nas especificidades e peculiaridades de sua condição social. O direito à diferença implica o direito ao reconhecimento de identidades próprias, o que propicia a incorporação da perspectiva de gênero⁸, isto é, repensar, visitar e reconceptualizar os direitos humanos a partir da relação entre os gêneros, como um tema transversal (PIOVESAN & PIMENTEL, 2011, p.105).

No programa de ação da Conferência do Cairo sobre População e Desenvolvimento em 1994, foi declarada a importância do empoderamento da mulher e o investimento na sua qualidade de vida como fins significativos e essenciais visando o desenvolvimento sustentável. Desse mesmo ano datam: a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, que foi ratificada pelo Brasil em 27/11/1995 e a Convenção de Belém do Pará da Organização dos Estados Americanos - OEA.

A Convenção de “Belém do Pará” elenca um importante catálogo de direitos a serem assegurados às mulheres, para que tenham uma vida livre de violência, tanto na esfera pública, como na esfera privada. Consagra ainda a Convenção deveres aos Estados-partes, para que adotem políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. É o primeiro tratado internacional de proteção dos direitos humanos a reconhecer, de forma enfática, a violência contra as mulheres como um fenômeno generalizado, que alcança, sem distinção de raça, classe, religião, idade ou qualquer outra condição, um elevado número de mulheres (PIOVESAN & PIMENTEL, 2011, p.106).

Em 1995, a Convenção de Pequim – IV Conferência Mundial sobre a Mulher – teve um maior impacto tanto pela participação quanto pelo enfoque na igualdade de gênero.

Recomendava explicitamente aos Estados-membros a elaboração de planos de ação capazes de acolher e traduzir na realidade de cada país – e de sua diversidade étnica, racial, cultural – o que de melhor as mulheres lograram alcançar como reconhecimento de direitos ao longo de três décadas de reivindicação e negociação no plano mundial (CAVALCANTI, 2003, p. 296).

Em 1999, houve o protocolo facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

O balanço das últimas três décadas permite apontar que o movimento internacional de proteção dos direitos humanos das mulheres centrou seu foco em três questões centrais: a) a

discriminação contra a mulher; b) a violência contra a mulher; e c) os direitos sexuais e reprodutivos (PIOVESAN & PIMENTEL, 2011, p.105).

Em 2003, o Relatório do Comitê CEDAW em relação ao Brasil, ONU – o primeiro relatório brasileiro foi apresentado em 2002 e em 2003 o Comitê recomenda ao Brasil que priorizasse a reforma das disposições discriminatórias contidas no nosso Código Penal, para entrar em consonância com a Convenção, levando em consideração suas recomendações gerais.

2.2 – Marco Legal-jurídico brasileiro contemporâneo.

A Constituição ou Carta Magna é a principal norma de um país, tendo em vista que cada país possui sua própria legislação interna. A Constituição regulamenta desde a forma de governo e de Estado, descrevendo as competências e limitações dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, às relações entre o nosso Estado e os Estados estrangeiros. Determina como deverão ser escritas as normas específicas referentes aos demais direitos, tais como o civil, trabalhista, previdenciário, penal, dentre outros. Incluindo determinações sobre as relações sociais, os tipos aceitos de instituições familiares, os direitos e deveres coletivos e individuais, alcançando assim, a vida íntima e o cotidiano dos indivíduos. Nenhuma outra lei interna pode contrariar os princípios constitucionais, pois será considerada sem validade jurídica.

Após o período da independência, nós passamos por oito Constituições: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969 e 1988. No período colonial, vigorava o Código Filipino, que permitia que o marido assassinasse a esposa adúltera. O enclausuramento das esposas e filhas era possibilitado por instituições religiosas criadas para abrigarem mulheres com vocação religiosa, sem que fosse obrigatório realizar os votos para se tornarem freiras. Dessa forma, essas instituições tornaram-se, na realidade, verdadeiras prisões femininas.

A internação compulsória de mulheres nessas instituições assumia um caráter punitivo de adultérios, arroubos amorosos não aprovados pelas famílias e maternidades ilegítimas, além de servir também para impedir o parcelamento de heranças e dotes, pelo afastamento das filhas mais novas. Essa prática era frequente ainda no século XIX, a ponto de, em 1825, D. Pedro I proibir a entrada de mulheres casadas no recolhimento dos Perdões, na Bahia, por considerar ser este um

costume prejudicial ao próprio recolhimento e contrário à indissolubilidade do casamento. (LAGE & NADER, 2013, p. 311, nota n. 5).

A Constituição de 1824 ocorreu no período monárquico, dois anos após nos tornarmos independentes de Portugal. Nessa constituição o termo “cidadão” referia-se apenas ao homem branco e proprietário de bens. As mulheres, assim como os escravos e escravas e os homens e mulheres pobres, estavam excluídas da cidadania.

Com a Constituição de 1824 surgiram escolas destinadas à educação da mulher mas, ainda, voltada a trabalhos manuais, domésticos, cânticos e ensino brasileiro de instrução primária. Ainda era vedado que mulheres freqüentassem escolas masculinas. A vedação da mulher ao conhecimento escolar tinha dois motivos básicos, quais sejam, em primeiro lugar o convívio entre homens e mulheres, segundo a igreja, poderia provocar relacionamentos espúrios, e, em segundo lugar porque sendo a instrução dada aos homens em nível mais elevado, não poderiam mulheres freqüentar as mesmas escolas (SILVA, 2008).

Com a República, veio a nossa segunda Constituição, a de 1891. Houve uma ampliação dos direitos dos cidadãos e o reconhecimento do casamento civil como único válido, garantindo sua gratuidade. No art. 72, § 2º: Todos são iguais perante a lei. Mesmo afirmando que “todos são iguais perante a lei”, em “todos” não se lê exatamente todas as pessoas e nele não estão contidas as mulheres.

Em 1932, através do Decreto 21.076, de 24 de fevereiro de 1932 temos novo Código Eleitoral, foi estabelecido tanto o voto secreto como o voto feminino no nosso país. É bem verdade que o voto feminino veio com reservas para mulheres que exerciam função pública e remunerada. Essa restrição foi incluída também na Constituição de 1934.

No Brasil, em 1932, com promulgação do Código Eleitoral, o voto feminino passou a ser aceitável, mas não necessariamente obrigatório. Contudo, esse direito era restrito àquelas solteiras e viúvas que tivessem condições financeiras favoráveis e às casadas, desde que os maridos autorizassem (BARBOSA, 2008, p. 72).

É apenas com a Constituição de 1934 que aparece no texto da Lei a igualdade entre homens e mulheres. A afirmação de igualdade até então, era feita de forma genérica aqui, pela primeira vez, a Constituição ocupa-se da situação jurídica da mulher,

proibindo distinções ou privilégios em razão do sexo. Proibiu a diferença salarial para um mesmo trabalho e o trabalho das mulheres em indústrias insalubres.

CAPÍTULO II

Dos Direitos e das Garantias Individuais

Art 113 - A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à subsistência, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

1) Todos são iguais perante a lei. Não haverá privilégios, nem distinções, por motivo de nascimento, sexo, raça, profissões próprias ou dos pais, classe social, riqueza, crenças religiosas ou idéias políticas.

Art 121 - A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições do trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do País.

§ 1º - A legislação do trabalho observará os seguintes preceitos, além de outros que colimem melhorar as condições do trabalhador:

a) proibição de diferença de salário para um mesmo trabalho, por motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil;

d) proibição de trabalho a menores de 14 anos; de trabalho noturno a menores de 16 e em indústrias insalubres, a menores de 18 anos e a mulheres;

h) assistência médica e sanitária ao trabalhador e à gestante, assegurando a esta descanso antes e depois do parto, sem prejuízo do salário e do emprego, e instituição de previdência, mediante contribuição igual da União, do empregador e do empregado, a favor da velhice, da invalidez, da maternidade e nos casos de acidentes de trabalho ou de morte;

§ 3º - Os serviços de amparo à maternidade e à infância, os referentes ao lar e ao trabalho feminino, assim como a fiscalização e a orientação respectivas, serão incumbidos de preferência a mulheres habilitadas. (CREUB, 1934). (grifo meu).

No que se refere à família, essa Constituição afirma a indissolubilidade do casamento civil, outorga poderes civis ao casamento religioso, celebrado perante autoridade competente, e definiu que lei civil determinaria os casos de desquite e anulação do casamento.

Art 144 - A família, constituída pelo casamento indissolúvel, está sob a proteção especial do Estado.

Parágrafo único - A lei civil determinará os casos de desquite e de anulação de casamento, havendo sempre recurso *ex officio*, com efeito suspensivo.

Art 146 - O casamento será civil e gratuita a sua celebração. O casamento perante ministro de qualquer confissão religiosa, cujo rito não contrarie a ordem pública ou os bons costumes, produzirá, todavia, os mesmos efeitos que o casamento civil, desde que, perante a autoridade civil, na habilitação dos nubentes, na verificação dos impedimentos e no processo da oposição sejam observadas as disposições da lei civil e seja ele inscrito no Registro Civil. O registro será gratuito e obrigatório. A lei estabelecerá penalidades para a transgressão dos preceitos legais atinentes à celebração do casamento (CREUB, 1934).

Dessa maneira, na Constituição de 1934, pode-se perceber alguns avanços com relação à regulamentação da vida das mulheres em nosso país.

Na Constituição de 1934, as feministas viram vária de suas reivindicações concretizadas. [...] De fato, a nova constituição agradou as militantes ao defender a criação de condições para que as mulheres pudessem se integrar nos vários planos da vida nacional; as principais entre elas era a igualdade com os homens perante a lei. Além de votar, as brasileiras casadas com estrangeiros adquiriram o direito de manter sua nacionalidade e transmiti-la aos filhos. Com relação ao trabalho, proibiu a diferença salarial para um mesmo trabalho por motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil. Determinou para os trabalhadores segurança econômica, direito ao lazer semanal e a férias anuais, além de liberdade de reunião e de associação [...] Reconheceu a maternidade como fonte de direitos, devendo ser amparada pelo Estado. Propôs que os assuntos referentes à maternidade, infância, lar e trabalho feminino fossem tratados por mulheres habilitadas (SOIHET, 2013, p. 228)

Em 1937, o presidente Getúlio Vargas fechou o Congresso Nacional, extinguiu os partidos políticos e outorgou uma Constituição autoritária.

Em termos de cidadania, preservou algumas conquistas anteriores, acrescentando as garantias de assistência a famílias de prole numerosa, de educação integral das crianças e de reconhecimento facilitado para filhos naturais, agora, por lei, com direitos iguais aos filhos legítimos. Especificamente para as mulheres, preservou o direito ao voto, eliminando as reservas (CORTÊS, 2013, p. 262.)

A nossa quinta Constituição, a de 1946, trouxe em seu texto avanços e retrocessos no que se refere à normatização da vida das mulheres tais como:

A Constituição de 1946 trouxe um retrocesso para as mulheres ao eliminar a expressão “sem distinção de sexo” diante da afirmação de

que “todos são iguais perante a lei”. [...] Entretanto inovou ao estabelecer assistência à maternidade, à infância e à adolescência como obrigatória em território nacional; ao acrescentar aos motivos que proibiam diferença de salário para um mesmo trabalho, a idade, a nacionalidade e o estado civil; ao tornar o não pagamento de pensão alimentar (inadimplemento) razão para a prisão civil do devedor (CORTÉS, 2013, p. 262.)

A Constituição de 1967 foi fruto do governo militar (após do Golpe Militar de 1964) e não apresentou consideráveis modificações. No que tange ao nosso interesse de estudo e diz respeito à regulamentação da vida das mulheres houve o avanço de reduzir o prazo da aposentadoria de 35 para 30 anos de serviço.¹¹

Em 1969, em pleno regime ditatorial, foi criada uma Junta Militar, composta por comandantes das forças armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica) e pelo presidente da república, com poderes constituintes. Incorporou dezessete Atos Institucionais (AI) à Constituição de 1967 que não havia sido discutida no legislativo. Esses AIs restringiram direitos que atingiram igualmente homens e mulheres.

Nossa última Constituição, que se encontra em vigor, data de 1988 e é também conhecida como “Constituição Cidadã”, pois teve, na sua elaboração, ampla participação da sociedade.

O movimento de mulheres e feministas foi um dos grupos presentes e com o seu “lobby do batom” (grupo de pressão formado por 26 deputadas federais, feministas e ativistas do movimento de mulheres) conseguiu ver atendidas, a maioria de suas reivindicações. Data desse momento histórico a Carta da Mulher Brasileira aos Constituintes de 26/08/1986, na qual mais de mil mulheres entregaram em Brasília aos Constituintes no Congresso Nacional, contendo reivindicações que serviram de inspiração para a elaboração dessa Constituição.

¹¹ Art 100 - O funcionário será aposentado:

I - por invalidez;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade;

III - voluntariamente, após trinta e cinco anos de serviço.

§ 1º - No caso do n.º III, o prazo é reduzido a trinta anos, para as mulheres. (grifo meu).

O êxito deste trabalho junto a Assembléia Nacional Constituinte, levando a que cerca de 80% das reivindicações dos movimentos de mulheres, condensadas na Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, aprovada em reunião convocada pelo CNDM em Brasília e entregue ao Presidente do Congresso, fossem incluídas no texto constitucional de 1988, deve-se, creio, à conjugação de três forças que trabalharam de forma consensual, tecendo estratégias conjuntas: o CNDM, os conselhos estaduais e municipais de direitos das mulheres e os grupos e movimentos sociais de mulheres (PITANGUY, 2003, p. 30).

Após o governo de cinco presidentes militares, a eleição indireta do primeiro presidente civil, a convocação da Assembleia Nacional Constituinte foi um movimento de grande importância no processo de redemocratização do país. A sociedade civil envolveu-se, juntamente com as forças políticas, na discussão da forma e do conteúdo da nova Carta Magna, houve grande mobilização popular - através de movimentos sociais, entidades empresariais, sindicatos, igrejas, etc. - em torno de assinaturas para o envio de Emendas Populares.

Em meio a esta movimentação, as mulheres, através de deputadas, de grupos de mulheres, feministas ou não, do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM), tiveram uma constante presença na Constituinte no sentido de garantir um conjunto de direitos pelos quais estavam lutando na última década. (PINTO, 1994, p. 206)

Saffioti analisa a participação da mulher na Constituinte através de três vertentes: as mulheres na Constituinte como deputadas; movimentos feministas, movimentos sociais e Emendas Populares e a posição do CNDM.

No que se refere às mulheres deputadas, que na época totalizavam 26, independentemente de como tenham chegado à bancada a autora afirma que:

As 26 constituintes, eleitas pelas mais variadas correntes político-partidárias e com histórias igualmente diferenciadas, assumem nos trabalhos constituintes uma posição de representantes das mulheres *a posteriori*, escrevendo um manifesto e apresentando uma série de emendas importantes para transformar a condição da mulher no país, surpreendentemente constituindo uma identidade própria e se autodeterminando "Bancada Feminina" (PINTO, 1994, p. 213).

Essa Bancada Feminina encontra no contexto histórico ao menos três razões que justifiquem essa existência, sendo elas: a presença de três Emendas Populares promovidas por movimentos de mulheres, que propunham o alargamento dos direitos da mulher; a presença do CNDM, então dirigido por Jacqueline Pitanguy. Essa última mobilizou os movimentos de mulheres no sentido de atuarem junto aos

constituintes e à dinâmica interna da Câmara dos Deputados, que por ser um espaço primordialmente masculino, possibilitou o crescimento de uma identidade e de solidariedade entre as deputadas.

Dentre as principais conquistas do movimento estão o princípio da isonomia – igualdade de todos perante a lei, sem distinções de qualquer natureza. Dessa forma, tanto homens quanto mulheres foram incluídos igualmente na Constituição, tanto em direito como em deveres.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; (CF, 1988)

No que se refere à normatização familiar também houve conquistas e inovações:

No capítulo dedicado a família, houve grandes inovações. Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal passaram a ser exercidos igualmente pelo homem e pela mulher, abolindo a posição superior e de chefia antes atribuída legalmente ao homem. Foram também reconhecidos os vários tipos de família constituídos: pelo casamento, pela união estável entre um homem e uma mulher; e por qualquer um dos cônjuges e seus filhos. (CORTÊS, 2013, p. 264.)

O divórcio, que já era permitido desde 1977 adquiriu, a partir de então, preceito constitucional com restrições que só serão extintas em 2010. E a mulher recebeu o direito ao título de domínio e concessão da terra tanto na área urbana, como na zona rural, independentemente do seu estado civil.

É a legislação civil que regulamenta as relações interpessoais na sociedade e na família, estabelecendo limites e critérios para essas relações. O direito civil tem como principal fonte a Constituição Federal, seguida pelo Código Civil. Os usos e costumes e a jurisprudência, dentre outros, são fonte do direito civil quando o assunto tratado não está regulamentado pela Constituição ou pelo Código Civil. Analisaremos sob o viés concernente a este trabalho tanto o Código Civil de 1916 e as suas inúmeras alterações quanto o Código Civil de 2002.

O Código Civil de 1916 era explicitamente patriarcal, o homem era considerado o chefe da “sociedade conjugal”, possuindo o exercício do pátrio poder, “as mulheres, no patriarcado moderno, diferente dos filhos, nunca deixarem sua “minoridade” e a

“proteção” dos homens, nós nunca interagimos na sociedade civil nas mesmas bases que os homens.” (PATEMAN, 1993, p.142.).

Cabia ao homem a emancipação dos filhos, a administração de seus bens e a deserção das filhas poderia ser justificada pela “desonestidade da filha que vive na casa paterna.” À mulher só eram permitidos esses direitos em caso de falta ou impedimento do marido.

Art. 242 – A mulher não pode, sem o consentimento do marido: I. Praticar atos que este não poderia sem o consentimento da mulher. II. Alienar, ou gravar de ônus real, os imóveis do seu domínio particular, qualquer que seja o regime de bens. III. Alienar os seus direitos reais sobre os imóveis de outrem. IV. Aceitar ou repudiar herança ou legado. V. Aceitar tutela, curatela ou outro munus público. VI. Litigar e juízo civil ou comercial, a não ser nos casos indicados nos arts. 248 e 251. VII Exercer profissão. VIII. Contrair obrigações, que possam importar em alheação dos bens do casal. IX. Aceitar mandato (Código Civil de 1916, Lei 3071/16).

O Código Civil acrescenta que:

A mulher agravada em sua honra tem direito de exigir do ofensor, se este não puder ou não quiser reparar o mal pelo casamento, um dote correspondente à condição e estado da ofendida: I. Se, virgem e menor, for deflorada. II. Se, mulher honesta, for violentada, ou aterrada por ameaças. III. Se for seduzida com promessas de casamento. IV. Se for raptada (CORTÊS, 2013, p. 266). (grifo meu).

No Código Civil de 1916, fica clara a relegação da mulher a segundo plano e sua subalternidade legal com relação ao marido. Muitas dessas leis discriminatórias acabaram com o passar do tempo, sendo abolidas por leis ordinárias.

foi somente no ano de 1943 que a legislação brasileira concedeu permissão para a mulher casada trabalhar fora de casa sem a “autorização expressa do marido”. A situação de dependência e subordinação das esposas em relação aos maridos estava reconhecida por lei desde o Código Civil de 1916. Neste Código, o status civil da mulher casada era equiparado ao “dos menores, dos silvícolas e dos alienados”, ou seja, “civilmente incapaz” (SCOTT, 2013, p. 23.).

O Decreto Lei 3.200 de 19 de abril de 1941, afirmava que o estado faria educar a infância e a juventude para a família:

Devem os homens educados de modo que se tornem plenamente aptos para a responsabilidade de chefes de família. Às mulheres será dada uma educação que as torne afeiçoadas ao casamento, desejosas da maternidade, competentes para a criação dos filhos e capazes de administrar a casa. (SCOTT, 2013, p. 20.).

Dentre as legislações que alteraram o Código Civil de 1916 temos:

O Estatuto da Mulher Casada (Lei n. 4.121/1962), que suprimiu o artigo que considerava as mulheres casadas como “relativamente incapazes” para praticar certos atos e, portanto prescindiam da assistência do marido. As mulheres que contraíssem novas núpcias passam a ter o *pátrio poder* sobre os filhos tidos no casamento anterior, sem qualquer interferência do novo marido.

A Lei do Divórcio (Lei 6.515/77) que veio repleta de condicionalidades: só poderia ocorrer uma vez; sendo necessária a separação judicial de três anos para que se requeresse o divórcio; caso não houvesse separação judicial, teria que haver uma separação de fato por cinco anos. Como já abordamos anteriormente, com o passar do anos esses prazos foram diminuindo, só tendo todas as condicionalidades excluídas em 2010 com a Emenda Constitucional n. 66.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em vigor desde 1990, ao estabelecer o *pátrio poder* seja exercido “em igualdade de condições pelo pai e pela mãe” também corrobora para a isonomia entre homens e mulheres.

Fazendo um breve balanço do reinado do Código Civil de 1916, vemos que ele passou por dezenas de cirurgias plásticas para conservar-se em vigor e poder acompanhar a dinâmica da sociedade. Tabus foram quebrados e restrições com relação às mulheres, abolidas. Além do Estatuto da Mulher Casada e da Lei do Divórcio, várias outras mudanças ocorreram, como, por exemplo: as ações de *alimentos* adquiriram um rito especial, tornando mais fácil e mais ágil seu procedimento; companheiros poderiam usar o sobrenome um do outro; a possibilidade de investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento, dando direito à mãe de registrar o nascimento do menor com o sobrenome do pai; direitos de companheiros a alimentos e sucessão e o reconhecimento da união estável como entidade familiar (CORTÊS, 2013, p. 269).

O Código Civil de 2002 foi aprovado no final de 2001 e sancionado em 10 de janeiro de 2002, transformado na Lei n. 10.406 e entrou em vigor a partir de 11 de janeiro de 2003.

Logo de saída, as mulheres tem a grata satisfação de serem consideradas “pessoas”, assim como os homens: o artigo que desde 1916 dizia “Todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil” passou a ser “Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil”. Parece simplória essa mudança, mas, na realidade, vem desmistificar a soberania do homem como representante gramatical

da humanidade e poderá servir como um marco educativo para mudanças na nossa linguagem (CORTÊS, 2013, p. 270.)

Também está previsto, através do artigo 1.565, parágrafo 1º, que qualquer um dos nubentes, se assim desejarem, poderá acrescentar o sobrenome do outro ao seu nome.

Do Casamento

Art. 1.565. Pelo casamento, homem e mulher assumem mutuamente a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família.

§ 1º Qualquer dos nubentes, querendo, poderá acrescer ao seu o sobrenome do outro (Código Civil, Lei 10406/02).

O princípio da isonomia entre homens e mulheres no âmbito familiar, se torna mais claro, tendo em vista que “o casamento é a comunhão plena de vida, com base na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges”. E substituí a expressão pátrio poder do Código Civil de 1916 por poder familiar. O que conota uma ruptura com relação ao poder do pai, de onde se origina o termo pátrio poder (grifos meus).

Além da união estável que já havia sido reconhecida no Código Civil de 1916, consta neste novo Código de 2002 como outro tipo de família reconhecida: a monoparental, que é a comunidade formada por qualquer um dos pais e seus filhos.

O Direito Penal estabelece regras fundamentais para a convivência humana e desrespeitá-las constitui crime, as penas tem seu grau de severidade variável conforme a severidade do ato cometido. A existência do crime está condicionada a uma lei prévia que o defina. No Código penal encontra-se relacionada a maioria dos atos que são considerados criminosos e suas respectivas penalidades. O nosso primeiro Código Penal republicano data de 1890 – Decreto N. 847 de 11 de outubro de 1890¹² e o segundo, ainda em vigor, de 1940.

¹² TITULO VIII

Dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das familias e do ultraje publico ao pudor

CAPITULO I

DA VIOLENCIA CARNAL

Art. 268. Estuprar mulher virgem ou não, mas honesta:

Pena de prisão cellualar por um a seis annos.

§ 1º Si a estuprada for mulher publica ou prostituta:

Pena de prisão cellualar por seis mezes a dous annos.

Art. 269. Chama-se estupro o acto pelo qual o homem abusa com violencia de uma mulher, seja virgem ou não.

Com relação à mulher, as leis penais brasileiras ao longo da história já apresentaram gravíssimas discriminações, tanto entre homem e mulher quanto ao diferenciarem as próprias mulheres. Por exemplo, “mulheres honestas” foram diferenciadas de “mulheres não honestas”; a lei só protegia a mulher de crimes de *natureza sexual* (como a prática de ato libidinoso diverso da conjunção carnal ou diante do rapto mediante violência, grave ameaça ou fraude) se ela fosse considerada “honestas”. Outra nítida evidência de machismo era o tratamento que a lei dava à mulher que casava sem ser virgem e não informa previamente o noivo sobre já ter sido “deflorada” – este ato era considerado crime de *induzimento ao erro essencial e ocultação de impedimento* e dava direito ao marido de pedir a anulação do casamento (CORTÊS, 2013, p. 275.)

No ano de 2005, houve a alteração de diversos artigos do Código Penal – Decreto Lei nº2.848, dentre eles os incisos VII e VIII do artigo 107, que consideravam extinta a punibilidade do estuprador que casasse com a vítima, presente no artigo VII¹³ ou quando a vítima casasse com terceiro e não requeresse o prosseguimento do inquérito ou da ação penal, presente no artigo VIII. E o artigo 240, relativo ao crime de adultério, foi revogado pela Lei nº 11.106 de 2005, mesmo que ainda pudesse ser usado como um dos motivos para a dissolução do casamento. Foi retirada, do Código Penal, a expressão mulher honesta, que está carregada de preceitos morais e é notoriamente discriminatória.

Por violencia entende-se não só o emprego da força physica, como o de meios que privarem a mulher de suas faculdades psychicas, e assim da possibilidade de resistir e defender-se, como sejam o hypnotismo, o chloroformio, o ether, e em geral os anesthesicos e narcoticos.

Art. 276. Nos casos de defloramento, como nos de estupro de mulher honesta, a sentença que condemnar o criminoso o obrigará a dotar a offendida.

Paragrapho unico. Não haverá logar imposição de pena si seguir-se o casamento a aprazimento do representante legal da offendida, ou do juiz dos orphãos, nos casos em que lhe compete dar ou supprir o consentimento, ou a aprazimento da offendida, si for maior.

CAPITULO IV

DO ADULTERIO OU INFIDELIDADE CONJUGAL

Art. 279. A mulher casada que commetter adulterio será punida com a pena de prisão cellualar por um a tres annos.

¹³ Art. 107 - Extingue-se a punibilidade: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

VII - pelo casamento do agente com a vítima, nos crimes contra os costumes, definidos nos Capítulos I, II e III do Título VI da Parte Especial deste Código;

(Revogado pela Lei nº 11.106, de 2005)

VIII - pelo casamento da vítima com terceiro, nos crimes referidos no inciso anterior, se cometidos sem violência real ou grave ameaça e desde que a ofendida não requeira o prosseguimento do inquérito policial ou da ação penal no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da celebração.

Em 2009 foi revogado o artigo 214¹⁴, referente ao crime de atentado violento ao pudor e uma nova redação foi dada ao artigo 213¹⁵ que se refere ao crime de estupro, incluindo o atentado violento ao pudor nos crimes de estupro, passando as vítimas de estupro a serem tanto mulheres quanto homens. Segundo Linhares (2011, p.357): as mudanças no Código Penal foram, em grande medida, indicadas pelas Recomendações do Comitê da Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Cedaw), do qual o Brasil é signatário.

A Mulher e a Legislação Trabalhista:

Entre 1917 e 1919, vinculadas a preocupações de ordem moral, apareceram as primeiras medidas regulamentadoras do trabalho feminino, proibindo a jornada noturna das mulheres e a atividade durante o último mês de gravidez e o primeiro do puerpério. Contudo, essas medidas geraram ambiguidades e contradições; ao proteger as mulheres por considerá-las frágeis e vulneráveis, acabaram provocando demissões e dificultando a inserção feminina no mercado de trabalho, pois as mulheres passaram a ser vistas pelos empregadores também como onerosas (MATOS & BORELLI, 2013, p. 129)

Esse ramo do direito trata das relações de trabalho tanto entre pessoas físicas como entre pessoas físicas e pessoas jurídicas. Sua principal fonte é a Consolidação das

¹⁴ Art. 214 – Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal: [Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90](#) ~~(Revogado pela Lei nº 12.015, de 2009)~~

~~(Revogado pela Lei nº 12.015, de 2009)~~ — ~~(Revogado pela Lei n.º 9.281, de 4.6.1996)~~ ~~(Revogado pela Lei nº 12.015, de 2009)~~

~~Pena – reclusão, de seis a dez anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990) (Revogado pela Lei nº 12.015, de 2009)~~

¹⁵ Estupro — Art. 213 – Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça: — Parágrafo único. Se a ofendida é menor de catorze anos: [\(Incluído pela Lei nº 8.069, de 1990\)](#) — Pena – reclusão de quatro a dez anos. ~~(Redação dada pela Lei nº 8.069, de 1990)~~ ~~(Revogado pela Lei n.º 9.281, de 4.6.1996)~~ — Pena – reclusão, de três a oito anos. — Pena – reclusão, de seis a dez anos. ~~(Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)~~

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: [\(Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009\)](#)

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos. [\(Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009\)](#)

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos: [\(Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009\)](#)

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos. [\(Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009\)](#)

§ 2º Se da conduta resulta morte: [\(Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009\)](#)

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos [\(Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009\)](#)

Leis Trabalhistas (CLT) que data de 1943 e ainda está em vigor, apesar de conter diversas emendas supressões e inclusões.

No Brasil, a legislação que regulamenta o trabalho feminino foi implantada de forma assistemática, iniciando-se nos finais da década de 1910, pelo estado de São Paulo. Nos anos de 1930, cresceu a interferência federal na órbita da regulamentação do trabalho e, no que se refere às mulheres, culminou no item “Da proteção ao trabalho da mulher” da CLT (1943). Por meio dele, ficou estabelecida a equiparação salarial entre homens e mulheres. Além disso, coibiu-se a participação de mulheres em tarefas inadequadas a sua capacidade física e/ou que colocasse em risco a saúde feminina. Com exceção dos empregos em telefonia, radiotelefonia, enfermagem, casas de espetáculos, e diversão, hotéis e bares, o trabalho noturno também foi vetado às mulheres. Regulamentou-se ainda a licença-maternidade e a exigência de creches em empresas com mais de 30 trabalhadoras. Entretanto, apesar dessas medidas, discriminações, ilegalidades e abusos continuaram a persistir por décadas (MATOS & BORELLI, 2013, p. 141-142)

As mulheres só adquiriram o direito a trabalhar sem a prévia autorização do marido em 1943 e foi apenas com o Estatuto da Mulher Casada de 1962 que foi retirado do Código Civil o direito do marido impedir sua esposa de trabalhar fora do domicílio.

A CLT trata do trabalho feminino em um capítulo próprio, que estabelece a proteção do trabalho da mulher, duração, condições do trabalho e da discriminação contra ela, fazendo entender que a adoção de medidas de proteção ao trabalho das mulheres é considerada de ordem pública, não justificando, em hipótese alguma, a redução de salário (CORTÊS, 2013, p. 281).

Outras leis, além da Constituição das Leis do Trabalho – CLT, regulamentam a questão do trabalho feminino e buscam legitimar a igualdade de direitos.

A partir da década de 1960, novas leis foram criadas no sentido de coibir as diferenças por motivo de sexo com relação à salários, critérios de admissão, exercício das funções e promoção na carreira. A licença-maternidade foi ampliada para 120 dias, sem prejuízo do salário, e deu garantias de estabilidade à gestante (1988), sendo os benefícios também estendidos às mães adotivas (2002) (MATOS & BORELLI, 2013, p.142).

Seguindo as tendências legislativas internacionais, a nossa legislação regulamentou a licença maternidade pelo Decreto n. 21.417/1932.¹⁶

¹⁶ Art. 7º. Em todos os estabelecimentos industriaes e commerciaes, publicos ou particulares, é prohibido o trabalho à mulher gravida, durante um período de quatro semanas, antes do parto, e quatro semanas depois.

Em 2001, o assédio sexual, prática comum nas relações de trabalho, foi tipificado como crime.

Tendo em vista a hierarquia normativa do ordenamento jurídico brasileiro, os textos constitucionais estaduais não afrontam e nem poderiam afrontar as disposições da Constituição Federal de 1988. A maioria dos dispositivos das Constituições Estaduais, quase todas produzidas em 1989 e que foram acrescidas de diversas Emendas Constitucionais se confirmam como repetições do texto federal, no que tange a algumas complementações podemos salientar, com relação ao estado da Bahia a nossa Constituição Estadual¹⁷ dispõe de um capítulo específico sobre o Direito da Mulher (Capítulo XIX); a proteção à imagem e impõe como dever do Estado a garantia da imagem social da mulher, com dignidade, em plena igualdade de direitos e obrigações (Artigo 282); acrescenta que as mensagens que atentem contra a dignidade das mulheres, reforçando a discriminação racial e sexual, devem ser impelidas (Inciso I). Sobre filiação, reconhece a maternidade e a paternidade como funções sociais. (Artigo 279, inciso IV § 1º)

O atendimento integral às pessoas em situação de violência está bem retratado, instituindo programa de assistência em casas especializadas ou albergues à mulher,

¹⁷ CAPÍTULO XVIII -
DA FAMÍLIA

Art. 279 - A família receberá, na forma da lei, proteção do Estado que, isoladamente ou em cooperação com outras instituições, manterá programas destinados a assegurar:

III - os mecanismos para coibir a violência, no âmbito das relações familiares;

IV - o acolhimento de mulheres, crianças e adolescentes, vítimas de violência familiar e extrafamiliar, preferencialmente em casas especializadas, incluindo as portadoras de gravidez não desejada, assegurando treinamento profissionalizante e destinação da criança, em organismos do Estado ou através de procedimentos adicionais.

CAPÍTULO XIX -
DO DIREITOS ESPECÍFICOS DA MULHER

Art. 281 - É responsabilidade do Estado estabelecer política de combate e prevenção à violência contra a mulher, que incluirá os seguintes mecanismos:

I - criação e manutenção de Delegacias de Defesa da Mulher, em todos os Municípios, com mais de cinquenta mil habitantes;

II - criação e manutenção, por administração direta ou através de convênios, de serviços de assistência jurídica, médica, social e psicológica às mulheres vítimas de violência.

Parágrafo único - Nas Delegacias de Defesa da Mulher, de que trata o inciso I deste artigo, o cargo de Delegado será exercido preferencialmente por Delegada de Carreira.

VI - garantir a educação não diferenciada através de preparação de seus agentes educacionais, seja no comportamento pedagógico ou no conteúdo do material didático, de modo a não discriminar a mulher.

criança, adolescente e idoso em situação de violência. Define a implantação de delegacias especializadas para atendimento das mulheres em municípios com mais de 50 mil habitantes. Prevê o estímulo à pesquisa para aprimoramento da produção nacional de métodos anticoncepcionais masculinos e femininos, vedado experimentos que atentem contra a saúde e que não sejam de pleno conhecimento dos usuários, esses atos serão fiscalizados pelo Poder Público e entidades especializadas. (Artigo 281, incisos I e II).

Assegura, além de casa especializada para gestantes de gravidez indesejada, também atendimento profissional, garantindo acesso às informações e agilização dos mecanismos operacionais de atendimento integral à mulher (Artigo 282, incisos II e III). Cria a Comissão Estadual Interdisciplinar, garantindo representações do movimento autônomo de mulheres, para avaliar pesquisas de reprodução humana (Artigo 282, inciso V).

Sobre conteúdos escolares, avança para garantir a eliminação de práticas escolares discriminatórias referentes ao sexo masculino e feminino no material didático e garante a preparação dos agentes educacionais para evitar comportamentos pedagógicos que discriminem a mulher (Artigo 282, inciso VI).

Com relação ao trabalho proíbe o uso de atestado de esterilidade e teste de gravidez como condição de admissão ou continuidade no trabalho mencionado expressamente que isto fere os direitos individuais, princípio da igualdade e proteção à maternidade (Artigo 280 parágrafo único). Reserva o cargo de titular das Delegacias Especializadas de Defesa da Mulher, preferencialmente, às delegadas de carreira. (Artigo 281, parágrafo único). Podemos destacar ações de gênero no Poder Legislativo ao dispor da competência da Assembleia Legislativa legislar sobre matéria dos direitos da mulher, assim como da infância e da juventude. Garante assegurar às/aos pais/mães acesso a creches. (Artigo 247). Estabelece assistência jurídica, médica, social e psicológica das mulheres em situação de violência deve ocorrer por meio de convênios (Artigo 281, inciso II). Institui que a política cultural do Estado deve promover ações educativas permanentes de prevenção e combate à discriminação e preconceitos (Artigo 270, inciso VIII). Nos programas de assistência à saúde integral da mulher em todas as fases da vida, garante que ações sejam desenvolvidas, implementadas e controladas com participação das entidades

representativas das mulheres e destina recursos para a assistência materno-infantil de crianças e adolescentes dependentes de drogas e similares. (Artigo 283 § 2º);

Dessa forma, a Constituição Estadual da Bahia traz uma significativa abordagem social, com temáticas específicas para demandas relevantes da sociedade, inclusive destinadas especificamente para os direitos da mulher e aprimora o tema da violência doméstica. Desde o Preâmbulo¹⁸, há menção à liberdade e igualdade de todos, combate a opressão, preconceito e exploração.

Algumas Conquistas:

Após mais de uma década de mobilizações do Movimento feminista brasileiro em 1985 temos a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)

O CNDM surge sob o influxo das aspirações por obter a representação das mulheres na democracia no âmbito de processos de transição da ditadura, ao contrário de outros organismos que mais adiante surgiriam ao influxo da reforma do Estado e a busca de governabilidade. Isso explicaria a ênfase democrática e de representação que teve a ação do CNDM, frente à ênfase na gestão e a governabilidade que parece caracterizar a construção institucional em outros países. (MONTAÑO, 2003, p. 09).

Foi estabelecido um Fundo de Desenvolvimento da Mulher, que assegurava condições de operacionalidade a este órgão, alojado no Ministério da Justiça, mas respondendo diretamente ao Presidente da República. Em 1985 surge o Centro Policial de Atendimento à Mulher (CEPAM) e com a contínua reivindicação por uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher em 1986 foi inaugurada a primeira DEAM, no Rio de Janeiro. A Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, hoje Secretaria Especial de Políticas para a Mulher, surge em maio de 2002 através de uma medida provisória convertida na lei 10.539 em setembro deste mesmo ano e coloca, no centro do poder, o debate sobre direitos humanos e cidadania da mulher.

Em julho de 2004 tivemos a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em Brasília, que apresentou diretrizes para a política nacional a

¹⁸ Nós, Deputados Estaduais Constituintes, investidos no pleno exercício dos poderes conferidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, sob a proteção de Deus e com o apoio do povo baiano, unidos indissolavelmente pelos mais elevados propósitos de preservar o Estado de Direito, o culto perene à liberdade e a igualdade de todos perante a lei, intransigentes no combate a toda forma de opressão, preconceito, exploração do homem pelo homem e velando pela Paz e Justiça sociais, promulgamos a Constituição do Estado da Bahia.

perspectiva de gênero, levando em consideração a diversidade de raça e etnia. Daí resultando O I Plano Nacional de Política para as Mulheres PNPM acontece em 2004 traz como compromisso enfrentar as desigualdades de gênero e raça no Brasil, foi construído com base nos resultados da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres

reafirma o comprometimento do Governo Federal, e dos demais entes governamentais, com a incorporação da perspectiva de gênero e raça nas políticas públicas reconhecendo e enfrentando as desigualdades entre homens e mulheres, negros e negras, no contexto do projeto político de gestão governamental, que vai se configurar enquanto políticas de Estado. (PNPM, 2004, p.11)

Em 2006 temos a Lei 11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha – Lei de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher como resultado da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2007, na qual houve o foro da violência, a Secretaria de Políticas para as Mulheres SPM elaborou em 2008 O II Plano Nacional de Política para as Mulheres, que garante a implementação da Lei Maria da Penha

Em suas grandes linhas, o II Plano Nacional foi aprovado pela II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em agosto de 2007, que validou os princípios e pressupostos da Política Nacional para as Mulheres, bem como as diretrizes e prioridades apontadas pela I CNPM, em julho de 2004. A II Conferência, porém, ampliou o escopo do Plano Nacional, introduzindo novos eixos estratégicos e propondo o detalhamento de eixos já existentes, de forma a destacar segmentos de mulheres em situação de vulnerabilidade, ou de qualificar os procedimentos e os meios para a obtenção de resultados esperados. (PNPM, 2008, p. 23)

Em 2007, temos o Pacto de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar, que disponibilizou recursos para as Deams. Em 2013, tivemos o Plano Nacional de Política para as mulheres 2013-2015.

Sabemos que as práticas patriarcais seculares enraizadas nas relações sociais e nas diversas institucionalidades do Estado devem ser combatidas no cotidiano de maneira permanente.

A busca pela igualdade e o enfrentamento das desigualdades de gênero fazem parte da história social brasileira, história esta construída em diferentes espaços e lugares com a participação de diferentes mulheres, com maior e menor visibilidade e presença política. (PNPM, 2013, p. 10)

2.3 – Lei Maria da Penha: ranços e avanços.

A Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006, ficou conhecida como Lei Maria da Penha em homenagem à Sr.^a Maria da Penha Maia Fernandes que foi vítima de violência doméstica, sofrendo duas tentativas de homicídio por parte do seu esposo. Na primeira tentativa de assassinato, numa simulação de assalto, ficou paraplégica após ser atingida por um tiro de espingarda no dia 29 de maio de 1983. Na segunda tentativa, que ocorreu alguns dias depois, houve a tentativa de eletrocutá-la durante o banho. As agressões sofridas foram reiteradamente denunciadas, os atos ficaram impunes até 2002 quando o réu foi finalmente preso, cumprindo apenas dois anos de prisão.

A vítima é autora do livro “Sobrevivi, posso contar” (1994). Que foi publicado com o apoio do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher (CCDM) e da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará. Em face à impunidade, Maria da Penha se tornou ativista do movimento de mulheres.

Por ter tido repercussão internacional, o caso levou o Brasil a ser responsabilizado por negligência e condenado a cumprir as convenções e tratados dos quais é signatário, recomendando-se que houvesse uma simplificação dos procedimentos judiciais penais para a redução do tempo processual.

A Lei “Maria da Penha” cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher em conformidade com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (“Convenção de Belém do Pará”). Amplia o conceito de violência contra a mulher, compreendendo tal violência como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”, que ocorra no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto (PIOVESAN & PIMENTEL, 2011, p. 114).

Destarte, a lei resultou dessas sanções internacionais e das reivindicações do movimento feminista e constitui-se um marco por apresentar uma mudança paradigmática na nossa legislação tendo em vista que:

Além de refletir-se diretamente na legislação, a ideologia patriarcal banaliza e justifica diversas formas de violência cometidas contra as mulheres, criando na sociedade um sentimento de tolerância, que dificulta ou mesmo impede a punição desses atos, ainda que estejam

tipificados como crimes nos códigos penais (LAGE & NADER, 2013, p. 288).

A Lei tem um caráter revolucionário porque trata também da preocupação de uma mudança de conceitos e valores sociais que imprimem na violência doméstica um caráter “natural” que conduz à uma aceitação social. Defini a violência contra a mulher, tendo como base o artigo 1º da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher¹⁹, tipificando as formas de violência como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, no seu artigo 7º²⁰. Tendo sido classificada pelo Relatório do Fundo de Desenvolvimento da ONU (UNIFEM, 2009, p. 76) como uma das três legislações mais avançadas do mundo no enfrentamento à violência contra a mulher.

¹⁹ Artigo 1

Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Artigo 2

Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica

²⁰ Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

A Lei Maria da Penha constitui fruto de uma exitosa articulação do movimento de mulheres brasileiras: ao identificar um caso emblemático de violência contra a mulher; ao decidir submetê-lo à arena internacional, por meio de uma litigância e do ativismo transnacional; ao sustentar e desenvolver o caso, por meio de estratégias legais, políticas e de comunicação; ao extrair as potencialidades do caso, pleiteando reformas legais e transformações de políticas públicas; ao monitorar, acompanhar e participar ativamente do processo de elaboração da lei relativamente à violência contra a mulher; ao defender e lutar pela efetiva implementação da lei (PIOVESAN & PIMENTEL, 2011, p. 115).

A Lei trata a violência doméstica de forma integral, prevendo uma aliança entre medidas assistenciais, de prevenção e contenção à violência e um vínculo entre a esfera jurídica e os serviços de assistência em rede.²¹

²¹ Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no [inciso III do art. 1º](#), no [inciso IV do art. 3º](#) e no [inciso IV do art. 221 da Constituição Federal](#);

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

Uma outra discussão que pode ser levantada a partir da letra da Lei é a questão da violência de gênero x violência contra a mulher. Segundo Casimiro (2008), essa diferenciação perpassa por perspectivas teórica distintas (feminismo x Sociologia da Família), metodologias diversas e populações alvo diferentes. No quadro abaixo analisaremos, as diferenças de perspectiva teórica no que se refere à violência doméstica segundo as correntes feminista e a Sociologia da família de acordo com a autora:

Quadro I – Feminismo x Sociologia da Família.

Feminismo	Sociologia da Família
A violência como uma forma de dominação social através da qual as mulheres são subordinadas e controladas pelos homens;	Contemplam homens e Mulheres; as mulheres são tão ou mais violentas do que os seus maridos/companheiros.
Abordagens Qualitativas;	Metodologias Quantitativas (CTS);
Mulheres como sujeito central;	Foca-se a atenção sobre a dinâmica da unidade familiar e/ou conjugal e recorre-se a noções como «relações violentas», «violência no casal» ou «abuso mútuo» em detrimento das expressões «abuso da mulher» ou «mulher violentada».
Mulheres são alvo de maior violência do que os homens e refutam de forma peremptória a noção da simetria de gênero da violência no casal.	A questão da violência entre cônjuges é estudada como uma realidade com duas faces: a da violência masculina e a da violência feminina.
Terrorismo Patriarcal.	Violência Comum no casal.

Fonte: autoria própria, 2014.

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia; IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Com base nesta reflexão podemos perceber o caráter feminista e a consequente importância da luta feminista para a elaboração desta Lei, levando a diante esta perspectiva:

Redefinição da expressão ‘vítima’. Questão relevante que parece despercebida na literatura jurídica sobre a Lei Maria da Penha é a da intencional mudança provocada pela expressão ‘mulheres em situação de violência doméstica’ em contraposição ao termo ‘vítimas’ de violência. A mudança operada pela Lei (de vítima de violência para mulheres em situação de violência) é mais do que um mero recurso linguístico e tem por objetivo retirar o estigma contido na categoria ‘vítima’. Aliás o termo indica a verdadeira complexidade da situação de violência doméstica, para além dos preceitos classificatórios e dicotômicos do direito penal ortodoxo (p. ex., sujeito ativo e passivo, autor e vítima). A expressão ‘mulheres vítimas de violência’ foi muito utilizada pelo feminismo na década de 1980 e, de certo modo, seu uso aconteceu de forma acrítica. O próprio feminismo revisitou esta questão e percebeu que esta forma de adjetivação colocaria as mulheres na posição de ‘objeto’ da violência, sem autonomia (ou com autonomia reduzida) e no lugar de um não-sujeito de direitos. A crítica fez, inclusive, com que algumas feministas americanas utilizassem o termo ‘mulheres sobreviventes da violência doméstica’ (HOFF, 1990; HAGUE & MULLENDER: 2005). No entanto essa categoria não ganhou muitas adeptas no Brasil. A expressão ‘mulheres em situação de violência’ foi igualmente contestada por autores que justificam que o termo remeteria ao do ‘menor em situação irregular’, circunstância que indicaria a mulher como um sujeito deficitário em sua capacidade jurídica. No entanto, superando as crítica, a expressão ‘mulheres em situação de violência’ foi consolidada e indica a recuperação da condição de sujeito. Ao mesmo tempo, a expressão permite perceber o caráter transitório desta condição, fato que projeta o objetivo da Lei, que é a superação da situação momentânea de violência em que vivem estas mulheres (CAMPOS & CARVALHO, 2011, p. 146).

Sendo assim, podemos perceber o claro posicionamento assumido pelo texto legal ao assumir uma escolha combativa e que percebe a situação de desigualdade feminina quando se trata de violência doméstica não como vítimas mas como sujeitos em situação de violência. Situação esta, muitas vezes incitadas por ideais patriarcais que colocam a violência como aceitável, como corretiva, como punitiva de condutas não cabíveis ao ideal de mulher dócil e subserviente ainda presente no imaginário social e perpetuado por dogmas que colocam a mulher em condição subordinada ao homem, possibilitando a este o domínio sobre as mesmas no intuito de mantê-las sob “controle”. Os avanços legais não podem, por si só, garantir a erradicação da violência enquanto a sociedade se mantiver com ideais de permissividade à tal fenômeno.

2.4 – Concretude e efetividade: realidade local – Serviços de Atenção à Mulher.

Para que a legislação possa produzir efeitos na sociedade, se faz necessário além da entrar em vigor, um conjunto de elementos que possam torna-la eficaz na sua essência, tais como: políticas públicas e conscientização social. Dessa forma, trataremos dos órgãos e serviços que fazem parte da rede de proteção à mulher vítima de violência em Salvador/BA. (GOMES, 2010, pp. 81-82)

Quadro II - Rede de proteção à mulher vítima de violência doméstica presente em Salvador/BA.

Defensoria Pública
Ministério Público – GEDEM
DEAMs, Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher
SPM - Secretaria de Políticas para as Mulheres
Casa Abrigo Casa de Maria
CHAME – Centro Humanitário de Apoio à Mulher
Projeto Viver/IMLNR
Casa Abrigo Mulher Cidadã
Centro Maria Felipa
1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar do Estado da Bahia
Disque Saúde Mulher
Disque Denúncia (SSP/BA)
Disque 180 da SPM/PR
SAJU/UCSAL (Serviço de Assistência Judiciária da Universidade Católica do Salvador)
SAJU/UFBA (Serviço de Assistência Judiciária da Universidade Federal da Bahia)
CMV – Grupo de Prevenção e Combate à Violência de Gênero no Âmbito Doméstico e Familiar.
Casa da Mulher Brasileira

Fonte: autoria própria, 2014.

Em 1986 foi inaugurada a primeira DEAM de Salvador, localizada em Brotas e a segunda, situada em Periperi, foi inaugurada em 2009. Fazendo interlocução com as DEAMs temos os serviços que integram o Sistema de Justiça Criminal tais como o Instituto Médico Legal e o Sistema Judiciário com os Juizados Especiais, as Varas

Criminais, as Varas da Violência Contra a Mulher e/ou os Juizados Especiais para a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

É muito possível que esteja havendo certo equívoco por parte da autoridade policial que atende nas DEAMs/BA, sabe-se de caso em que a mulher não foi atendida nessa unidade específica porque não se tratava de violência no âmbito das relações familiares. A mulher pode ser vítima de violência pelo simples fato de ser mulher e procurar a DEAM por se sentir mais protegida, é uma questão de gênero. Aqui, a necessidade de qualificação em questões de gênero. Percebe-se que, na cidade de Salvador, as Delegacias da Mulher ainda não estão devidamente estruturadas, apesar de a primeira ter sido inaugurada em 1986. Contam com recursos insuficientes, tanto materiais quanto de pessoal e, apesar da boa vontade de alguns (as) em contrapartida, esbarra-se no despreparo e falta de qualificação. Isto prejudica o enfrentamento da violência e a própria finalidade da política pública. Numa situação ideal seria o caso de todas as delegacias se empenharem efetivamente em priorizarem os serviços policiais como, no caso de violência doméstica e familiar, desde a iminência do fato, adotar as providências cabíveis, proceder ao registro das ocorrências e adotar os procedimentos necessários imediatamente, como previstos na Lei Maria da Penha (GOMES, 2010, pp. 83 - 84).

Em 1995, foi criada em Salvador pela Lei Municipal nº 6588, a Superintendência de Políticas para as Mulheres – SPM, que atua como um órgão articulador que tem as questões de gênero incorporadas em todas as suas ações que fica na Av. Sete de Setembro, nº 202, Edf. Adolpho Basbaum, 4º andar; Ladeira de São Bento.

Os primeiros anos foram dedicados à implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres em Salvador, no tocante ao “Enfrentamento à Violência Contra a Mulher”. Nesse sentido o município passou a integrar a Rede de Atenção implantando o Centro de Referência Loreta Valadares (CRLV), o primeiro no Estado da Bahia, com recursos do Governo Federal (SPM-PR) e Estadual (SEDES) e com a UFBA através do Instituto de Saúde Coletiva (MUSA), objeto de nosso estudo em capítulo próprio. (GOMES, 2010, p. 81).

Com curta duração, entre 2000 e 2003, a Casa Abrigo Pousada de Maria para mulheres em situação de violência, localizada em Lauro de Freitas em endereço sigiloso, foi parte de uma ação protetiva. A Casa Abrigo Mulher Cidadã entrou em funcionamento em 2004. O Centro de Referência Loreta Valadares, inaugurado em 2005, está localizado na Rua Aristides Novais, nº 44 no bairro da Federação em Salvador, Bahia.

O Centro Humanitário de Apoio à Mulher – CHAME – é uma ONG que foi constituída em 2001, está localizada na Rua Gustavo dos Santos, 10 - sala 107, Bairro São Pedro e tem como missão:

Alertar e prevenir a sociedade para os riscos da exploração da mulher jovem e adulta nas diferentes formas de migração e recrutamento para o trabalho forçado (sexual, doméstico e demais modalidades de escravidão, usualmente relacionadas à violência física e/ou psicológica), respeitando a sua liberdade de escolha²²

O Projeto VIVER, criado em 2001, é um serviço de atenção a pessoas em situação de violência sexual, através do atendimento médico e psicológico à vítima, oferecendo também atendimento e acompanhamento à sua família. Está ligado à Secretaria de Segurança Pública do Estado, funciona no Instituto Médico Legal Nina Rodrigues (IML) situado à Avenida Centenário, s/n.

O Centro Maria Felipa foi criado em 2006 e é o Centro de Referência da Mulher Policial Militar e trabalha, dentre outras temáticas, com temas referentes à questão de gênero e violência contra a mulher, em especial: a violência sexual e doméstica. Seu público alvo são Policiais Femininas, esposas, filhas, companheiras de militares e funcionárias civis da PMBA.

Em 2008 temos a inauguração da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher que foi criada complementarmente à Lei Maria da Penha e está vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia com o objetivo específico de processar e julgar casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e está situada à Rua Conselheiro Spínola, n. 77, Barris.

Em 2014 foi inaugurado o CMV – Grupo de Prevenção e Combate à Violência de Gênero no Âmbito Doméstico e Familiar, com serviços de assistência jurídica e psicossocial às vítimas de violência doméstica e aos agressores. Está situado à Rua Leovigildo Filgueiras, n 236; Garcia.

Para este mesmo ano está prevista a inauguração da Casa da Mulher Brasileira que concentrará serviços de acolhimento e atendimento à mulher vítima de violência e funcionará no terreno onde funciona o hospital Sarah Kubitschek.

²² Disponível em: << <http://www.abong.org.br/associada.php?id=112>>>, acesso em 01/04/2014.

Nesse capítulo, realizamos uma retrospectiva histórica dos avanços legais, das políticas públicas; listamos os serviços que visam o atendimento à mulheres vítimas de violência de gênero em Salvador/BA. No entanto, compreendemos que a legislação e as políticas públicas não dão conta da erradicação desse fenômeno. Está claro que outras questões precisam ser abordadas e enfrentadas no que tange a continuidade desse fenômeno. Dentre elas, o patriarcado e conseqüentemente uma visão androcêntrica das relações de gênero que não só permitem a sua aparição como justificam e naturalizam as situações de violência. Como se a mesma fosse a aplicação de um castigo merecido e necessário para que as mulheres se “enquadrem” nas normas patriarcais. No que se refere às temporalidades percebemos que há uma discrepância entre as situações de violência cotidianas e a morosidade estatal no enfrentamento da mesma.

A morosidade nos procedimentos administrativos é relevante, seja por dificuldades estruturais e de pessoal, ou seja, por total descaso das questões de gênero por parte do poder público que não tem priorizado a questão da mulher em seus programas de governo. Ressalta-se a demora das delegacias de polícia na investigação dos casos, revelando que a morosidade e tempo de intervenção Estatal podem ser determinantes para o agravamento da violência, inclusive havendo uma “permissão” a etapas mais graves da violência perpetrada dentro de casa e contra a mulher (GOMES, 2010, p.124).

Capítulo 3 – Da Religião.

3.1 – A história do macro ao micro: contexto religioso.

As teologias tradicionalistas intervêm na sociedade política defendendo, como a melhor solução para o presente, as regulações sociais e políticas do passado. (Boaventura de Sousa Santos, 2013, p. 43)

Para o presente capítulo é salutar abordar a importância do discurso religioso para a constituição do sujeito e a construção da imagem feminina nas religiões judaico-cristãs. No segundo momento, trabalharemos com a teologia feminista e seu enfrentamento à violência de gênero e finalizaremos com um levantamento do Estado da Arte no que se refere à religião, violência e gênero.

Trataremos, nesse momento, da influência do discurso religioso na constituição do sujeito.

(...) o homem precisa ocultar a si mesmo o caráter construído da ordem social para que ela possa se reproduzir como ordem, evitando assim a anomia e o caos. Surge a religião como força poderosa que torna plausíveis e duradouras as construções sociais da realidade, eliminando a precariedade intrínseca destas ordens construídas. A religião inclui o construído num mundo mais abrangente – sagrado – que legitima, justifica e explica as mazelas do cosmo construído (BERGER, 1985, p. 7).

Sem deixar de considerar que o sujeito, a partir da Modernidade, para Giddens (1991), o sujeito se encontra desencaixado por conta da dificuldade de atribuir sentido às suas experiências, ocasionada pela perda de força de paradigmas e representações norteadoras. E que com o advento da razão iluminista, recusa como forma de responder as questões não só do mundo como do próprio sujeito, as construções tradicionais, ou seja, religiosas.

As velhas identidades, que por tanto tempo estabilizaram o mundo social, entraram em declínio, o que propicia o surgimento de novas identidades e fragmenta o indivíduo que até então era visto como um sujeito unificado. Esta “crise de identidade” é parte de um processo mais amplo de mudança, que abala as referências que davam aos indivíduos uma estabilidade de acomodação ao mundo social.

Levaremos em conta aqui, apesar da religião não possuir o mesmo status de importância social sobre a representação do mundo e do ser humano, que “Toda sociedade humana é um empreendimento de construção do mundo. A religião ocupa lugar destacado nesse empreendimento.” (BERGER, 1985, p. 15). Mesmo que reconhecidamente não mais o único ou o mais importante empreendimento contemporâneo, não deixaremos de considerar sua notoriedade, percebendo que os sistemas de produção universal de sentidos não desapareceram, havendo sim “uma multiplicidade de sentidos sendo oferecidos e, conseqüentemente, a necessidade de escolha diante dessa possibilidade” (AMAZONAS & SILVA, 2008, p.74).

A religião cristã foi uma das instituições que buscaram “trazer todas as pessoas para dentro de um espaço de poder e mantê-las dentro de um único comum e supraordenado sistema de sentido” (BERGER; LUCKMANN, 2004, p. 42, *apud*

AMAZONAS & SILVA, 2008, p.74). E sabendo que “O indivíduo se apropria da realidade das instituições juntamente com os seus papéis e sua identidade.” (BERGER, 1985, p.30), nos preocuparemos em compreender a construção do feminino nas instituições religiosas, tendo como premissa que essa construção de papéis gera uma introspecção dos mesmos e dita um determinado tipo de conduta e comportamento esperado tanto para as mulheres quanto para os homens. “A sociedade é a guardiã da ordem e do sentido não só objetivamente, nas suas estruturas institucionais, mas também subjetivamente, na estruturação da consciência individual” (BERGER, 1985, p. 34).

Ao se relacionar com o sagrado, através da religião, o indivíduo estava, de fato, relacionando-se com a ordem coletiva e comungando de uma comunidade imaginada. De acordo com Stuart Hall (2000a), a importância dessas comunidades está na mobilização das pessoas, de seus desejos de viver em conjunto e de perpetuar uma herança, independentemente de suas diferenças. A identidade religiosa fornece o material para que o indivíduo se perceba como pertencente a uma comunidade imaginada e, assim, invoca uma origem comum que tem a ver bem mais com aquilo que podemos nos tornar do que com o que de fato somos (AMAZONAS & SILVA, 2008, p.74-75).

Tendo em vista que “A religião, além de se constituir como uma comunidade imaginada, pode, ao mesmo tempo, ser considerada como um regime de verdade” (VALÉRIO, 2004 *apud* AMAZONAS & SILVA, 2008, p.75).

O monopólio dos sistemas de interpretação religiosa da realidade facilitava a corporificação e manutenção de modelos, além de criar programas para a execução e realização de padrões de ação que deveriam orientar e regulamentar o agir do indivíduo em todas as esferas da vida. Mediados pelo sagrado, esses sistemas de interpretação delimitavam a relação social, posicionando hierarquicamente as pessoas, de acordo com a classe e o gênero. Desse modo, essas grandes narrativas e suas certezas universais estabeleciam, no interior das estruturas sociais e suas instituições (Família, Estado, Igreja), lugares fixos a serem ocupados por homens e mulheres. A providência divina de um lugar-comum e a diferença dos papéis ocupados de acordo com o gênero eram, pois, auto-evidentes e inquestionáveis (AMAZONAS & SILVA, 2008, p.75)

Dessa maneira, entendemos que a estruturação da consciência de si, para pessoas religiosas, leva ainda hoje, em consideração a construção social de papéis, funções e comportamentos esperados para cada indivíduo, havendo uma diferenciação acentuada de expectativas separadas pelo gênero. Evitando o sujeito, até certo

ponto, se distanciar ou romper com o esperado pela instituição para evitar uma ruptura e uma consequente anomia.

Assim como se constrói e sustenta um *nomos* do indivíduo na conversão com interlocutores importantes para ele, assim o indivíduo é mergulhado na anomia quando essa conversão é radicalmente interrompida. (...) Ser segregado da sociedade expõe o indivíduo a uma porção de perigos que ele é incapaz de enfrentar sozinho; num caso extremo ao perigo de extinção iminente. Ser separado da sociedade inflige também ao indivíduo intoleráveis tensões psicológicas, tensões que se fundam no fato radicalmente antropológico da sociedade. O perigo supremo de tal separação é, no entanto, o perigo da ausência de sentido. (...) A anomia é intolerável até ao ponto que o indivíduo pode lhe preferir a morte. Reciprocamente, a existência num mundo *nômico* pode ser buscada a custo de todas as espécies de sacrifício e sofrimento – e até custo da própria vida, se o indivíduo estiver persuadido de que esse sacrifício supremo tem alcance *nômico* (BERGER, 1985, p. 34-35).

A espiritualidade cristã, como qualquer construção humana, sofre influência do momento histórico cultural na qual está inserida. Podemos identificar marcas da filosofia grega, que era uma produção de uma elite masculina e possuía uma visão dualista do universo e do ser humano. Esta filosofia é caracterizada pela segregação dos pobres e das mulheres, seres considerados como inferiores e incapazes de produzir conhecimento. Aceitando a influência de pensadores como Platão e Aristóteles, o cristianismo formulou um conceito patriarcal de Deus.

os corpos religiosos estão prisioneiros ou são prisioneiros voluntários de um sistema que continua legitimando a superioridade de uns em relação aos outros. E este sistema tem sua dose de responsabilidade na manutenção de estereótipos, de formas de socialização e dominação além de permitir que as mulheres sejam ainda consideradas cidadãs de segunda classe. Tudo isso tem consequências que precisam ser avaliadas no presente momento de nossa história (GEBARA, 2013, p.106 *apud* LOPES, 2013, p.63).

A religião se pluralizou e se privatizou tornando-se uma escolha individual, porém vem dar ao indivíduo um sentido prático para sua vida social, para as suas dores e angústias existenciais.

3.2 – Mulher, família, violência e teologia feminista.

Tendo como ponto de partida as nossas discussões sobre gênero e sobre as construções sociais sobre o feminino e o masculino (Capítulo 1), discorreremos

neste momento, sobre a construção do feminino partindo da perspectiva religiosa, mais precisamente de como a religião judaico-cristã, construiu a imagem feminina ao longo de sua tradição e a importância desta construção para a sociedade ocidental. “o gênero da religião cristã é masculino e é neste mundo masculinizado que nós, homens e mulheres, nos relacionamos, nos significamos (...) e nos organizamos do ponto de vista religioso.” (Veloso, 2005, p.72 *apud* VILHENA, 2009, p.72).

A questão de gênero não somente desperta para as históricas construções que constituem nosso modo de viver como mulheres e homens, mas torna-se também uma provocação e um convite para rever os modelos de Deus que são interiorizados automaticamente, através da ideologia de dominação subjacente aos discursos religiosos (LOPES, 2013, p.61).

De acordo com Michele Perrot (1998) as religiões monoteístas assumiram – em seus dogmas e sistemas de valores – a desigualdade entre os sexos. Sendo o masculino o polo superior, marcado pela identidade, pensando-se no próprio Deus como sendo do gênero masculino, transformando-se em religiões patriarcais “o símbolo exclusivamente masculino de Deus é pronunciado de uma forma literal, como se essencialmente fosse um Deus-ele.” (VIERO, 2005, p. 152).

Partindo de uma imagem masculina da divindade (Deus pai), como também o sexo biológico do seu único filho Jesus Cristo como mediador entre a humanidade e a divindade constituem “um dispositivo ideológico que sustenta as pretensões de acesso exclusivo ao poder religioso e social por parte dos homens”. (SOUZA, 2010, p.5.)

Através do mito sobre o cotidiano do primeiro casal criado por Deus a mulher irá se tornar devedora em relação à humanidade. “É pela desobediência, pela curiosidade da mulher, no entanto, que a humanidade perde o paraíso, o que vai significar viver a inquietude de ser mortal, procriar e produzir na dor e no sacrifício” (BUARQUE, 1997, p.83). A culpa é estrutura fundante do *status quo* do Ocidente judeu-cristão e essa culpa é uma culpa feminina. “à mulher caberia a culpa pelas punições do divino impostas à humanidade como um todo. E assim, sempre lhe coube uma dupla punição: a existência limitada e a humanidade limitada.” (BUARQUE, 1997, p.78). São as mulheres as culpadas por colocar limites na existência humana.

Ivone Gebara (2000), em seu livro “Rompendo o Silêncio: uma fenomenologia feminista do mal”, ao tratar do mal presente nas instituições, afirma que:

(...) quando se trata das mulheres, alguns textos da Escritura e muitos textos de comentários teológicos dos “Padres” da Igreja afirmam que os seres femininos são não apenas inferiores aos masculinos, mas sua “malignidade” é maior (GEBARA, 2000, p.31).

Dessa forma, podemos afirmar que o cristianismo tem uma compreensão hierárquica e patriarcal. Seu mundo simbólico é dominado pela simbologia masculina. Sendo a Bíblia mais ligada aos acontecimentos relacionados à ação masculina do que à ação feminina, corroborando com a produção universal de um discurso universalmente masculino.

Comumente se fala dos discípulos, dos apóstolos, dos enviados, como se eles fossem unicamente homens e como se a própria construção da Igreja, pudesse ter sido realizada sem a ação devotada de milhares de mulheres. (...) O silêncio ou a ocultação das mulheres nas ações chamadas públicas reflete o privilégio do ator masculino e sua centralidade histórica. Revela também uma escala de valores, uma hierarquia estabelecida a partir do que a cultura considera como superior (GEBARA, 2000, p. 116).

Há um outro fator presente na religião cristã importante de ser considerado além da culpa e da malignidade feminina que é o sacrifício.

Do ponto de vista religioso, viver no sacrifício é viver em obediência a vontade do Pai. E viver na obediência ao Pai é viver na obediência a seu Filho, representado pela imagem do pai, do marido, dos irmãos e dos homens que detêm um certo poder social e religioso. A ideologia do sacrifício, imposta pela cultura patriarcal, desenvolveu entre as mulheres uma educação à renúncia. (GEBARA, 2000, p. 135).

E essa ideologia do sacrifício é geradora do medo, do medo de não corresponder a um ideal de comportamento estabelecido pela cultura e conseqüentemente de ser abandonada por Deus, levando a uma atitude de resistência e aceitação do sofrimento como parte dos desígnios de Deus, carregando como cruz imposta assim como fez o Seu Filho.

Para se redimir da sua culpa e malignidade resta à mulher o caminho da maternidade, é na imagem de Maria, mãe de Jesus, que a mulher deve se guiar, não importando o sofrimento que precise ser vivenciado, tendo em vista que o sacrifício é um exemplo deixado por Jesus a ser seguido.

Elas são incitadas a obedecer a Deus, o Pai, a seguir Jesus, o Filho, e serem abertas ao sopro do Espírito que as fecunda. Também são convidadas a tomar Maria como exemplo das virtudes, como protótipo da mulher obediente à vontade de Deus. Ora, a obediência se estrutura a partir de uma relação de poder, em geral expressa historicamente a partir da submissão a uma imagem masculina (GEBARA, 2000, p. 158).

A teologia feminista é um campo do conhecimento que pode, num primeiro momento, parecer estranho ou até mesmo contraditório. Porém tal como o feminismo luta por uma igualdade de direitos para as mulheres em uma sociedade patriarcal, denunciando o caráter de construção social dessa desigualdade, a teologia feminista procura fazer o mesmo num terreno que além de patriarcal é, de certa forma, um discurso legitimador do patriarcalismo, que é a religião. Buscando o rompimento da assimetria de gênero que já discutimos anteriormente e demonstrando que os textos religiosos foram construídos socialmente e sofrem, com isso, influência do seu contexto histórico, tendo em vista que como afirma BERGER (1985, p.61), a religião “deriva a sua realidade objetiva e subjetiva dos seres humanos, que a produzem e a reproduzem ao longo de suas vidas.”

Para tanto, algumas teólogas incorporaram a perspectiva de gênero ao campo do saber religioso.

A moral, a ética, a antropologia cristã, a hermenêutica bíblica, etc., em fim todos os campos do saber religioso institucional e histórico tem sido reexaminados por teólogas, biblistas, especialistas em religiões, permitindo que cada uma incorporasse sua perspectiva de gênero. É esta perspectiva a que tem sido chamada, especialmente na América Latina, “ver com olhos de mulher”, estudar com “mente de mulher” e, ultimamente, experimentar com “corpo de mulher” (MARCOS, 2007, p. 36). (versão da autora).²³

Assim como afirmamos anteriormente sobre a não existência de um feminismo e sim de feminismos, existem inúmeras alternativas para se trabalhar a questão de gênero na religião, fazendo releituras de textos bíblicos, valorizando as passagens que relatam a participação das mulheres, demonstrando o tratamento dado por Jesus Cristo às mesmas e buscando pensar num lado feminino de Deus.

²³ La moral, la ética, la antropología cristiana, La hermeunética bíblica, etc., en fin todos los campos del saber religioso institucional e histórico han sido reexaminados por teólogas, biblistas, expertas en las religiones, permitiendo que cada una incorporara su perspectiva de género. Es ésta perspectiva la que as há dado en llamar, especialmente en América Latina, “ver con ojos de mujer”, estudiar con “mente de mujer” y, ultimamente, experimentar con “cuerpo de mujer”. (MARCOS, 2007, p. 36).

Algumas pesquisas alternativa propõem pensar Deus como mãe e não somente como pai, incorporando imagens femininas de Deus, tratando de ver o Espírito Santo como feminino; também tem revalorizado o cotidiano e a dimensão do prazer. Deste panorama se desprende a imagem de uma hermenêutica ousada, que questiona a validade dos textos patriarcais discriminadores da mulher (MARCOS, 2007, p. 40). (versão da autora).²⁴

Essas discussões que objetivam romper com o silêncio imposto às mulheres no interior das instituições religiosas cristãs com também romper com a naturalização de algumas posturas e imposições de papéis femininos que são naturalizados pelas práticas teológicas com parte de seus destinos e, portanto, inquestionáveis.

De acordo com Ivone Geraba, teóloga feminista, a questão de gênero “nos convida a rever nossos modelos de construção teórica sobre Deus e a examinar as implicações culturais e sociais na vida das mulheres e dos homens de um determinado contexto” (GEBARA, 2000, p. 109).

A mediação de gênero na teologia não é somente um instrumento de análise; é, antes de tudo um instrumento de autoconstrução feminina e uma tentativa de construção de relações sociais fundadas na justiça e na igualdade, a partir do respeito pela diferença (GEBARA, 2000, p. 105).

Em sua publicação *Rompendo o Silêncio: Uma fenomenologia feminista do mal* afirma que:

os valores e virtudes propostos pelo cristianismo não foram vividos da mesma maneira pelos homens e pelas mulheres nas diversas culturas. Se, para eles, valores e virtudes puderam tornar-se expressões de amor, para elas também puderam tornar-se expressões de opressão e de humilhação (GEBARA, 2000, p.156).

No que se refere à conduta das mulheres coloca que “São as mulheres que, ao nível doméstico, reproduzem as estruturas sociais mais fundamentais. São elas que, por sua presença no lar, na escola e na igreja, garantem a reprodução das normas do sistema patriarcal.” (GEBARA, 2000, p. 149) e mais adiante ao se referir especificamente à questão da violência: “É como se, numa estrutura de violência e

²⁴ Algunas búsquedas alternativas propuesto pensar a Dios como madre y no solo como padre, incorporado imágenes femininas de Dios, tratado de ver al Espíritu Santo como femenino; también han revalorizado lo cotidiano y la dimension del placer. De este panorama se desprende la imagen de una hermenéutica osada, que cuestiona la validez de los textos patriarcales discriminadores de la mujer. (MARCOS, 2007, p. 40).

de injustiça social, o lar, e especialmente as mulheres, aparecessem como aliados, ou como um lugar de consentimento privado e silencioso aos atos de violência e de injustiça mais amplos.” (GEBARA, 2000, p.153). Percebendo as mulheres não apenas como vítimas e, até mesmo, como mantenedoras desse sistema, assim como perpetradoras de atos de violência contra outras mulheres quando num sistema hierárquico, citando como exemplo os conventos e como mães, contra os filhos.

Em outra publicação, que também trata da violência contra a mulher “Até Quando? O cuidado pastoral em contexto de violência contra a mulher praticada por parceiro íntimo” (2010). E, neste caso, a religião protestante os autores afirmam:

A forma como a igreja ou a comunidade religiosa tratam as questões relativas ao conceito de submissão e perdão e os papéis do homem e da mulher nas relações de gênero, em geral, favorecem a interiorização por parte da mulher de que a violência é aceitável no casamento (CARROLL & ANDRADE, 2010, p.38)

O livro direciona-se a pastores, pastoras e líderes das igrejas cristãs que queiram lidar com o problema da violência contra a mulher praticada por parceiros íntimos a partir de uma perspectiva bíblica e pastoral. Partindo do conceito de violência praticada por parceiros íntimos, da previsão da Lei Maria da Penha, dos efeitos e tipologias da Violência Praticada por Parceiro Íntimo (VPI), vão revelar mitos e verdades no que se refere ao tema, desconstruindo algumas crenças populares, vão demonstrar o ciclo da violência e indicando como apoiar as mulheres que sofrem de violência sinalizando a importância da denúncia no combate a VPI e de como aconselhar o autor dessa forma de violência, dando dicas para preparar e prevenir a igreja contra a mesma, assinalando como possíveis ferramentas a serem utilizadas pelos pastores a roda de poder e controle e a roda de igualdade (Anexos I e II) assinalando como trabalhar com esses recursos.

Ao abordar a questão da indissolubilidade do matrimônio, presente entre os dogmas religiosos, os autores afirmam que quando há a dissolução do casamento, no caso de violência contra a mulher, não é a mulher quem rompe com os votos do matrimônio e sim o parceiro violento, tendo em vista que:

A violência praticada por um parceiro contra o outro é contrária aos propósitos de Deus para o casamento. Além disso, tal situação representa uma ruptura dos votos sagrados feitos no dia do

casamento. Felicidade, amor, dignidade e respeito eternos são destruídos e a confiança, mutilada (CARROLL & ANDRADE, 2010, p.91)

E ao concluir, o fazem apontando que:

- Os textos bíblicos sobre o casamento e o divórcio foram escritos com a intenção de estimular e assegurar as relações baseadas no respeito, na dignidade, no cuidado e no amor entre homem e mulher;
- Quando a Bíblia apresenta exceções à regra do “casamento para sempre”, o faz apontando-as como resultado de uma ruptura unilateral de fidelidade, respeito, confiança e dignidade no casamento;
- A VPI praticada no casamento evidencia absoluta falta de respeito contra a mulher e destrói a confiança e o amor entre esposo e esposa. Tal realidade demonstra ruptura dos votos sagrados do matrimônio.
- Os textos bíblicos que tratam do desgosto de Deus diante do divórcio não foram escritos com a intenção de encorajar mulheres que sofrem de VPI a permanecerem ao lado de homens violentos.
- Os pais têm a responsabilidade de educar seus filhos nos caminhos de Deus e não provocá-los à ira. A VPI “ensina” às crianças comportamentos e valores não compatíveis com a fé cristã. Além disso, ambientes em que a VPI esteja presente podem colocar a saúde física e mental dos filhos em risco. (CARROLL & ANDRADE, 2010, p.92-93) (grifo meu).

A publicação do pastor Miguel Ángel Núñez (2005) intitulada “Amores que Matam: o drama da violência contra mulher”. O livro tem como objetivo proporcionar uma maior consciência sobre o tema e sensibilizar os representantes da igreja ante a necessidade de dar maior apoio às vítimas.

Creio que muitas igrejas cristãs caíram em uma “cumplicidade de silêncio”. Muitas congregações acreditaram que o problema não lhes dizia respeito. Escrevo com a convicção de que não falar do tema é apoiar os agressores. Não ajudar efetivamente as vítimas é não prover-lhes o que a igreja supostamente deve dar: apoio ao necessitado e refúgio ao que sofre (ÁGEL NÚÑEZ, 2005, p. 9)

Em conformidade com o conceito de violência, traz dados mundiais sobre o fenômeno, fala sobre alguns mitos em torno da violência doméstica, da Síndrome de Estocolmo²⁵ que acarreta mulheres que sofrem de violência doméstica e outras consequências da violência, sempre sugerindo como o pastor deve atuar nessas

²⁵ A “Síndrome de Estocolmo” é definida como o comportamento que faz com que uma pessoa que se vê sequestrada se identifique com o sequestrador, até o ponto de acreditar que as razões deste são válidas, seus métodos necessários e, definitivamente, que o que é um atentado contra seus interesses e liberdade sejam aceitos como bom, apesar do sofrimento que lhe ocasiona. (ÁGEL NÚÑEZ, 2005, p. 22).

situações. Descreve o ciclo da violência; apresenta um questionário para ser aplicado com mulheres que supostamente sofrem violência no intuito de constatar a sua ocorrência (Anexo III). Fala sobre a influência dos meios de comunicação na normalização da violência contra a mulher.

Trabalha com o texto bíblico propondo uma nova interpretação sobre os mesmos, com o objetivo de firmar uma igualdade entre os gêneros, assim como o fazem algumas teólogas feministas, buscando romper com interpretações patriarcais da bíblia. Problematisa a questão do perdão, muitas vezes cobrado da mulher religiosa para com seu agressor, afirmando ser este quem rompe com a sagrada promessa do casamento e não a vítima, deixando clara a possibilidade de divórcio nestes casos.

Traz sugestões sobre o que ou não ser feito pela igreja para o enfrentamento da violência contra a mulher. O que deve ser feito é: acreditar na vítima; fazer com que ela saiba que não é culpada do abuso; arrumar tempo para falar com ela em particular; ajudá-la a fazer planos de saída da situação; apoiar seus sentimentos; agir: expando o caso a alguma autoridade competente; oferecer ajuda concreta para guardar algum bem ou pertence com segurança, algum código de identificação que ela possa usar caso tenha que chamar a polícia ou buscar sua colaboração; falar com seus filhos; protegê-la; informar-se; ajudar a vítima a entender que o que lhe acontece não é vontade de Deus; estar alerta para reconhecer sinais de maus-tratos. /O que não deve ser feito é: não pressionar a vítima a ficar com o agressor; não julgá-la; não dizer-lhe que não suportaria tratamento semelhante; não tentar falar com o esposo ou companheiro para confrontá-lo; não intervir quando há violência, chamar a polícia.

Dentre as publicações que abordam a temática da violência contra a mulher podemos citar a cartilha *Renascer na Esperança* (2002)²⁶ que foi produzida pelo Núcleo de Articulação para a Superação da Violência Familiar, formado em 2001 no intuito de dar continuidade às discussões e vivências realizados no III Encontro Internacional de Diaconia, realizado no mesmo ano e que teve como tema a violência familiar.

²⁶ Disponível em: <http://www.diaconia.org.br/novosite/biblioteca/int.php?id=28>, último acesso em: 25/08/2014.

A cartilha é composta por uma introdução que apresenta as definições de violência e violência intrafamiliar, em seguida uma apresentação com as metas do Núcleo e posteriormente está dividida em oito estudos: Violência; Discussão sobre o uso da raiva; Preconceito; A abordagem ética da questão da violência por parte da Igreja; As faces da violência nas relações interpessoais; Construindo Ferramentas para lidar com a violência; Posições e abordagens frente à situações de violência familiar e Conhecendo as leis e as possibilidades de encaminhamento e atendimento. Cada um desses estudos possui seu objetivo, traz a metodologia de trabalhar cada estudo através de dinâmicas para que o tema seja trabalho e o objetivo do mesmo alcançado, juntamente com reflexões e citações bíblicas.

Uma outra publicação da Diaconia é a cartilha “Superando a violência familiar contra a mulher – Roteiro de oficinas para Igrejas.” (2007)²⁷. Essa é uma publicação de 126 páginas que também traz o conceito de violência, dados, a tipologia (física, psicológica, sexual, moral e patrimonial), convenções e tratados que tratam do enfrentamento e erradicação; o círculo do poder, o ciclo da violência, atividades práticas a serem adotados em situações de violência e oficinas com o passo a passo de suas realizações pelas igrejas.

Sem o intuito de dar conta da vasta gama de publicações existentes sobre a temática, percebemos que existe o reconhecimento e a preocupação para com o enfrentamento e a eliminação do fenômeno da violência doméstica contra a mulher no interior das igrejas protestantes.²⁸ Isso porque dentre as publicações abordadas aqui, grande maioria é proveniente de religiões protestantes.

²⁷ Disponível em: <http://www.diaconia.org.br/novosite/biblioteca/publicacoes.php?page=3>, último acesso em: 26/08/2014.

²⁸ Ver também os sites:

<<http://www.batistas.com/index.php?option=com_content&view=article&id=378&Itemid=87>>;<<<http://www.metodista.br/fateo/noticias/professora-lanca-livro-sobre-violencia-domestica-entre-mulheres-evangelicas>>>
>><<<http://www.cpb.com.br/>>> últimos acessos em: 26/04/2014;
<<http://www.umarizalnews.com.br/2014/03/mes-da-mulher-campanha-estimula.html>> acesso em 28/04/2014.

3.3– Levantamento do Estado da Arte.

Realizamos o levantamento das dissertações e teses que tratam da questão da violência, gênero e religiões judaico-cristãs no banco de teses e dissertações BDTD, disponível no sistema da UCSAL no intuito de identificar o posicionamento e a atuação da Igreja em situações de violência doméstica contra mulheres adeptas por meio do levantamento e análise do Estado da Arte; e Compreender a realidade das mulheres religiosas e como elas entendem e atuam no que se refere à violência sofrida e seu enfrentamento. Foram selecionados onze trabalhos no período de 2001 à 2011, dentre eles nove dissertações e duas teses, como meio de alcançarmos os objetivos supracitados.

Quadro 3 – Levantamento do Estado da Arte

Categoria	Ano	Instituição	Autor(a)	Título
Dissertação	2001	Universidade Católica de Goiás	Elizabeth Bicalho	A Nódoa da misoginia na naturalização da violência de gênero: Mulheres Pentecostais e Carismáticas.
Tese	2004	Universidade Metodista de São Paulo	Mercedes Brancher	A violência contra a mulher na vida cotidiana. Um estudo do Livro da Aliança a partir do Êxodo 20,22-23,19.
Tese	2004	Universidade Metodista de São Paulo	Raquel Carmen Riquelme Martinez	Rompendo as velhas mortalhas: a violência contra a mulher e sua relação com o imaginário androcêntrico de “Deus” na Igreja Metodista do Chile.
Dissertação	2005	Universidade Católica do Salvador	José Rômulo de Magalhães Filho	Matrimônio Protestante: Uma reflexão a partir da antropologia filosófica
Dissertação	2008	Universidade Presbiteriana Mackenzie – SP	Ria de Cássia Dias Moreira de Almeida	Discriminação Feminina e influência do ethos cristão no desenvolvimento da doutrina da proteção e da legislação correspondente
Dissertação	2008	Universidade Católica do Salvador	Luís Carlos Gondim	Representações de gênero em casais e documentos da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Dissertação	2009	Universidade Católica do Salvador	Elisângela Conceição Pereira da Silva	O silenciamento da violência conjugal contra a mulher: um estudo de caso na cidade de Cachoeira, Bahia
Dissertação	2009	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul	Gelci Maria Unser	Mulher: de vítima a discípula de Jesus. Passagem de uma condição de violência de gênero para a condição de discípula e missionária cristã
Dissertação	2009	Universidade Metodista de São Paulo	Valéria Cristina Vilhena	Pela voz das mulheres: uma análise da violência doméstica entre mulheres evangélicas atendidas no Núcleo de Defesa e Convivência da Mulher – Casa Sofia.
Dissertação	2010	Escola Superior de Teologia – SP	Miraildes Belmont do Sacramento Santos	Contribuição do discurso religioso na legitimação da violência contra as mulheres
Dissertação	2011	Escola Superior de Teologia – SP	Simone Furquim Guimarães	Carta aos Efésios 5.21-33 como modelo do discurso de gênero

Fonte: Autoria própria, 2014.

No que se refere especificamente à violência contra a mulher, existe uma produção acadêmica que relaciona a violência contra a mulher com a linguagem masculina de Deus, da qual tratamos aqui, essa produção que surge com maior intensidade nas décadas de setenta e oitenta e foi orientada por metodologias tanto teóricas quanto empíricas e realizadas tanto por teólogas quanto por leigas ao redor do mundo, todas comprometidas com as lutas pela igualdade de direitos das mulheres.

Bicalho (2001) na dissertação: “A nódoa da misoginia na naturalização da violência de gênero: mulheres pentecostais e carismáticas.” Relaciona violência de gênero e religiosidade. Seu trabalho apresenta as seguintes hipóteses:

1. Há uma herança misógina na vida de mulheres cristãs, como uma nódoa que contribui para a naturalização da violência de gênero. Esta herança, na cultura ocidental, apresenta a mulher como portadora do mal e portanto lhe são conferidos: o sacrifício, a resignação, a obediência, a submissão, a culpa, o medo, o castigo e a inferioridade na sociedade e na família.
2. O Cristianismo tanto na Igreja Católica, através do MRCC como nas Pentecostais, apresenta o discurso da submissão da mulher e de sua posição de guardiã da moral social como agente organizador da sociedade e da família.
3. Pentecostais e Carismáticas Católicas, justificam a violência conjugal/doméstica contra elas considerando esta resignação como ajuda para auto-salvação e aproximação do sagrado, já que carregam o arquétipo de pecadora e portadora do mal. A religião é justificadora de uma situação de violência contra a mulher, levando-a a compreender e aceitar conflitos conjugais que envolvam violência psicológica e física, inculcando-lhe culpas e medos (BICALHO, 2001, p. 20).

No intuito de verificar essas hipóteses, seu caminho metodológico percorre o levantamento bibliográfico a referentes ao objeto de investigação (misoginia, violência, sociologia da religião, representações sociais, gênero, história do cristianismo e da mulher, sobre o MRCC e o Pentecostalismo); coleta de materiais utilizados nos dois movimentos religiosos foram coletados e classificados; coleta de material impresso de fontes secundárias: jornais, revistas, boletins das Igrejas; e pesquisa de campo: na Delegacia de Política de Defesa e Proteção da Mulher em Goiânia em busca de mulheres pentecostais e carismáticas violentadas, onde foram realizadas as onze entrevistas nos meses de julho e agosto de 2000; entrevistas com pastores, padres e dirigentes de grupos de orações, para levantamento de considerações religiosas sobre a mulher e a violência doméstica; visitas as igrejas,

participação em missa, cultos e casamentos, realizando observações e conversando com fiéis.

O trabalho se estrutura em quatro capítulos. O primeiro traz um histórico da misógina que naturaliza a mulher como portadora do mal e transforma a violência como natural no processo disciplinador da fraqueza feminina.

A mulher socializada neste princípios misóginos, naturaliza a violência conjugal/doméstica e devido a sua experiência religiosa justifica a violência cometida contra ela. A religião fornece significados para a vida humana e existe como justificadora de uma situação de vida (BICALHO, 2001, p. 40).

No capítulo 2 apresenta considerações sobre a mulher no pentecostalismo e na Renovação Carismática Cristã, buscando o discurso religioso da submissão feminina nessas expressões religiosas. E o percebe nos dois movimentos:

Os problemas familiares para o pentecostalismo são obras do demônio, portanto só na religião, onde as questões espirituais são abordadas é que o indivíduo pode se salvar. Une-se aqui a idéia da preservação do casamento nas mãos da mulher e para o marido demonizado, ela deve orar, pois o diabo só vai embora quando estamos orando (BICALHO, 2001, p.52).

Os livros de orientação carismática católica dirigidos às mulheres, falam do poder da esposa que ora para restauração e equilíbrio familiar. Colocam como responsabilidade feminina o dever de assegurar o casamento e a integridade do marido. Ormartian, no livro *O poder da Esposa que ora* (1998), de cunho carismático mostra como Deus pode mudar situações de conflitos conjugais mediante a oração, realçando o papel da mulher como aquela que ora para a restauração dos problemas familiares (BICALHO, 2001, p. 55).

Demônios à parte, percebemos uma clara aproximação entre dois movimentos no que se refere à responsabilidade feminina em manter o *status quo* familiar e que o caminho para resolver os problemas conjugais é o mesmo: a oração. É através da oração que a mulher encontrará a solução para os problemas familiares e a não resolução destes por esta via pode representar falta de fé, ou ausência de orações.

No capítulo 3 trabalha com a teoria das Representações Sociais, a partir da categoria de gênero e do fenômeno religiosa e, no capítulo 4, analisa os dados colhidos em campo a partir das representações das mulheres manifestas em seus discursos sobre a violência de gênero em seu cotidiano.

Só a Deus. Meus irmão das Igreja oram por mim. Tem vez que ele fica até duas semanas sem falar comigo, aí a gente ora, fazemos

campanha na Igreja. Penso o tempo todo. Eu pergunto: porque acontece isto comigo, por que? Eu sou merecedora, não sei. Deus é que sabe, ele é que traça a vida prá gente. O pastor só fala pra mim buscar Deus, fazer campanha, pois quem ora Deus liberta. Eu já cansei e já falei prá eles que não aguento mais. Vou prá Igreja, oro e falo: Jesus estou cansada, porque você não faz obras na minha vida e na do meu marido ou tira ele da minha vida de uma vez ou então o Senhor transforma ele, porque eu não sei mais o que faço. Tem horas que penso será que Deus tá dormindo. Penso besteira né? (Dolores, *apud* BICALHO, 2001, p. 116).

Eu oro muito, eu faço campanha na Igreja, peço oração por ele, porque Jesus disse que temos que amar os próprios inimigos, amar o que nos odeia. Eu não tenho o coração ruim dele, meu coração é bom. Todos falam, mesmo como que ele faz com você e o seu coração ainda é bom. Só ainda não aconteceu morte dentro da minha casa porque a minha Igreja, que é revelada, ora por mim e por ele (Miriam, *apud* BICALHO, 2001, p. 138).

Compreendemos, a partir dos depoimentos de Dolores e Miriam, que o caminho para o fim do sofrimento é a oração e a fé e o executor dessa mudança é Deus. Apesar de Dolores se questionar sobre esse caminho e se Deus dorme e de Miriam entender que Deus está livrando-a de situações ainda piores como a morte, as duas demonstram que percorreram o mesmo caminho de campanhas e orações em busca de solucionar seus problemas. Dolores compreende que é merecedora das agruras que vive e Miriam imita o comportamento de Jesus em amar os próprios inimigo e afirma o reconhecimento da bondade do seu coração por si e por seus pares.

Concluo, que enquanto as expressões religiosas apresentarem em seus discursos e práticas, a representação feminina como portadora do mal, destinada ao amor e ao perdão, a mulher continuará se constituindo como sujeito heterônimo, pois não há saída para a transformação de sua identidade de gênero se ela não for capaz de se ver como um ser humano autônomo, dotado de liberdade para a construção de sua própria vida, enquanto um sujeito em si, na construção de sua própria vida, enquanto um sujeito para si, na construção da realização de relações fraternas, onde mulheres e homens possam ser iguais, reconhecendo e respeitando suas diferenças. Se na dor, o amor se reconstrói, ela pode revertê-lo para sua condição social, que não é só dela, mas de todas as mulheres que vivem numa cultura misógina, negando a opressão e a submissão e o seu amor em luta, como vetor da subjetividade feminina, voltado para a negação da desigualdade social, buscará novas relações, onde os gêneros feminino e masculino se encontrem numa construção humana fraterna (BICALHO, 2001, p. 160-161).

Em “A violência contra as mulheres na vida cotidiana – Um estudo do Livro da Aliança a partir de Êxodo 20,22-23,19.” (2004), Mercedes Brancher busca analisar

as violências contra três categorias de mulheres (as escravas, as filhas que são violadas sexualmente e as feiticeiras) contidas no discurso das sentenças jurídicas do Livro da Aliança, mesmo não podendo afirmar que as prescrições aí contidas tinham força de leis, são normas jurídicas compostas para servir às autoridades clônicas na decisão de casos concretos da vida cotidiana. Sendo uma literatura jurídica de caráter social e religioso daquela sociedade.

[...] a perspectiva assumida pelos compiladores no texto é androcêntrica e patriarcal. Os enunciados registram uma visão hierárquica onde a superioridade pertence ao sexo masculino. O'adon é senhor das escravas; o pai é proprietário das filhas e o marido (*ba'al*) é dono da mulher. As mulheres prescritas estão relacionadas com alguma forma de violência provinda do sexo masculino (BRANCHER, 2004, p. 52).

A autora trabalha com o contexto histórico da criação do Livro da Aliança, e a mulher neste cotidiano temporal, faz um estudo comparativo entre o este e as leis meso-assíricas que lhe são fruto de inspiração e as leis babilônicas, percebendo os avanços e retrocessos do mesmo.

Ela irá demonstrar a violência contida no Livro da Aliança, trazendo as citações e percorrendo sobre as mesma, tratando das diversas formas de violências contra as três categorias de mulheres selecionadas. A violência é o instrumento de dominação que visa o controle social sobre as mulheres que são inferiorizadas para justificar esse controle.

Verifica-se que o sistema social patriarcal usa de diversos mecanismos para justificar a violência contra as mulheres. A pobreza justifica entre o senhor e as escravas domésticas. (...) O senhorio do homem garante o uso sexual das mulheres escravas, o controle da sua sexualidade e a posse de sua prole (Ex 21,4) (...) O senhorio garante de castigar as escravas à revelia (BRANCHER, 2004, p.196)

No que se refere às filhas, afirma:

O mecanismo para justificar a violência contra as filhas vendidas como escravas concubinas aos proprietários era o *status* social da família patriarcal. O casamento restringia-se aos que detinham a propriedade. Transformara-se numa instituição exclusiva das famílias de posse (BRANCHER, 2004, p.196-197).

No caso das filhas que sofrem de violência sexual a sentença apresenta duas propostas: ou o violador paga ao pai para adquirir a filha como mulher ou paga o

preço da noiva ao pai. Essa violência é entendida como invasão dos direitos legais e sociais do pai, que é o proprietário da filha.

Quando a sexualidade da filha é vista a partir do critério econômico, ela é coisificada. Aprofunda a concepção mercadológica das filhas. A violência contra a filha é interpretada como um dano ou um prejuízo causado ao pai. O discurso constrói uma visão reducionista dos direitos das mulheres sobre sua sexualidade (BRANCHER, 2004, p. 124).

No que se refere às feiticeiras, assegura que as mesmas eram livres e autônomas e eram reconhecidas socialmente pelos seus talentos pessoais e por suas habilidades, sendo o empecilho para a legitimação do poder masculino do santuário e a sua sentença é uma ordem de eliminação.

O poder da feiticeira não é institucionalizado. É um poder pessoal. Ela não está controlada por nenhuma instituição patriarcal. É nisto que está o desafio para o grupo do santuário. Como seu poder é pessoal, a desqualificação não está dirigida à feitiçaria, mas às mulheres feiticeiras. Os homens feiticeiros não são condenados. O poder patriarcal costuma usar códigos e instituições para submeter e dominar as mulheres.

Pode-se afirmar que o discurso da sentença perpetua a violência contra as mulheres. A violência está inserida e estruturada no próprio discurso. A violência tem nome, é sexista (BRANCHER, 2004, p. 200).

Dessa maneira, podemos perceber o discurso androcêntrico e sexista presente no Livro da Aliança e que o mesmo justifica e naturaliza a violência contra as mulheres.

A maioria dos textos bíblicos vê a sexualidade feminina e sua capacidade reprodutiva como uma propriedade masculina. Primeiro, pertence ao pai; depois ao marido. Quando a sexualidade das mulheres é violada, a ofensa é vista como uma violação dos direitos do pai, do marido ou do irmão. A violência do estupro não é vista como uma violência contra a mulher. A ofensa está na violação dos direitos do homem. Quando o texto bíblico torna irrelevante a ofensa contra as mulheres violadas é sinal que, em seu discurso, está legitimando a violência contra as mesmas (BRANCHER, 2004, p. 125).

Na tese “Rompendo as velhas mortalhas: a violência contra a mulher e sua relação com o imaginário androcêntrico de “Deus” na Igreja Metodista do Chile”, Martinez (2004) busca, utilizando o método da teologia feminista, realizar de uma análise da violência contra a mulher, mostrando a relação entre esse fenômeno e a imagem androcêntrica de Deus no intuito de contribuir para a reflexão teológico-pastoral a

partir da perspectiva das mulheres, objetivando a superação desta forma de violência.

É importante identificar trazer à luz o que permanece oculto atrás dos saberes teológicos e sua vinculação com o poder e as práticas sociais como, por exemplo, a legitimação da violência a partir da hegemonia androcêntrica, amparada pela figura masculina de “Deus”, assim como a legitimação do sacrifício e do sofrimento a partir do sacrifício de Jesus, entre outros conceitos teológicos (MARTINEZ, 2004, p. 19).

Partindo da perspectiva de um Deus masculino e as consequências da construção genérica da divindade cristã afirma:

essa ideologia afeta não apenas as mulheres, mas também os homens que parecem identificar-se também com a figura desse “Deus” masculino. Segundo nossa perspectiva e análise, presumimos que essa mensagem sustenta, legitima, perpetua e alimenta a ordem estrutural androcêntrica da sociedade, abrangendo os níveis macro e micro sistêmico nos quais se produzem e reproduzem a violência contra a mulher (MARTINEZ, 2004, p. 17).

Esse trabalho demonstra a importância de levantar essa questão que permanece submersa em saberes teológicos e vinculada ao poder e as práticas sociais. Assegurando haver uma relação interdependente entre esse sistema simbólico religioso e as disposições e motivações que ele estabelece.

O tema do poder, da dominação e do controle deveria ser o eixo que direciona as pesquisas concernentes à violência, a começar pelo contexto do poder hierárquico e hegemônico que domina e controla a vida das mulheres, impondo um modelo de homem e uma conduta masculina que a religião e a teologia androcêntrica institucionalizaram as igrejas (MARTINEZ, 2004, p. 21).

Propondo como possível solução para o enfrentamento desta questão a superação do imaginário androcêntrico de Deus, valorizando outras imagens da criação, podendo haver um re-ordenamento sistêmico da sociedade.

(...) estar dispostas a modificar e a modificar-se, a desprender-se das sutilezas do domínio, enfrentar-se, sem medo e com capacidade, com as idéias estabelecidas e sagradas, colocá-las em questionamentos, sair dos lugares comuns e do “bonismo” e todo isto tecido e atuado desde o íntimo, o privado e o público; ou seja, na relação comigo-mesma, nas nossas relações interpessoais e nas relações com a sociedade. E essas são as avançadas do imaginário (MARTINEZ, 2004, p. 177).

Segundo Magalhães Filho (2005, p. 58-59), em sua pesquisa realizada com dezenove casais protestantes, em um bairro periférico da cidade de Salvador, “a

mulher protestante traz consigo um misto de medo e moralidade. Medo de ser confundida como mulher mundana, pecadora, que despreza a família se preocupando mais consigo mesma que com a família.” Ao abordar o resultado de sua pesquisa com relação ao trabalho feminino de mulheres protestantes fora de casa, onde 58% das mulheres não trabalham fora, assinala que: “o medo de se envolver fora do casamento, no ambiente de trabalho, o medo de ser tratada como mãe relapsa, mulher descuidada, faz com que muitas mulheres acatem a posição de donas-de-casa, não buscando sua realização enquanto mulheres trabalhadoras.”

No que se refere à opinião dos homens, sobre a imagem que os mesmos têm das suas esposas, o autor conclui que:

Há ainda entre os homens pesquisados uma construção mítica da mulher. Construção essa pautada nas interpretações clássicas do cristianismo. A mulher é idealizada como companheira, auxiliadora, mãe de seus filhos, alguém que deve estar sempre pronta para servir como marido, chefe de família (MAGALHÃES FILHO, 2005, p. 62).

Assegura que “a mulher protestante continua submissa, doméstica e sonhadora.” (p. 66). E mais adiante, na mesma página, com relação aos homens pesquisados, constata:

o homem protestante é fruto de uma construção histórico-social, que buscando embasamento na teologia evangélica de base fundamentalista, tenta justificar o seu papel de chefe do núcleo familiar, o que inclui a mulher, dito neste contexto sociocultural como sexo frágil (MAGALHÃES FILHO, 2005, p. 66).

Gondim (2008), em sua dissertação de mestrado intitulada “Representações de gênero em casais e documentos da Igreja Adventista do Sétimo Dia”, faz uma análise dos periódicos editados pela igreja no período de 2000 a 2008 e realiza entrevista com doze casais em Cachoeira/Ba. Ressalta que, apesar do aporte documental sobre conjugalidade, a desigualdade entre os gêneros não é suficientemente explorada, com exceção para a temática da violência contra a mulher que, segundo ele, são realizadas constantes campanhas em sermões, seminários, congressos, campanhas públicas e nos sites institucionais: <www.adventista.edu.br>, <WWW.uneb.org.br>, <WWW.jesusvoltara.com.br>, dentre outros.

Transcreve um material produzido no intuito de orientar as esposas dos pastores que, por ser relevante para a nossa discussão também será transcrito aqui, iniciando pelos Dez Mandamentos da Esposa de Ministros:

1. Não terás outros interesses mais importantes para ti que os do teu marido; 2. Não farás para ti igrejas detestadas; 3. Não tomarás o nome do teu marido em vão; 4. Lembra-te de não revelar os problemas da família aos outros; 5. Honra teu marido, ocupando te lugar, para que os dias do seu ministério sejam longos. 6. Não serás mexeriqueira; 7. Não será um fardo para os outros; 8. Não cultivarás gastos além das rendas do teu esposo; 9. Não te apresentarás em desalinho; 10. Não cobiçarás a casa, móveis, carro, vestido, ou qualquer coisa da tua irmã ou esposa de outro ministro (GONDIM, 2008, p.85)

Deste material, cita um poema:

Quando te vejo, natural,/ Sorrindo varrer a casa ou preparar a mesa;/Calma, na graça do teu porte lindo,/Como o porte ideal de uma princesa;/Quando te vejo,/Os passos dirigindo a nossa igreja,/A qual te julgo presa,/E ali orar com teu fervor infindo;/E a chama da fé mantendo acesa/Quando te vejo cuidar da roupa.../Na cozinha, os pratos preparando;/Aquele doce... Aquela cheirosa sopa.../Então doce mulher, eu te bendigo e,/Sozinho em minha alma vou pensando:/Feliz do homem que casar contigo! (GONDIM, 2008, p.85-86). (grifo meu).

Concluindo que, entre os adventistas, há uma modelação maior no que diz respeito ao comportamento feminino e aos atributos adequados para ser uma boa esposa do que em relação ao masculino. Referindo-se ao trabalho, afirma parecer haver, entre os casais adventistas, “um acordo de *sacrifício* quando do nascimento dos filhos no sentido de abrir mão de um trabalho assalariado ou fixo para dedicar maiores cuidados à educação da criança.” (GONDIM, 2008, p. 96). Coloca que, em alguns casais, são as mulheres que assumem esse cuidado e em outros os homens, porém nas citações que traz como exemplo não houve nenhum caso do homem ter abandonado o trabalho para assumir a educação dos filhos. E conclui que

a assimetria entre marido e mulher não é um assunto abordado freqüentemente entre os adventistas. Em lugar disso, percebo um incômodo silêncio. A igreja como guardiã da fé e dos ideais divinos de relacionamento dos casais poderia discutir, com mais ênfase, a questão da desigualdade de gêneros (GONDIM, 2008, p.124).

Na dissertação de Almeida (2008), “Discriminação feminina e a influência do ethos cristão no desenvolvimento da doutrina da proteção e da legislação correspondente – Um enfoque sócio-jurídico-religioso sobre a identidade da mulher”. Foca na

influência da religião no direito contemporâneo e no tratamento inovador que Jesus Cristo dirigia às mulheres. “Ele não as via como meras expectadoras do cenário histórico traçado pelos homens, mas como protagonistas junto com eles da evolução das relações sociais.” (ALMEIDA, 2008, p. 5).

A influência do ethos religioso cristão no grupo social foi de tal monta que influenciou o direito contemporâneo, redundando em fortes modificações nas legislações para extinção da discriminação da mulher e criar normas protetivas contra a violência doméstica. Tais normas não visam criar uma desigualdade entre homens e mulheres, fazendo delas seres privilegiados dentro da sociedade, mas visam especificamente coibir os abusos praticados pelo homem contra a mulher pela questão de gênero (ALMEIDA, 2008, p.5)

A autora desenvolve seu trabalho em quatro capítulos. No primeiro capítulo Uma história de conquista – A mulher no contexto sócio cultural, ela traça uma perspectiva histórica da discriminação sofrida pelas mulheres, No capítulo dois: A influência do *ethos* cristão protestante – A mulher no contexto protestante ela traz o puritanismo (seguimento protestante surgido na Inglaterra no século XVI) como um avanço no que se refere às mulheres assegurando que para os puritanos

O casamento não tinha sido consequência da Queda, como queriam fazer crer os religiosos até então, mas principalmente algo que foi ordenado no paraíso. Foram, portanto, os Puritanos que resgataram o sentido real do sexo e do casamento como propósito divino. [...] Os Puritanos sempre defendem o sexo no casamento como uma atitude saudável (ALMEIDA, 2008, p.32).

No mesmo capítulo, temos o subtítulo: Atitudes em relação à mulher:

Considerando-se a atitude favorável ao casamento e ao relacionamento conjugal sustentado pelos puritanos, conseqüentemente a posição da mulher se alterou, passando a ser valorizada (ALMEIDA, 2008, p. 37).

E mais adiante:

A doutrina Puritana foi um marco na história cultural do Ocidente, porquanto desvalorizaram o celibato, enaltecem o casamento, incluindo o sexo e o amor romântico entre os cônjuges, o que culminou no respeito ao papel da mulher (ALMEIDA, 2008, p. 38).

Essa afirmação deixa claro que o avanço da mulher a que ela se refere é dentro da instituição familiar, na esfera privada, enquanto esposa. Não podemos deixar de reconhecer que as mulheres, na religião protestante, tem possibilidade de assumir cargos dentro da hierarquia institucional, podendo atuar como pastoras, bispas,

liderando igrejas e celebrando cultos. Diferentemente do que acontece na religião católica.

Contudo, na esfera religiosa avanços também são observados. Há um número crescente de mulheres nos seminários teológicos, bem como nas faculdades de teologia. Mais ordenações femininas em diversas instituições religiosas, e embora sejam ainda as que menos exercem cargos de liderança. Mas não deixam de ser alguns avanços que o contexto da modernidade vem nos permitindo. (VILHENA, 2009, p. 84).

A respeito desta questão não podemos deixar de concordar com Vilhena (2009) ao sustentar que

(...) a Reforma intensificou as tendências ascéticas evidentes na Igreja Católica (...) os pensadores protestantes encaravam a autoridade dos maridos sobre as mulheres como sagrada, porque os antigos gregos e os pais da igreja definiam a natureza da mulher por seu papel de reprodução. Em sua carta a três freiras Lutero assim define a função das mulheres: 'uma mulher não tem completo domínio sobre si mesma. Deus criou seu corpo de modo a ela estar com o homem e gerar e criar filhos (SCHOTT, 1996: 103,104 *apud* VILHENA, 2009, p. 81).

Assim percebemos que não houve na religião protestante uma divergência na construção da imagem feminina que imperava na religião cristã até então.

Nessa perspectiva misógina do pensamento protestante, especificamente Lutero, argumentará: "As meninas começam a falar e ficam em pé mais cedo que os meninos porque as ervas daninhas sempre crescem mais rápido." (Bicalho, 2000:38). Para ele, ser mãe, era o único aspecto redentor da pecaminosidade das mulheres (VILHENA, 2009, p. 81).

No que se refere ao senhorio do marido sobre a esposa Almeida (2008) sustenta que

O senhorio do marido identifica-se como do Senhor Jesus sobre a Igreja, mas não se configura como um modo de privilégio do marido sobre a mulher e sim um encargo, uma responsabilidade. John Robinson concluiu que as duas coisas mais exigidas do marido são amor e sabedoria. O amor do marido para com a esposa deve ser o mesmo que Cristo tem com a Igreja em quantidade e qualidade. [...] Para eles hierarquia era uma questão de função e não de valor (ALMEIDA, 2008, p. 41).

Corroborando com o fato de que se mantém uma hierarquia, porém a mesma não seria uma questão de valor mas sim de função.

No capítulo seguinte trata dos direitos fundamentais na perspectiva de uma nova modalidade de parâmetro e constitucionalidade historicizando os direitos fundamentais e no último capítulo: os direitos fundamentais da mulher na perspectiva de uma nova modalidade de doutrina protetiva no Brasil Lei Maria da Penha Lei nº - 11.340/06 a autora relatando a história de Maria da Penha e descrevendo a lei.

Aqui, portanto, podemos concluir que não basta uma boa legislação protetiva, mas principalmente um *ethos* religioso que contenha ética suficientemente eficaz para transformar o ideal de um grupo social, que passe a buscar efetivamente a igualdade e respeito para a sobrevivência da espécie. Isto o Cristianismo fez em relação à mulher, dando um novo enfoque ao tratamento despendido a ela pelo grupo (ALMEIDA, 2008, p. 91).

O argumento de uma postura inovadora de Jesus no tocante ao tratamento às mulheres encontra-se presente também nos trabalhos de Unser (2009) intitulado “Mulher: de vítima a discípula de Jesus. Passagem de uma condição de violência de gênero para a condição de discípula e missionária cristã”. Fala sobre a violência contra a mulher, e no item histórico da violência faz uma retrospectiva de como a imagem da mulher é criada negativamente inclusive pela religião, trabalha com dados estatísticos da violência no Brasil e no mundo.

O capítulo 2: A proposta cristã: de vítima a discípula missionária, apresenta algumas possíveis alternativas da proposta cristã para resolver a problemática da questão da violência contra a mulher trazida no primeiro capítulo. Inicia situando a mulher em Israel, depois trata das mulheres que seguiram Jesus e por fim fala das mulheres líderes de comunidades cristãs seguindo a mesma linha de argumentação que assegura ser o movimento de Jesus um movimento no qual as mulheres eram acolhidas. E demonstra seu argumento citando as mulheres no Evangelho de Marcos, no Evangelho de Mateus, de Lucas, de João e de Paulo. Fala sobre Maria Madalena, sobre a mulher samaritana e sua importância para o cristianismo realizando assim, uma leitura feminista desses trechos da Bíblia.

No capítulo 3 ela trabalha a forma como a mulher é vista na Igreja, para tanto utiliza o documento Pontifício *Mulieris Dignitatem* (MD) que trata da questão da dignidade e da vocação da mulher, bem como nos documento latino-americanos: Documento de Puebla (DP) e Documento de Aparecida (DA) e por último a mulher na igreja.

Sustenta que “Os primeiros evangelhos nos mostram que Jesus não respeitava a família patriarcal e as reivindicações desta, pelo contrário, ele chegou a substituí-la pela nova comunidade dos discípulos.” (UNSER, 2009, p. 99).

O cristianismo, em toda a sua história, sempre viveu mergulhado no patriarcalismo cultural e eclesial e por isso as mulheres nunca puderam desempenhar seu papel significativo na teologia cristã. Mesmo hoje em dia quando as mulheres escolhem ser teólogas não encontram muito espaço ou são relegadas a condição de colegas juniores (UNSER, 2009, p. 102).

Deixando clara a divergência entre a proposta de Jesus e do cristianismo com relação à mulher. Mas acredita que “a vivência da fé cristã é caminho de libertação para a mulher, pois, ela abre possibilidades para a conscientização, resistência, mudança nas relações sociais e integração da sociedade.” (UNSER, 2009, p. 116).

Santos (2010) que ratifica ser uma das grandes contribuições do cristianismo a elevação do papel da mulher pois no cristianismo as mulheres cristãs podiam gozar de melhores privilégios que no judaísmo e sustenta seu argumento exemplificando a presença das mulheres que profetizam no Antigo Testamento, no Novo Testamento e as mulheres importantes no período da monarquia que são citadas no texto bíblico, no entanto a sua dissertação discute a violência religiosa (violência ética, moral e psicológica) que as mulheres sofrem silenciosamente no âmbito da igreja por conta da desigualdade entre homens e mulheres, são feridas na sua dignidade por terem seu direito de expressão retirado, impossibilitando-as de compartilharem do ministério. O seu trabalho se divide em três capítulos. No capítulo 1 ela traz numa perspectiva histórica os conceitos de gênero, violência de gênero e feminismo. Ao falar sobre violência de gênero afirma:

Muitas vezes, a mulher busca a ajuda de seus líderes religiosos, e a resposta, muitas vezes, recebida é que ela não deve denunciar apenas orar, rezar, etc.; toda essa situação vai passar; a família não pode ser destruída; essa atitude pode desagradar a Deus. E a partir daí vem àquela linda frase que não passa de utopia: “pois aquilo que Deus uniu ninguém separa”. Essa frase eu já ouvir muitas vezes e hoje como Pastora lembro sempre as mulheres que elas devem procurar se ajuda e denunciar sim! (SANTOS, 2010, p. 12).

Caracteriza a violência religiosa:

- Considerar as mulheres como inferiores e justificar usando a Bíblia ou tradição religiosa;

- Culpar as mulheres pelo mal e pela morte ou a causa do pecado;
- Usar as cerimônias matrimoniais para afirmar a supremacia masculina e a submissão das mulheres;
- Não permitir às mulheres a participação plena e ativa da vida religiosa e desqualifica-las em sua atuação religiosa e vivência de fé;
- Fazer uso de textos bíblicos específicos para desqualificar ou impedir a participação religiosa plena, negando às mulheres a potencialidade participação no discipulado;
- Fazer uso de linguagem discriminatória, em que as mulheres não estão incluídas;
- Estabelecer normas éticas e morais que limitam a vida das mulheres, estabelecendo critérios de conduta diferenciados para homens e mulheres;
- Ser discriminada por estar divorciada, ou por ser mãe sem ser casada;
- Ser induzida a silenciar sobre a situação de violência e não receber acompanhamento pastoral adequado em situações de violência (SANTOS, 2010, p. 14).

No segundo aborda a mulher dentro das representações sociais e da religião a partir da simbologia.

A religião cria molduras de discursos para a violência de gênero. Porém, há uma ação contraditória a respeito dessa visão religiosa quando a mulher é vitimada pela violência e busca refúgio, alimento e esperança para o coração destruído e amargurado. A mulher que é vítima passa a ser agressora e ainda se sente culpada pelas situações negativas vivenciadas, independente do tipo de violência que ela tenha sofrido. [...] a palavra de Deus, segundo a Bíblia, diz que a mulher tem que ser sábia para manter sua família feliz, independente do sacrifício que ela terá de fazer (SANTOS, 2010, pp. 23-24).

No capítulo 3 ressalta a importância da legitimação da mulher e seu reconhecimento dentro da sociedade e da comunidade eclesial.

A ordenação das mulheres no ministério pastoral ainda não tomou uma proporção maior devido ao machismo de muitos líderes, que se sentem ameaçados pela desenvoltura e pelo carisma que a mulher tem. Essas atitudes mesquinhas não impediram as mulheres de fazerem cumprir seu chamado vocacional (SANTOS, 2010, p. 44).

Unser (2010) Corroborar desse argumento da atitude diferenciada de Jesus com relação as mulheres. No entanto, Guimarães (2011) ao estudar Efésios 5.21-33²⁹ como modelo do discurso de gênero, e justifica a escolha do mesmo.

²⁹ Efésios 5:21-33

Optou-se por Efésios 5.21-33 (que trata da admoestação ao comportamento das mulheres) como objeto desta pesquisa, porque julgamos que nesse discurso pode haver exercício de poder para controlar as mulheres na comunidade cristã. As nos ocuparmos com a contextualização, encontramos neste período o poder patriarcal oriundo da tradição popular grego-romana, galvanizada por certos princípios provenientes do judaísmo, os quais podem ter sido transposto para a comunidade cristã no intuito de controlar as mulheres que lideravam essa comunidade (GUIMARÃES, 2011, p. 11).

A epístola aos efésios é uma carta circular dirigida a várias comunidades cristãs da Ásia Menor que aborda questões típicas das comunidades cristãs em torno do ano 90 d.C., ou seja, data de um período posterior à morte dos apóstolos. Os versículos 5. 21-6. 9³⁰ regulamentamos comportamentos familiares entre esposas e maridos, filhos e pais, escravos e senhores. Guimarães constata que o discurso presente na

21 ¶ Sujeitando-vos uns aos outros no temor de Deus.

22 Vós, mulheres, sujeitai-vos a vossos maridos, como ao Senhor;

23 Porque o marido é a cabeça da mulher, como também Cristo é a cabeça da igreja, sendo ele próprio o salvador do corpo.

24 De sorte que, assim como a igreja está sujeita a Cristo, assim também as mulheres sejam em tudo sujeitas a seus maridos.

26 Vós, maridos, amai vossas mulheres, como também Cristo amou a igreja, e a si mesmo se entregou por ela,

27 Para a santificar, purificando-a com a lavagem da água, pela palavra,

28 Para a apresentar a si mesmo igreja gloriosa, sem mácula, nem ruga, nem coisa semelhante, mas santa e irrepreensível.

29 Assim devem os maridos amar as suas próprias mulheres, como a seus próprios corpos. Quem ama a sua mulher, ama-se a si mesmo.

30 Porque nunca ninguém odiou a sua própria carne; antes a alimenta e sustenta, como também o Senhor à igreja;

31 Porque somos membros do seu corpo, da sua carne, e dos seus ossos.

Por isso deixará o homem seu pai e sua mãe, e se unirá a sua mulher; e serão dois numa carne.

32 Grande é este mistério; digo-o, porém, a respeito de Cristo e da igreja.

33 Assim também vós, cada um em particular, ame a sua própria mulher como a si mesmo, e a mulher reverencie o marido.

³⁰Efésios 6:1-9

¶ Vós, filhos, sede obedientes a vossos pais no Senhor, porque isto é justo.

Honra a teu pai e a tua mãe, que é o primeiro mandamento com promessa;

Para que te vá bem, e vivas muito tempo sobre a terra.

E vós, pais, não provoqueis à ira a vossos filhos, mas criai-os na doutrina e admoestação do Senhor.

Vós, servos, obedeci a vossos senhores segundo a carne, com temor e tremor, na sinceridade de vosso coração, como a Cristo;

Não servindo à vista, como para agradar aos homens, mas como servos de Cristo, fazendo de coração a vontade de Deus;

Servindo de boa vontade como ao Senhor, e não como aos homens.

Sabendo que cada um receberá do Senhor todo o bem que fizer, seja servo, seja livre.

E vós, senhores, fazei o mesmo para com eles, deixando as ameaças, sabendo também que o Senhor deles e vosso está no céu, e que para com ele não há aceção de pessoas.

epístola pode ter sido usado para argumentar, defender, e legitimar duas relações de poder: a hierarquia das relações eclesiais e familiares. Coloca que o movimento cristão tornou os códigos de deveres domésticos como tópicos éticos, de acordo com Ströher *et all* (1998) por:

- 1) Os códigos domésticos mostram a ligação da experiência da fé como cotidiano. Os cristãos da segunda e terceira geração não adotam a posição de sair do mundo, mas adotam regras e instruções já conhecidas e praticadas pela filosofia greco-romana.
- 2) Os códigos domésticos podem ter surgido no contexto da aculturação na sociedade romana como defesa contra a perseguição e a calúnia da sociedade e do Estado romano. Essa aculturação significa não somente submissão ao *pater familias*, mas também ao Estado romano.
- 3) As comunidades cristãs se integraram à realidade que as envolvia na época. Não havia conflito com a sociedade greco-romana, mas sim integração. Se a sociedade greco-romana era composta por uma hierarquização entre camadas sociais, o cristianismo da época – que crescia substancialmente e enfrentava problema de ordem social – precisou se integrar a este modelo para manter-se em harmonia, resolvendo, portanto, os problemas práticos das comunidades, como as desigualdades sociais presentes na comunidade. Por isso, a subordinação era a aceitação de um “patriarcado com amor” em Cristo (GUIMARÃES, 2011, pp. 27-28).

As produções Martinez (2004) e Guimarães (2011) trabalham com o conceito de poder Kyriarcal de Fiorenza (1996) para definir as relações de poder da sociedade greco-romana, contexto histórico e cultural que está diretamente concatenado com a escrita do texto bíblico do Novo Testamento. O Poder Kyriarcal é o governo do senhor, que está além do governo do pai (patriarcado), pois abrange não apenas a família como também a sociedade.

A melhor maneira de conceber o Kyriarcado é como um sistema piramidal complexo de estruturas sociais interseccionais e multiplicativas de sobreordenação (dominação) e subordinação, de domínio e opressão. As relações kyriarcais de dominação são construídas sobre o direito de propriedade dos homens da elite, e sobre a exploração, dependência, inferioridade e obediência das mulheres (FIORENZA, 2009, p. 137).

O fato é que apesar da postura diferenciada de Jesus para com as mulheres, naquela época, tal postura de igualdade não se perpetua nos textos bíblicos, nem no *ethos* cristão como propôs Almeida (2008)

Uma vez adaptados ao sistema patriarcal da sociedade, os códigos domésticos possibilitaram grupos ortodoxos cristãos a manterem o poder de dominação na comunidade cristã, até mesmo para ir de

encontro aos grupos heréticos (montanistas e gnósticos). Por isso, entende-se que a adaptação ao patriarcalismo foi uma opção dos grupos cristãos da época. Essa interpretação propõe que o movimento cristão primitivo somente sobreviveria historicamente institucionalizando-se de forma patriarcal (GUIMARÃES, 2011, p. 28).

A autora conclui acreditar que o imaginário bíblico e religioso anti-feminino foi um propulsor nos discursos sexistas, no qual se justificam as desigualdades de papéis sociais entre homens e mulheres. Que este fato mantém-se na atualidade e que se reflete nos comportamentos agressivos da sociedade, sobretudo no ambiente doméstico onde a mulher permanece sendo vítima de violência de gênero.

Vilhena (2009), em sua dissertação “Pela Voz das Mulheres: uma análise da violência doméstica entre mulheres evangélicas atendidas no Núcleo de Defesa e Convivência da Mulher – Casa Sofia”, que deu origem ao livro “Uma Igreja sem voz – análise da violência doméstica entre mulheres evangélicas” (2011). Analisa o fenômeno da violência doméstica entre mulheres evangélicas a partir de uma perspectiva sociológica, identificando como as representações de gênero estruturam a vida das vítimas; procura compreender como a religião evangélica trata a violência doméstica contra as mulheres:

(...) solicitando o silêncio, a submissão, a espera do cumprimento das promessas de Deus em suas vidas: a ‘libertação’ de seus maridos, companheiros. Uma troca: o silêncio pela promessa de uma família feliz. Invocação de representações sociais para justificarem ou ocultarem práticas violentas contra as mulheres, mas em nome de Deus (VILHENA, 2009, p. 9)

O *lócus* da pesquisa é o Núcleo de Defesa e Convivência da Mulher – Casa Sofia, uma ONG, fundada em 31 de agosto de 1988, que compõe a estrutura da Sociedade Santos Mártires, que congrega vinte e duas ONGs, é presidida pelo padre Jaime Crowe, ou seja, de origem católica. Possui parceria com a prefeitura de São Paulo e está situada no Distrito Jardim Ângela, zona Sul, onde predominam famílias de baixa renda. As mulheres evangélicas foram escolhidas neste contexto após a identificação de um número significativo de atendimentos.

O limite dessas mulheres para procurarem ajuda na Casa Sofia chega juntamente com a doença. Normalmente ao darem entrada nos Hospitais e UBSs da região, são encaminhadas para a Casa Sofia. Por vezes vêm também encaminhadas pelo Hospital psiquiátrico da região, e raramente vêm encaminhadas por delegacias (VILHENA, 2009, p. 16).

A citação demonstra que, ao menos na Casa Sofia, a maioria das mulheres ali atendidas não procuram as delegacias para prestar a queixa contra seus maridos ou companheiros mas vem encaminhadas pelo sistema de saúde que buscam por conta do adoecimento gerado pelo sofrimento da violência.

A autora cita que uma das assistentes sociais da ONG que afirma ser mais difícil trabalhar com as mulheres evangélicas já que as mesmas resistiam mais ao tratamento por serem orientadas, por seus pastores, a resolverem seus problemas no lar com paciência, perdão; através de orações e 'campanhas espirituais' no intuito de assegurarem seus casamentos ao limite máximo da tolerância.

E a religião de forma ambígua desvela-nos um sistema de sentidos em meio ao caos experimentado por essas mulheres em suas próprias casas. Ao mesmo tempo que percebemos a igreja para essas mulheres como uma comunidade de apoio, de sentido de vida, de significados que as consolam, percebemos a desculpa ao agressor, afirmando ser o mesmo vítima, presa fácil do demônio (VILHENA, 2009, p. 17).

Reproduzindo assim um sistema organizacional que as oprimem, que provocam uma violência sobreposta sobre essas mulheres, que além de sofrerem a violência em seus lares são induzidas ao silenciamento e a manutenção da relação, no entanto sem questioná-la.

Outro trabalho que também aborda o silenciamento da violência é o de Silva (2009) em "O silenciamento da violência conjugal contra a mulher: um estudo de caso na cidade de Cachoeira, Bahia". A autora parte do conceito de violência e logo em seguida trata do conceito de silenciamento a partir de Boaventura Sousa Santos (2006) no intuito de responder à pergunta de pesquisa Porque a sociedade cachoeirana silencia ante a violência conjugal contra a mulher, fundamentada nas hipóteses:

- a) a violência contra a mulher em Cachoeira existe;
- b) a violência contra a mulher em Cachoeira é silenciada.

Nesse intuito Silva aplicou questionários de entrevistas a diversos segmentos da população, dentre eles: representantes da instituição escolar (alunos e professores), da sociedade civil (feirantes e comerciantes), da saúde (médicos), do poder religioso (católico: freiras e padre e candomblé: mãe de santo), representantes do poder

político (vice-prefeito, secretária da assistência social e secretário de educação), à polícia civil e militar. Além de trabalhar com relatos retidos na memória da cidade, registros nos autos e um estudo de caso.

Como estamos trabalhando com religiões de base judaico-cristã, nos restringiremos à religião católica trabalhada por Silva. Tanto o padre como as freiras conceituaram a violência o padre como um ato desumano:

Acho violência um ato desumano, apesar de ter presenciado violência psicológica e moral. Sempre oriento as pessoas interessadas a fazer a denúncia junto aos órgão competentes. Com referência à lei Maria da Penha, nunca ouvi falar (PADRE, 2009, *apud* SILVA, 2009, p. 101).

O relato do padre demonstra seu desconhecimento à lei que protege as mulheres em situação de violência, uma lei datada de 2006. Das cinco freiras duas conceituaram como agressividade, uma como covardia, uma como fraqueza de espírito e uma como crime. Duas delas afirmaram já ter presenciado ou socorrido mulher em situação de violência conjugal e no item denúncia, presente no questionário, nenhuma o fez.

Para algumas pessoas, como a confissão é considerada sagrada pela Igreja e deve permanecer em segredo, isso traz a segurança para revelar segredos. Então o segredo revelado torna-se novamente segredo velado e o ciclo do silenciamento e da violência continuam (SILVA, 2009, p. 101).

Essa afirmação demonstra que buscar ajuda religiosa através da confissão não interrompe o silenciamento, ao contrário, o perpetua com base no sigilo da confissão. Dessa forma, a instituição religiosa, assim como os outros setores da sociedade de Cachoeira silenciam a violência, sinalizando a proeminência da violência sobreposta que revitimizam as mulheres ao impor-lhes o silêncio. “Os silêncios que rodeiam o tema requerem atenção, por estarem cercados de conspiração, ignorância ou familiaridade, combinando múltiplos fatores e facetas que encobrem o cotidiano velado dentro da vida familiar” (CAVALCANTI & GOMES, 2013, p.359).

Em Cachoeira, a construção cultural da ausência de medidas sócio-educativas e a falta de estrutura coercitiva especializada contribui para que as mulheres não conheçam o fenômeno, e, portanto, não o identifiquem como realidade. Outros fatores também contribuem para a construção de uma (in)consciência de dominadas, seja através da educação machista dada pelas próprias mulheres, seja pelo

relacionamentos co-dependentes, seja pela permissividade atribuída às próprias mulheres, pela lealdade invisível. O fato é que emerge uma mulher que silencia diante da violência sofrida. [...] Ela (a violência) tem a cumplicidade dos envolvidos, sendo mantida como segredo para preservar a unidade familiar (SILVA, 2009, p. 117).

Dos trabalhos elencados aqui três abrangem as religiões judaico cristãs: Bicalho (2001) Brancher (2004) e Guimarães (2011), 5 trabalham com religiões protestantes: Martinez (2004), Magalhães Filho (2005), Almeida (2008), Gondim (2008) e Vilhena (2009) e 3 com a religião católica: Silva (2009), Unser (2009) e Santos (2010). Demonstrando que, assim como nas publicações trabalhadas nos referenciais teóricos deste capítulo, o levantamento do Estado da Arte apresenta um maior número de trabalho que se referem à religião protestante.

Consideramos que este fato corrobora com a afirmativa de Weber (2006):

a Reforma não implicou a eliminação do controle da Igreja sobre a vida cotidiana, mas à sua substituição por uma nova forma de controle. Significou de fato o repúdio de um controle que na época era muito tênue e praticamente imperceptível, pouco mais que formal, em favor de uma regulamentação da conduta como um todo que, penetrando em todos os setores da vida pública e privada era infinitamente mais opressiva e severamente mais imposta (WEBER, 2006, p. 40).

Apesar de percebermos um avanço no que se refere à discussão do fenômeno e ao discurso institucional de que o caminho do enfrentamento da violência de gênero é a denúncia. Nos relatos das mulheres presentes nos trabalhos supracitados não encontramos nenhum depoimento de que a conduta dos líderes religiosos seja condizente com este discurso em nenhuma das religiões abordadas.

As mulheres religiosas encontram na igreja um alívio para sua dor e para o tormento que vivem em seu cotidiano, nos seus lares, “mulheres violentadas buscam se “empoderar”, expressando-se em toda uma simbologia que lhe traz conforto e esperança de existir, com possibilidade de transformar suas vidas, vislumbrando na experiência religiosa, o sonho de uma vida feliz” (BICALHO, 2001, p. 163):

Sabe ‘fia’ você não entende, mas a Palavra vem sempre de encontro com o que eu preciso ouvir. Não daria para suportar minha vida se eu não fosse para igreja.

A igreja me dá paz, paciência, volto, levo conversa com as irmãs, alivia – os hinos (fica pensativa, suspira) a gente volta maneirim parece que quer voar (Noemi *apud* VILHENA, 2009, p. 87-88)

Porém, esse alívio soa-nos como paradoxal, tendo em vista que, a partir do levantamento do estado da arte, conclui-se que as mesmas são direcionadas ao silenciamento e à manutenção da relação violenta como demonstração de fé, de que tudo vai mudar a partir da ação de Deus em suas vidas. Perpetuando, desta maneira, os papéis hierárquicos de gênero e a preservação conjugal-familiar, contrapondo-se, inclusive, às ações do Estado brasileiro e refletindo no cotidiano o alto índice de violências e violações de gênero. “O fenômeno da violência contra a mulher é antigo e foi ocultado e invisibilizado por muito tempo. Em diversos casos a violência é silenciosa; em outros, ela é invisível ou invisibilizada.” (CAVALCANTI & GOMES, 2013, p.356).

Eu me sinto uma guerreira eu creio que minha luta é grande e minha vitória vai ser maior. Está na mão de Deus pra ver o que Ele vai fazer, se ele vai parar de beber, se ele vai morrer... Só Jesus na minha vida (Ana, *apud* VILHENA, 2009, p. 87)

Percebe-se que, como podemos identificar na maioria dos trabalhos supracitados, a religião judaico-cristã, enquanto mantenedora de ideias patriarcais e do status quo familiar, que produz e reproduz violências de gênero, não apenas permite o aparecimento dessas situações como induz mulheres adeptas ao silenciamento em nome da fé e pela indissolubilidade do matrimônio.

Considerações Finais

Os códigos jurídicos e as instituições religiosas são as maiores fontes conservadoras das estruturas patriarcais androcêntricas milenares. (BRANCHER, 2004, p.127).

Neste trabalho partimos do conceito de gênero para tratar da violência contra a mulher, do seu conceito e da família como *locus*. Percebemos que os tempos da violência são bastante diversos, enquanto os dados revelam que a cada 15 segundos uma mulher é vítima de violência de gênero no Brasil o percurso estatal para garantir uma proteção legal e um enfrentamento ao fenômeno, abordados no capítulo 2, requereu um tempo histórico mais lento e foi fruto, dentre outras lutas, da ação e da luta do movimento feminista, conseqüentes de uma realidade social que há muito já se estabelecera e, no entanto, persevera em manter-se nos dias atuais.

Outro tempo de enfrentamento trabalhado no capítulo 3 foi o religioso (religiões de origem judaico cristãs) observado a partir de referenciais bibliográficos e do levantamento do estado da arte, onde trabalhamos também com a teologia feminista como forma de enfrentamento e luta, assim como trabalhamos o movimento feminista no capítulo 2.

Embora o século XX tenha registrado um avanço significativo nas lutas por igualdades de direitos femininos, não consegui dirimir a mais cruel das discriminações, a violência doméstica. A ideologia patriarcal que ainda subsiste, leva o homem a ver-se como proprietário do corpo da mulher e essa consciência equivocada de poder assegura ao “macho” fazer uso de sua superioridade física sobre a “fêmea”.

Percebemos que a legislação e as políticas públicas para o enfrentamento e eliminação da violência contra a mulher no âmbito privado não dão conta de resolver (promover, enfrentar, combater) a questão enquanto tivermos uma sociedade patriarcal na qual se tolera e justifica esse fenômeno. Esse ambiente privado, que presume um lugar de intimidade, liberdade pessoal e de porto seguro, revela-se, para muitas mulheres que sofrem de violência doméstica, como um lugar de privação. Deixando claro o domínio masculino não apenas no espaço público, como também no espaço doméstico.

Os dados da Fundação Perseu Abramo (2004) apontam que apenas 40% das mulheres vitimadas denunciam, e pesquisas apontam que as mulheres levam de 9 a 10 anos para realizarem a denúncia³¹, demonstrando que ainda há um ideal cultural que celebra o sacrifício feminino em troca da conservação da instituição familiar. Deixando clara a continuidade da manutenção dos Códigos domésticos que ditam regras de comportamento e de controle das relações familiares, que não só justificam a submissão feminina como toda forma de violência praticada com o intuito de dominar o seu corpo, garantir o seu silêncio e, conseqüentemente, manter a sua subordinação e o *status quo* familiar.

³¹ Disponível em:

<<http://staticsp.atualidadesdodireito.com.br/palestrasdeatualizacao/files/2012/04/PALESTRA_RECENTES-DECIS%C3%95ES.pdf>> acesso em 30/09/2014.

O imaginário androcêntrico de “Deus”, alimentado por uma lógica religiosa patriarcal, que está presente nas religiões de base judaico-cristãs, é, segundo teólogas feministas, uma das origens da dinâmica conflitante nas quais estão envolvidos homens e mulheres no cotidiano. Esse imaginário androcêntrico de “Deus” se reproduz não apenas nas relações entre homens e mulheres como entre as mulheres e “Deus” e os homens e “Deus”, localizando os homens numa posição hierárquica de poder, consolidada no contexto amplo da sociedade ocidental.

Verificamos que há uma maior preocupação entre as religiões de origem protestante para tratar do assunto, concluímos que esse fato se dá porque essas religiões tem uma dedicação maior com o controle da vida cotidiana de seus membros mas esse fato não sugere que o tratamento dado, na prática, por essas religiões esteja mais adequado ao enfrentamento sugerido pela legislação. Ainda há, por parte das religiões judaico-cristãs uma tendência ao silenciamento das vítimas o que gera uma violência sobreposta, ou seja, violentar mais uma vez alguém que já sofreu um ato de violência ao induzir a vítima ao silêncio e ao perdão em nome da manutenção da célula familiar.

Dessa maneira, percebemos que mais que legislação e política públicas é necessário estabelecer uma educação e consciência igualitárias, só assim poderemos combater o ideal patriarcal que não só justifica a violência como a silencia revitimizando as vítimas. Entendemos a necessidade das teologias reverem suas bases sexistas e patriarcais que fortalecem relações de violência doméstica. Oferecer um auxílio pela fé e esperança de um reino vindouro, apesar de ter sua importância para pessoas que sofrem e buscam amparo na religião, não basta para resolver e enfrentar a realidade violenta que algumas mulheres adeptas enfrentam no seu cotidiano.

O tempo religioso demonstra ser mais lento com relação à ações de enfrentamento à violência de gênero. Apesar da religião não possuir a mesma importância social de outrora, ainda permanece sendo de grande importância para a construção do mundo e dos sujeitos. Sujeitos esses que são diferenciados hierarquicamente em função do seu gênero. As mulheres permanecem sendo “inferiores” aos homens, o que os empondera a cometer atos variados de violência. Uma religião patriarcal não só

permite como silencia, através de mecanismos como a confissão, a violência de gênero.

A teologia feminista aparece como uma alternativa para enfrentar o patriarcado presente na religião. Como forma de garantir uma igualdade entre os sexos. No entanto, enquanto esta igualdade não for garantida nas religiões e conseqüentemente no âmbito privado, as normatizações públicas não garantirão o fim da violência nos lares. Pois o patriarcado, que alimenta, induz e justifica a violência, está presente no imaginário social e é produzido e reproduzido com base em preceitos religiosos, em dogmas “inquestionáveis”.

Partindo do estudo destes três tempos de enfrentamento, percebemos as interferências e as influências mútuas. Enquanto o Estado e a religião normatizam, cada um ao seu modo, o cotidiano exercendo influência sobre o mesmo, também dialogam entre si. Por sua parte, as vivências e realidade cotidiana também requerem um novo olhar tanto do Estado quanto da religião sobre o fenômeno da violência de gênero fazendo surgir leis, ações e políticas por parte do Estado assim como um novo olhar sobre as religiões judaico-cristãs buscando novos diálogos para superar o patriarcado presente nas mesmas.

No que se refere à realidade soteropolitana, não há dados disponíveis sobre a temporalidade cotidiana, do tempo que as mulheres levam para realizar a denúncia, nem que tipos de auxílio elas buscam antes de recorrerem a denúncia, levando em consideração variáveis como geração, renda familiar e pessoal, número de filhos, raça, religião. Sobre tempo do Estado, não encontramos dados que revelem o quanto dura o processo atualmente, o que nos sugere a necessidade de pesquisa. Sem dúvida, os avanços legais são de grande importância no entanto, para garantirmos a eliminação do ideal de naturalização da violência que a mantém e a perpetua precisamos enfrentar a base desse ideal, precisamos enfrentar o patriarcado em todas as suas manifestações.

Referências

Artigos

ADAILTON, Franco & CIRINO, Helga. Salvador registra 21 casos de agressão a mulheres por dia. **A Tarde**, 23/02/2013. Disponível em: <<<http://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/materias/1486323-salvador-registra-21-casos-de-agressao-a-mulheres-por-dia>>> último acesso em: 19/08/2014.

AMAZONAS, Maria Cristina Lopes de Almeida & SILVA, Thálita Cavalcante Menezes. Os Sistemas de representação Judaico-cristã e o endereçamento de posições-de-sujeito feministas. **Mandrágora**, Ano XIV, nº 14, 2008, São Bernardo do Campo, SP: Metodista.

ARÁN, Márcia. A psicanálise e o dispositivo da diferença sexual. **Estudos feministas**, Florianópolis, 17 (3): 312, setembro-dezembro/2009.

BONI, Valdete; QUARESMA, Silvia Jurema. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Revista Eletrônica de Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC**. Vol.2, n.1 (3), janeiro-julho/2005, pp. 68-80. Disponível em <HTTP://www.emtese.ufsc.br>

BRUSCHUNI, Cristina. Uma abordagem sociológica da família. **Revista Brasileira de Estudos da População**, v.6, n.1, p.1-23, jan./jun, 1989.

BUARQUE, Cristina. A culpa como matéria de desconstrução do feminismo. **Mandrágora**, Ano 4 nº 4,1997. São Bernardo do Campo, SP: Metodista.

CASIMIRO, Cláudia. Violências na conjugalidade: a questão da simetria de gênero. **Análise social**, vol. XI.III (3.º), 2008, 579-601.

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. Educação, história e religião: ordens religiosas como lócus de construção de identidades femininas. **Revista Aulas**, Campinas, v. 4, p. 1 – 18, 2008.

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon & GARCIA, Anna Paula Oliveira. Violência doméstica na perspectiva de gênero e políticas públicas. **Revista Brasileira Crescimento e Desenvolvimento Humano**. São Paulo, v. 17, n. 1, p. 39-51, abr. 2007.

COLLING, Ana Maria. Gênero e História. Um diálogo possível? **Contexto e Educação**. V. 19 n. 71-72. Editora Unijuí, jan/dez 2004. p. 29-43.

COSTA, Ana Alice Alcântara. O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção pública. **Revista gênero**. Niterói, v. 5, p. 9-35, set, 2005.

DURHAM, E. R. O lugar do índio. *Novos Estudos*. **CEBRAP**, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 45-49, 1982.

HASANBEGOVIC, Claudia. Barriendo Mitos. Cifras sobre Violencia contra la Mujer. **El Reporte Judicial**, No 29, 2013.

LOBO, Elizabete Souza. Mulheres, Feminismo e novas práticas sociais. **Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 1, n. 2, 1987.

LOPES, Mercedes. Gênero e Discurso Religioso. **RELEGENS THRÉSKEIA Estudo e Pesquisa em Religião** V.02 – n. 02 – 2013.

LÓPEZ, Maricel Mena. Teología, espiritualidad y reivindicaciones de género: hacia la recuperación de la dimensión antropológica de la espiritualidad. **Estudos de Religião**, v. 27, n. 1, pp.68-86, jan-jun, 2013.

MARCELINO, Fabiana Teixeira. & DIMENSTEIN, Magda. Violência e gênero: caracterização dos casos atendidos na Delegacia Especializada no atendimento à mulher no Rio Grande do Norte. **Interações**, Natal, vol. 12, nº 22, 2006.

MARCOS, Sylvia. Religião y genero: contribuciones a su estudio en América Latina. Introducción al volumen religión y género. **Estudos de Religião**, Ano XXI, n. 32, 34-59, jan/jun 2007.

MONTAÑO, Sonia. As políticas públicas de gênero: um modelo para armar: O caso do Brasil. In **Cepal/ Eclac**. Mujer y Desarrollo, junho 2003, série 45. pp. 7-22.

NARVAZ, Martha Giudice e KOLLER, Silvia Helena. **Psicologia em Estudo**. Maringá, v. 11, n. 3, p. 647-654, set./dez. 2006.

NEVES, Anamaria Silva. & ROMANELLI, Geraldo. A violência doméstica e os desafios da compreensão interdisciplinar. **Estudos de Psicologia**, Campinas – SP, v. 23, n. 3. P. 299-306, 2006.

OTTO, Claricia. O feminismo no Brasil: suas múltiplas faces. **Revista Estudos Feministas**. vol.12 no.2 Florianópolis May/Aug. 2004. Disponível em: <<
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2004000200015 >>
acesso em: 07/12/2013.

PITANGUY, Jacqueline. Movimento de Mulheres e Políticas de Gênero no Brasil. **Cepal/ Eclac**. Mujer y Desarrollo, junho 2003, série 45.pp. 23-40.

SAFFIOTI, Heleieth. Violência de gênero: o lugar da práxis na construção da subjetividade. **Revista Lutas Sociais**, Vol. 2. São Paulo: PUCSP, 1997. Disponível em: <<
http://www.pucsp.br/neils/downloads/v2_artigo_saffioti.pdf>>

_____. **A violência disseminada: Já se mete a colher em briga de marido e mulher**. *Perspectiva*, 13(4), 1999.

_____. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu** (16) 2001: pp.115-136. Disponível em: <<
<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a07.pdf>>>

SCAVONE, Lúcia. Estudos de gênero: uma sociologia feminista? **Estudos Feministas**, Florianópolis, 16(1): 173-186, janeiro-abril/2008.

SILVA, Ary. História e Ciências Sociais: zonas de fronteira. **História**, São Paulo, v. 24, n. 1, p. 127-166, 2005.

SILVA, Raquel Marques da. Evolução histórica da mulher na legislação civil. **História e história**, Disponível <<www.historiaehistoria.com.br>> acesso em: 26/11/13.

SOUSA, Rainer. **Feminismo no Brasil**. Disponível em:<<
<http://www.brasilecola.com/historiab/feminismo.htm> >> acesso em: 07/12/2013.

Capítulos de Livros

AZEVEDO, Maria Amélia. Violência física contra a mulher: dimensão possível da condição feminina, braço forte do machismo, face oculta da família patriarcal ou efeito perverso da educação diferenciada? In: _____. **Mulheres espancadas: a violência denunciada**. São Paulo: Cortez, 1985. p. 45-75.

CAMPOS, Carmem Hein de & CARVALHO, Salo de. Tensões Atuais entre a Criminologia Feminista e a Criminologia Crítica: A experiência brasileira. In: **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CASTRO, Mary Garcia. Debates sobre gênero e patriarcado em construções de Therborn, In: MENEZES, José E. X. e CASTRO, Mary Garcia (org.) **Família, População, Sexo e Poder**. São Paulo: Paulinas, 2009, p. 49 a 72.

CASTRO, Mary Garcia & SOUZA, Helaine Pereira de. O imaginário sobre mudanças na divisão sexual do trabalho doméstico de pais e mães de distintas inscrições socioeducacionais e gerações – Salvador. In: CASTRO, Mary Garcia; CARVALHO, Ana Maria Almeida; MOREIRA, Lúcia Vaz de Campos. (Orgs.) **Dinâmica familiar do cuidado: afetos, imaginário e envolvimento dos pais na atenção aos filhos**. Salvador: EDUFBA, 2012.

_____. A Violência de Gênero no Brasil a partir de um olhar Interdisciplinar. In: GOMES.C.A.C. (ORG). **Segurança e Educação: uma abordagem para construção de medidas pró-ativas, preventivas e repressivas coerentes com a realidade da juventude**. Salvador: Bureau, 2008.

_____. Vozes Femininas (ainda) Silenciadas: Ranços e Avanços sobre a Violência Doméstica no Brasil (1985-2005). In: VENTURA, Gilvan; NADER, Maria Beatriz; PIMENTEL, Sebastião. **História, Mulher e Poder**. Vitória: EDUFES, 2006, p 253-273.

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon & GOMES, Gina Emília Barbosa. Violência Familiar e doméstica em foco interdisciplinar: possibilidades contemporâneas e grandes enfrentamentos. In: MOREIRA, Lúcia Vaz de campos (Org.). **Psicologia, Família e Direito: interfaces e conexões**. Curitiba: Juruá, 2013.

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon; CALDEIRA, Bárbara Maria Santos & BARBOSA, Claudia de Faria. Quem cuida de quem? Repensando as práticas familiares e a divisão do tempo/trabalho. In: CASTRO, Mary Garcia; CARVALHO, Ana Maria Almeida; MOREIRA, Lúcia Vaz de Campos. (Orgs.) **Dinâmica familiar do cuidado: afetos, imaginário e envolvimento dos pais na atenção aos filhos**. Salvador: EDUFBA, 2012.

CORTÊS, Iáris Ramalho. Direito: A trilha legislativa da Mulher. In: PINSKY, Carla Bassanezi & PEDRO, Joana Maria (Orgs.). **Nova História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013. pp. 260-285.

COSTA, Suely Gomes. Gênero e História. In: ABREU, Martha. & SOIHET, Rachel. (orgs.) **Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia**. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.

DIAS, Maria Berenice. Ainda a violência. In. BAESKE, Sibyla. **Mulheres desafiam as Igrejas Críticas**. Petrópolis: Vozes, 2001.

DULTRA, Eneida Vinhaes Bello. Questões de Gênero nas Constituições Estaduais: similitudes, avanços e omissões a partir da Constituição Federal de 1988. In: COTÊS, Iáris.

Os Direitos das Mulheres na Legislação Brasileira Pós-Constituinte. Brasília: 2006.
Disponível em: <<<http://www.cfemea.org.br> >>, acesso em 25/11/2013.

LAGE, Lana & NADER, Maria Beatriz. Violência contra a Mulher: Da legitimação à condenação social. In: PINSKY, Carla Bassanezi & PEDRO, Joana Maria (Orgs.). **Nova História das Mulheres no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2013. pp. 286-312.

LEVI, Giovanni. Sobre a Micro-história. In: BURKE, Peter (org.). **A Escrita da História:** novas perspectivas. Trad. Magda Lopes. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992.

MATOS, Maria Izilda & BORELLI, Andrea. Trabalho: Espaço feminino no Mercado produtivo. In: PINSKY, Carla Bassanezi & PEDRO, Joana Maria (Orgs.). **Nova História das Mulheres no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2013. pp. 126-147

MELUCCI, Alberto. Busca de qualidade, ação social e cultura: Por uma sociologia reflexiva. In: MELUCCI, Alberto. **Por uma sociologia reflexiva:** Pesquisa qualitativa e cultura. Petrópolis: Vozes, 2005.

MOUFFE, Chantal. Feminismo, cidadania e política democrática radical. In: **O regresso do político.** Lisboa: Gradiva, 1993. pp. 101-120.

PATEMAN, Carole. Críticas feministas a la dicotomia publico/privado. In: CASTELLES, C. (Org.). **Perspectivas feministas en teoria política.** Barcelona: Paidós, 99.

PINTO, Celi Jardim. Participação (representação?). Política da mulher no Brasil: limites e perspectivas. In: SAFFIOTI, Heleieth; MUÑOZ-VARGAS, Monica (Org.). **Mulher brasileira é assim.** Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; Brasília: UNICEF, 1994.

PIOVESAN, Flávia, PIMENTEL, Sílvia. A Lei Maria da Penha na perspectiva da responsabilidade internacional do Brasil. In: **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista.** Editora: Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2011.

PRIORE, Mary Del. História do cotidiano e vida privada. In: CARDOSO, Ciro Flamarion & VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). Domínios da histórias: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Violência de Gênero no Brasil Contemporâneo. In: SAFFIOTI, Heleieth I. B., VARGAS, Monica Munhoz (org.). **Mulher Brasileira é Assim.** Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1994. p. 151 –185.

SCOTT, Ana Sílvia. Família: O caleidoscópio dos arranjos familiares. In: PINSKY, Carla Bassanezi & PEDRO, Joana Maria (Orgs.). **Nova História das Mulheres no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2013. pp. 15-42.

SCOTT, Joan. História das mulheres. In: BURKE, Peter (Org.). **A escrita da história:** novas perspectivas. Trad. Magda Lopes. São Paulo: Edusp, 1992.

SOIHET, Rachel. Movimento de Mulheres: A conquista do espaço público. In: PINSKY, Carla Bassanezi & PEDRO, Joana Maria (Orgs.). **Nova História das Mulheres no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2013. pp. 218-237.

SOUZA, Ezequiel de. **Masculinidade e Religião: um olhar Teológico.** Fazendo Gênero 9. Diásporas, Diversidades, Deslocamentos. 23 a 26 de agosto de 2010.

TAVARES, *Rebecca Reichmann*. Igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres. In: Barsted, Leila Linhares e PITANGUY, Jacqueline (orgs.). **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010**.

TIBURI, Marcia. Judith Butler: Feminismo como provocação. **Cult**, nº 185 pp. 20-24. Ano 16, novembro 2013.

Legislações

Brasil. **Constituição (1824)**. Constituição Política Do Imperio Do Brazil (de 25 de março de 1824). Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm >> último acesso em: 01/10/2014.

BRASIL. **Constituição (1981)**. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. (de 24 de fevereiro de 1891). Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao91.htm >> último acesso em: 01/10/2014

BRASIL. **Constituição (1934)**. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (16 de julho de 1934). Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao34.htm >> último acesso em: 01/10/2014.

BRASIL. **Constituição (1937)**. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 10 de novembro de 1937). Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao37.htm >> último acesso em: 01/10/2014.

BRASIL. **Constituição (1946)**. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 18 de setembro de 1946). Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao46.htm >> último acesso em: 01/10/2014.

BRASIL. **Constituição (1967)**. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao67.htm >> último acesso em: 01/10/2014.

BRASIL. **Constituição (1969)**. Presidência da República. (Emenda Constitucional Nº 1 de 17 de outubro de 1969) Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc01-69.htm >> último acesso em: 01/10/2014.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nºs 1/92 a 56/2007 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de edições técnicas, 2008. Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >> último acesso em: 01/10/2014.

Código Civil de 1916, Lei 3071/16. Disponível em: << <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/11471368/artigo-242-da-lei-n-3071-de-01-de-janeiro-de-1916> >> Acesso em: 15/02/2014.

Código Civil de 2002, Lei 10406/02, Disponível em: << <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10626493/paragrafo-1-artigo-1565-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002>>> Acesso em: 14/02/2014.

Código Penal republicano data de 1890 – Decreto Nº 847 de 11 de outubro de 1890. Disponível em: << <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>>> último acesso em: 2609/2014.

Código Penal de 1890 – Decreto Lei Nº 847 de 11 de outubro de 1890. Disponível em: << http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=847&tipo_norma=DEC&data=18901011&link=s >> último acesso em: 01/10/2014.

Código Penal republicano de 1940 – Decreto Lei Nº 2848 de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm >> último acesso em: 01/10/2014.

Constituição do Estado da Bahia. Disponível em: << <http://www.legislabahia.ba.gov.br/verdoc.php?id=73273>>> último acesso em: 25/09/2014.

Decreto Lei Nº 21.076 de 24 de fevereiro de 1932. Disponível em: << <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-norma-pe.html> >> último acesso em: 01/10/2014

Decreto Lei Nº 3.200 de 19 de abril de 1941. Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3200.htm >> último acesso em: 01/10/2014.

Decreto Lei Nº 5.452 de 1 de maio de 1943. Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em : << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm >> último acesso em: 01/10/2014.

Lei Nº 4.090 de 13 de julho de 1962. Disponível em: << <http://www.portaltributario.com.br/legislacao/l4090.htm> >> último acesso em: 01/10/2014.

Lei Nº 4.121 de 27 de agosto de 1962. Estatuto da Mulher casada. Disponível em: << <http://www3.dataprev.gov.br/SISLEX/paginas/42/1962/4121.htm> >> último acesso em: 01/10/2014.

Lei Nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm >> último acesso em: 01/10/2014.

Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm >> último acesso em: 01/10/2014.

Lei Nº 11.106 de 28 de março de 2005. Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/lei/l11106.htm >> último acesso em: 01/10/2014.

Lei Nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm >> último acesso em: 01/10/2014.

Links

CEAFRO: Educação e Profissionalização para a Igualdade Social e de Gênero. (2007) Disponível em: <http://www.ceaforo.ufba.br/web/> último acesso em: 18/08/2014.

Faculdade Adventista da Bahia <www.adventista.edu.br>

Universidade do Estado da Bahia <<WWW.uneb.org.br>> último acesso em 27/09/2014.

Jesus voltará. com.br <WWW.jesuvoltara.com.br>, último acesso em 27/09/2014.

Portal Batista - Convenção Batista Brasileira <<http://www.batistas.com/index.php?option=com_content&view=article&id=378&Itemid=87>>

>; último acesso em 27/09/2014

Universidade Metodista de São Paulo <<<http://www.metodista.br/fateo/noticias/professora-lanca-livro-sobre-violencia-domestica-entre-mulheres-evangelicas>>> último acesso em 27/09/2014.

Casa Publicadora Brasileira <<<http://www.cpb.com.br/>>> último acesso em: 27/09/2014;
<<http://www.umarizalnews.com.br/2014/03/mes-da-mulher-campanha-estimula.html>>

Livros

ALAMBERT, Zuleika. **Feminismo: O Ponto de Vista Marxista**. São Paulo: Nobel, 1986.

ÁNGEL NÚÑEZ, Miguel. **Amores que matam: o drama da violência contra a mulher**. Trad. Dóris A. de Matos. São Paulo: Casa Publicadora Brasileira, 2005.

ARRUDA, José Jobson de A & PILETTI, Nelson. **Toda a História: História Geral e do Brasil**. São Paulo: Ática, 4ª ed., 1995.

BERGER, Peter. **O Dossel Sagrado: elementos para uma teoria sociológica da religião**. São Paulo: Ed. Paulinas, 1985.

BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Perspectiva, 1999.

_____. **A Dominação Masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BURKE, Peter (org.). **A escrita da História: novas perspectivas**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992.

_____. **A Escola dos Annales (1929-1989): a Revolução Francesa da historiografia**. Trad. São Paulo: UNESP, 1997.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CARROLL, Aileen Silva & ANDRADE, Sérgio. **Até Quando? O cuidado pastoral em contexto de violência contra a mulher praticada por parceiro íntimo**. Viçosa, MG: Ultimato, 2010.

CORVISIER, André. **História Moderna**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 4ª ed., 1995.

ENGELS, Friedrich. **A origem da Família, da propriedade e do Estado**. São Paulo: Escala, 2000.

FIORENZA, Elisabeth Schüssler. **Diferença na Solidariedade**. Rio de Janeiro: Vozes, 1996
_____. **Discipulado de iguais: um ekklesia-logia feminista crítica da libertação**. Petrópolis: vozes, 1995.

_____. **Caminhos da Sabedoria: uma introdução à Interpretação Bíblica Feminista**. São Bernardo do Campo: Nhanduti Editora, 2009.

FONTANA, Mônica & SANTOS, Simone Ferreira dos. **Dossiê violência contra a mulher**. Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos – Regional Pernambuco, 2001.

GEBARA, Ivone. **Rompendo o Silêncio: uma fenomenologia feminista do mal**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991.

GLENISSON, Jean. **Iniciação aos estudos históricos**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1991.

GONÇALVES, Andréa Lisly. **História e Gênero**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 11.ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

LIMA, Daniel; MEDRADO, Benedito; CAROLO, Humberto; NASCIMENTO. **Homens pelo fim da violência contra a mulher**. Educação para a ação. Recife: Instituto Papai, Promundo e White Ribbon Campaign, 2007.

LINHARES, Leila Barsted & PITANGUY, Jacqueline. (Orgs.). **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010**. Rio de Janeiro: CEPIA ; Brasília: ONU Mulheres, 2011.436p.
Disponível em:<< [HTTP://www.unifem.org.br/sites/700/710/progresso.pdf](http://www.unifem.org.br/sites/700/710/progresso.pdf)>> Acesso em: 10/03/2014.

MOREIRA, Daniel Augusto. **O Método fenomenológico na pesquisa**. São Paulo: Pioneira Thonson, 2002.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. **Além do Bem e do Mal**. Disponível em: <http://ghiraldelli.pro.br/wp-content/uploads/alem-do-bem-e-do-mal.pdf> último acesso em 03/09/2014.

NÚÑEZ, Miguel Ángel. **Amores que Matam: o drama da violência contra a mulher**. Porto Alegre: Casa das Edições, 2005.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993;

PERROT, Michelle. **Mulheres Públicas**. São Paulo: Unesp, 1998.

PORRECA, Wladimir. **Casais católicos em segunda união: sofrimento e esperanças**. Bauru, SP: Edusc, 2007.

PRIORI, Mary Del (org.). **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

_____. **O poder do macho**. 5 ed. São Paulo: Moderna, 1987.

SANTOS, Boa Ventura de Sousa. **Conhecimento prudente para uma vida descente: um discurso sobre as ciências revisitado**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

_____. **Se Deus fosse um ativista dos Direitos Humanos**. São Paulo: Cortez editora, 2013.

SINGLY, François de. **Sociologia da Família Contemporânea**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

WASELFSZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2012**. Atualização: homicídios de mulheres no Brasil. Flacso Brasil, 2012. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2012_mulheres.php último acesso em: 19/08/2014.

WALKER, L. (1979). **The battered woman syndrome**. New York: Harper and Row.

WEBER, Max. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo**. São Paulo: Martin Claret, 2006.

Planos Nacionais

Brasil. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM)**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004.

Brasil. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM)**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008.

Brasil. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM)**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2013.

Teses e dissertações

ALMEIDA, Rita de Cássia Das Moreira de. **Discriminação feminina e a influência do ethos cristão no desenvolvimento da doutrina da proteção e da legislação correspondente**. Dissertação apresentada ao Programa de pós-Graduação em Ciências da Religião. São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2008.

BARBOSA, Claudia de Faria. Famílias – **Pressupostos para a política local: sombra ou alicerce?** Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação de Família na Sociedade Contemporânea. Salvador: Universidade Católica do Salvador, 2008.

BICALHO, Elizabete. **A Nódia da misoginia na naturalização da violência de gênero: Mulheres Pentecostais e Carismáticas**. Dissertação apresentada ao Departamento de Filosofia e Teologia. Goiânia: Universidade Católica de Goiás, 2001.

BRANCHER, Mercedes. **A violência contra as Mulheres na vida cotidiana. Um estudo do Livro da Aliança a partir de Êxodo 20,22-23,19**. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião. São Paulo: Universidade Metodista de São Paulo, 2004.

CARNEIRO, Valnêda Cássia Santos. **O Combate institucional da violência contra a mulher: estudo comparativo entre Brasil, Portugal e Espanha na implantação de Políticas Públicas.** Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação de Família na Sociedade Contemporânea. Salvador: Universidade Católica do Salvador, 2012.

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. **Voces femeninas: história y organizaciones representativas em Brasil (1975/2002).** Tese apresentada ao Departamento de História. León: Universidad de León, 2003.

FIGUEIREDO, Luciene Santos. **FAMILIA, LOUCURA E SEXUALIDADE: INTERFACES E CONEXÕES EM PSICOLOGIA NO CENÁRIO PSIQUIÁTRICO.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Família na Sociedade Contemporânea. Salvador: Universidade Católica do Salvador, 2014.

GOMES, Gina Emília Barbosa de Oliveira Costa. **Aspectos visíveis da violências invisíveis: violência contra a mulher na família nos casos de usuárias do Centro de Referência Loreta Valadares em Salvador – BA.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Família na Sociedade Contemporânea. Salvador: Universidade Católica do Salvador, 2010.

GONDIM, Luís Carlos. **Representações de gênero em casais e documentos da Igreja Adventista do Sétimo Dia.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Família na Sociedade Contemporânea. Salvador: Universidade Católica do Salvador, 2008.

GUIMARÃES, Simone Furquim. **Carta aos Efésios 5.21-33 como modelo de discurso de gênero.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação. São Leopoldo: Escola Superior de Teologia, 2011.

LATTANZIO, Felipe Figueiredo. **O lugar do gênero na psicanálise: da metapsicologia às novas formas de subjetivação.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2011.

MAGALHÃES FILHO, José Rômulo de. **Matrimônio Protestante: Uma reflexão a partir da antropologia filosófica.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Família na Sociedade Contemporânea. Salvador: Universidade Católica do Salvador, 2005.

MARTINEZ, Raquel Carmen Riquelme. **Rompendo as velhas mortalhas: a violência contra a mulher e sua relação com o imaginário androcêntrico de “Deus” na Igreja Metodista do Chile.** Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião. São Paulo: Universidade Metodista de São Paulo, 2004.

OLIVEIRA, Anna Paula Garcia. **Quem cala consente? Violência dentro de casa a partir da perspectiva de gênero, família e políticas públicas.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Família na Sociedade Contemporânea. Salvador: Universidade Católica do Salvador, 2005.

SANTOS, Miraildes Belmont do Sacramento. **Contribuição do discurso religioso na legitimação da violência contra as mulheres.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação. São Leopoldo: Escola Superior de Teologia, 2010.

SANTOS, Simone Ganem Assmar. **Mapeando os corpos femininos na história do tempo presente: diálogos e representações.** Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação

em Família na Sociedade Contemporânea. Salvador: Universidade Católica do Salvador, 2014.

SILVA, Elisângela Conceição Pereira da. **O silenciamento da violência conjugal contra a mulher: um estudo de caso na cidade de Cachoeira, Bahia.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Família na Sociedade Contemporânea. Salvador: Universidade Católica do Salvador, 2009.

STRÖHER, Marga J. **Casa Iguatária e Casa Patriarcal: espaços e perspectivas diferentes de vivência cristã: o caminho da patriarcalização da igreja no primeiro século do cristianismo.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Teologia. São Leopoldo: Escola Superior de Teologia, 1998.

UNSER, Gelci Maria. **Mulher: de vítima a discípula de Jesus. Passagem de uma condição de violência de gênero para a condição de discípula e missionária cristã.** Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Teologia. Rio Grande do Sul: Pontifícia Universidade Católica, 2009.

VIERO, Glória Josefina. **Inculturação da fé no contexto do feminismo.** Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de Teologia. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica, 2009.

VILHENA, Valéria Cristina. **Pela voz das mulheres: uma análise da violência doméstica entre mulheres evangélicas atendidas no Núcleo de Defesa e Convivência da Mulher – Casa Sofia.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião. São Bernardo do Campo: Universidade Metodista de São Paulo, Faculdade de Humanidades e Direito, 2009.

Anexos

Anexo 1 – Roda de Poder e Controle

Modelo de Duluth



DOMESTIC ABUSE INTERVENTION PROJECT

202 East Superior Street
Duluth, Minnesota 55802
218-722-2781
www.duluth-model.org

CARROL & ANDRADE, 1997, p. 73. Disponível em:

<http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&ved=0CCUQFjAB&url=http%3A%2F%2Fwww.amcv.org.pt%2Ffrontend%2Fcontents%2FRodas.doc&ei=OmUHVMOjBsfxgwS3wIEo&usg=AFQjCNGle3KhAPbF3JWF3nfnfc9CakqeYA&bvm=bv.74115972,d.aWw>

Anexo 2 – Roda de Igualdade

Modelo de Duluth



DOMESTIC ABUSE INTERVENTION PROJECT

202 East Superior Street
 Duluth, Minnesota 55802
 218-722-2781
www.duluth-model.org

CARROL & ANDRADE, 1997, p. 74. Disponível em:

<http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&ved=0CCUQFjAB&url=http%3A%2F%2Fwww.amcv.org.pt%2Ffrontend%2Fcontents%2FRodas.doc&ei=OmUHVMOjBsfxgwS3wIEo&usg=AFQjCNGle3KhAPbF3JWF3nfnfc9CakqeYA&bvm=bv.74115972,d.aWw>

Anexo 3 – Questionário: Como saber se estou vivendo o ciclo da violência

A vítima

Responda cada uma destas questões com a primeira resposta que lhe vier à mente. Se tentar buscar outra resposta ou pensar muito na forma de responder, sua mente pode estar buscando uma forma de fugir do problema ou negar o que está passando. O que primeiro vem a sua mente é o mais honesto.

1. Seu parceiro lhe dá medo? () Sim () Não
2. Muitas vezes você tem que agir com muito cuidado para evitar que seu parceiro se aborreça? () Sim () Não
3. Alguma vez seu parceiro lhe bateu, empurrou ou esbofeteou?
() Sim () Não
4. Às vezes sente que merece ser agredida? () Sim () Não
5. Alguma vez sentiu que é culpada de algo, por isso lhe acontece isso, mas não sabe o quê? () Sim () Não
6. Pedeu o respeito que antes sentia por seu parceiro? () Sim () Não
7. A maioria das vezes seu parceiro se comporta bem com você, mas algumas vezes é cruel e perverso na forma de trata-la? () Sim () Não
8. Em mais de uma ocasião seu parceiro lhe pôs em uma situação tal que se sentiu à beira da loucura? () Sim () Não
9. Alguma vez sentiu que a forma de libertar-se de tudo o que lhe acontece é com a morte de seu parceiro? () Sim () Não
10. Alguma vez pensou que seu parceiro poderia matá-la? () Sim () Não
11. Alguma vez seu parceiro lhe disse que algum dia iria matá-la? () Sim
() Não
12. Em algum momento seu parceiro a ameaçou com o suicídio? () Sim ()
Não
13. Você foi abusada quando era criança? () Sim () Não
14. Alguma vez foi forçada por seu parceiro a fazer algo que não queria fazer?
() Sim () Não
15. Desde que está nessa relação perdeu quase todos os amigos? () Sim
() Não

16. Muitas vezes se sente tão só que não sabe a quem pedir ajuda ou não crê que vão acreditar no que está acontecendo com você? () Sim () Não
17. Já perdeu algum trabalho por causa do seu parceiro? () Sim () Não
18. Às vezes se sente emocionalmente instável, como se nada pudesse afetá-la? () Sim () Não
19. Em algumas ocasiões, sente que está fingindo todo o tempo para que as pessoas não saibam o que realmente você está vivendo? () Sim () Não
20. Tem temor de contar aos outros (amigos, família) o que está vivendo, por medo das consequências? () Sim () Não
21. Já esteve em outra relação em que é possível que tenha respondido afirmativamente a essas perguntas? () Sim () Não

Quanto mais perguntas positivas você responder, mais urgente é a necessidade de ajuda, e isso deve ser hoje, não amanhã.

O agressor

Muitos agressores não estão dispostos a fazer uma autoexame. Mas, se algum agressor estiver disposto a realizar uma análise introspectiva, estas perguntas podem ajudá-lo.

1. Sua parceira tem medo de você? () Sim () Não
2. Sente ciúmes de sua parceira? () Sim () Não
3. Tem, em muitas ocasiões, desejo de saber onde está sua parceira, o que está fazendo e com quem? () Sim () Não
4. Você é muito protetor de sua parceira? () Sim () Não
5. Considera-se o chefe e cabeça da família e que esse campo não é disputável? () Sim () Não
6. Em algumas ocasiões você sente que tem que pôr ordem de maneira firme para que as coisas funcionem de acordo com o que você quer na sua relação de casal? () Sim () Não
7. Você já bateu, esbofeteou ou empurrou sua parceira? () Sim () Não
8. Alguma vez já disse em tom ameaçador para sua parceira; "É melhor você não me irritar!?" () Sim () Não

9. Alguma vez ameaçou sua parceira? () Sim () Não
10. Alguma vez disse algo para sua parceira que ela tomou como ameaça?
Ainda que você estivesse falando de brincadeira? () Sim () Não
11. Disse ou pensou em relação à sua parceira: “Você é insuportável.
Ninguém, além de mim, poderia aguentar você!”? () Sim () Não
12. Em alguma ocasião, em meio a uma discussão com sua parceira, você
jogou ou esmurrou algum objeto ou uma parede? () Sim () Não
13. Quando sua parceira não quer realizar algo que você deseja, considera
que os argumentos que você dá são convincentes ou irrefutáveis? () Sim
() Não
14. Crê que é importante que as coisas sejam feitas à sua maneira? () Sim
() Não
15. Pensa que em algumas ocasiões sua parceira merece que você lhe bata?
() Sim () Não
16. Já assou por sua cabeça que sua parceira algumas vezes faz com que
você lhe bata? () Sim () Não
17. Alguma vez já se descobriu sorrindo enquanto sua parceira se queixava
de alguma coisa? () Sim () Não
18. Você já quebrou intencionalmente algum objeto que era importante para
sua parceira? () Sim () Não
19. Tem temor de que alguém saiba o que realmente ocorre em seu lar, e
que ao entender o que acontece chegue até a lhe criar problemas legais?
() Sim () Não
20. Já seguiu sua parceira sem que ela soubesse, sabendo que ela não
gostaria disso? () Sim () Não
21. Acredita que você não é violento com sua parceira e está convencido de
que há outros que tratam suas parceiras muito pior? () Sim () Não
22. Alguma vez você impediu fisicamente sua parceira de sair de sua casa? ()
() Sim () Não
23. Para você é importante que outros, especialmente sua parceira, estejam
de acordo com você? () Sim () Não
24. Enquanto respondia a este questionário, você se surpreendeu
argumentando consigo mesmo com um “sim, mas...”? () Sim () Não

Quanto mais perguntas positivas você responder, mais é possível que você seja um agressor. Neste caso, você precisa ir buscar ajuda hoje, não amanhã. Por não procurar ajuda, você pode chegar a fazer algo do qual se lamenta pelo resto da vida.

Pode ser que você tenha boas razões para responder afirmativamente a muitas destas questões que lhe foram feitas; entretanto, isso é simplesmente um indicador de quanta ajuda você necessita. É muito importante considerar a possibilidade de consultar um especialista no assunto e receber ajuda profissional. Por não fazê-lo, talvez um outro dia você tenha que responder a um questionário não para determinar se você é violento, mas para ver quão grave foi o delito que você cometeu.

Se você decidir negar o problema, é possível que coloque a si mesmo e toda a sua família em uma situação cada vez mais difícil de sair. Ignorar o assunto não o faz desaparecer. Necessitar de ajuda não é covardia nem falta de hombridade. Ao contrário, necessita-se de uma grande força interior para parar e ir até alguém para dizer-lhe: “Tenho um problema. Preciso de ajuda.”

Esse é o primeiro passo para que sua vida tenha outro sentido. Só e unicamente quando se torna responsável por sua própria violência poderá sair dela, não antes. (ÁNGEL NÚÑEZ, 2005, pp. 53-57).